



PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
GABINETE DO PREFEITO
Gabinete Institucional
Rua Padre Anchieta, 234, Centro, Casimiro de Abreu-RJ
22-2778-9800 - gabinete@casimirodeabreu.rj.gov.br
CNPJ 29115458000178



aca7956274



OFÍCIO PMCA/GABPREF/GAB/115/2026

Casimiro de Abreu, 15 de abril de 2026

A SUA EXCELÊNCIA,
O SENHOR VICTOR FERREIRA VARELA,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU - RJ

Assunto: Encaminha Projeto de Lei 021/2026

Ilustríssimo Senhor Presidente,

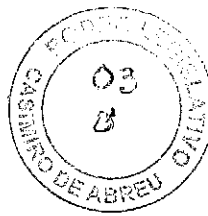
Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência, **em regime de urgência**, que seja votado com a costumeira atenção pelos Nobres Membros dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 021/2026, encaminhado a essa Augusta Casa através da Mensagem nº 021/2026, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2027, e dá outras providências.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração

Ramon Dias Gidalte
Prefeito
Matrícula 13671



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



MENSAGEM Nº 021/2026.

EM 14 DE ABRIL DE 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Demais Edis da Câmara Municipal.

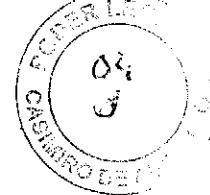
A Mensagem que ora se encaminha à apreciação de Vossas Excelências, **em regime de urgência**, o Projeto de Lei nº 021/2026, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2027, e dá outras providências.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

Processo 1767/2026. Assinado por 1 pessoa: RAMON DIAS GIDALTE



PROJETO DE LEI 021/2026

EM , xx DE xxxxxxxx DE 2026.

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2027, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Disposições Preliminares

Art.1 Fica estabelecido, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2027, compreendendo:

- I - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - Disposições relativas ao equilíbrio fiscal e sustentabilidade da dívida;
- III - Orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- IV - Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V - Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários,
- VI - Critérios e formas de limitação de empenho;
- VII - Normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII - Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX - Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X - Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;



XI - Definição de critérios para início de novos projetos;

XII - Definição das despesas consideradas irrelevantes;

XIII - Incentivo à participação popular;

XIV - Define percentual da reserva de contingência;

XV - As disposições gerais.

Seção I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2 Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2027, especificadas de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2026–2029, são as constantes no Anexo de Metas e Prioridades, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2027 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º O projeto de lei orçamentária para 2027 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º O projeto de lei orçamentária para 2027 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

Seção II

Disposições relativas ao equilíbrio fiscal e sustentabilidade da dívida

Art. 3 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

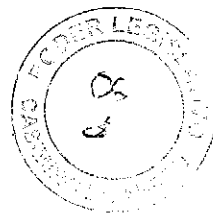
Art. 4 Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2027 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2027 a 2028, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único - Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



Art. 5 As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - Para elevação das receitas:

- a) a implementação das medidas previstas nos art. 20 e 21 desta Lei;
- b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II - Para redução das despesas:

- a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Art. 6 A lei orçamentária discriminará as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os processos referentes ao pagamento de precatórios serão submetidos à Procuradoria do Município.

§ 2º Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Art. 7 A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

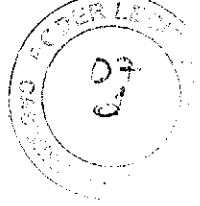
§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 8 Na lei orçamentária para o exercício de 2027, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 9 A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 10 As despesas com o refinanciamento da dívida pública municipal serão incluídas na Lei Orçamentária, em seus anexos, e nos créditos adicionais separadamente das demais despesas com o serviço da dívida.



Art. 11 A Procuradoria Geral manterá, na forma de banco de dados, relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2027, conforme determina o artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por grupos de despesas, especificando:

- I - Número da ação originária;
- II - Tipo de causa julgada;
- III - Data do trânsito em julgado;
- IV - Número do precatório;
- V - Data da autuação do precatório em livro próprio;
- VI - Nome do beneficiário;
- VII - Valor do precatório a ser pago.

§ 1º A Procuradoria Geral comunicará à Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do requerimento desta, eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios recebidos.

§ 2º A relação dos débitos, de que trata o caput deste artigo, somente incluirá precatórios judiciais cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

- a) certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; ou
- b) certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação nos respectivos cálculos.

Seção III

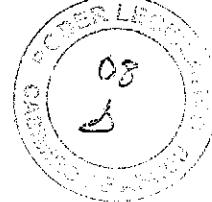
Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Art. 12 Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - Órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
- II - Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



III - Função reflete a competência institucional do órgão ou, no caso de órgão com mais de uma competência, aquela mais relacionada com a ação;

IV - Subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deve evidenciar a natureza da atuação governamental;

V - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

VI - Ação: menor nível de detalhamento da especificação de projetos, atividades e operações especiais, complementando os níveis superiores;

VII - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do governo;

VIII - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IX - Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

X - Fonte de Recurso: origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização das ações.

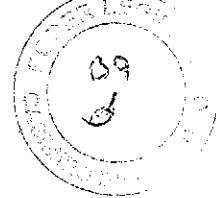
§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção à qual se vincula.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e suas atualizações e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2026-2029.

Art. 13 Os orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimentos discriminarão as despesas, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/64.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



Art. 14 Os orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimentos compreenderão a programação dos poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, que recebam recursos do Tesouro Municipal, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo.

Art. 15 O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será encaminhado à Câmara Municipal até 02 (dois) meses antes do encerramento do exercício financeiro de acordo com a Lei Orgânica, constituído de:

I - Texto da lei;

II - Documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;

III - Quadros orçamentários consolidados;

IV - Anexos do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V - Demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

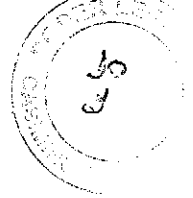
Art. 16 A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Parágrafo único Os Órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo, se for o caso, encaminharão a Secretaria Municipal de Planejamento e Processamento de Dados do Poder Executivo, até o dia 30 de junho do ano corrente, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal

Art. 17 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, bem como transparência dos atos públicos, de forma a atender as necessidades dos municípios.

Art. 18 A Secretaria Municipal de Planejamento e Processamento de Dados é a responsável pela compilação das propostas orçamentárias dos órgãos do Município, seus fundos especiais, do poder Legislativo e os Órgãos da Administração Indireta, pela análise, processamento e consolidação das propostas para o exercício de 2027, bem como, pelas alterações da Lei Orçamentária Anual, em seus anexos e quadros por sistema interno de gestão.

Parágrafo primeiro - As propostas deverão ser encaminhadas com o aval de oficialização do responsável pela unidade orçamentária até o dia 30 de junho do ano corrente, a fim de garantir a legalidade do ato, podendo ser alteradas caso sejam observados equívocos, desde que com consentimento do referido responsável.



Art. 19 Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Seção IV

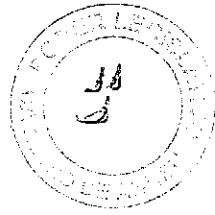
Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 20 A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2027, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

- I - Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
- II - Aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
- III - Aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
- IV - Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 21 A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

- I - Revisão e atualização da planta genérica de valores do Município;
- II - Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III - Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV - Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V - Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI - Revisão e instituição de novas taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;



VII - Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII - Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX - Instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X - A instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 22 O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único - Caberá a Fazenda Municipal, com base nos registros dos créditos da fazenda pública, promover as demonstrações exigidas pela legislação mencionada no caput.

Art. 23 Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 24 A Lei que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária, só será aprovada ou editada se atendido o disposto no artigo 14 da LRF.

Seção V

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Art. 25 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º Além de observar as normas do caput no exercício financeiro de 2027, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender às disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os § 3º e § 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 26 Se durante o exercício de 2027 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando



destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Secretário de Administração ou do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 27 Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2027, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem do caput deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, mediante consulta deste, o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º O Poder Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

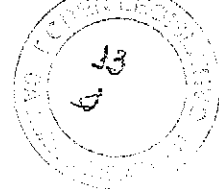
§ 4º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 28 O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 29 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.



§ 1º A lei orçamentária de 2027 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas.

§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 30 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I - Às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, esporte, cultura ou civismo;
- II - Às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
- III - Às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

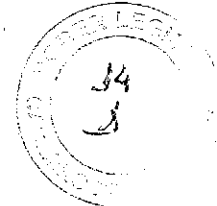
Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2027 por, no mínimo, por uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 31 É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

- I - De atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
- II - Associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais;
- III - Destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



Art. 32 Na execução das ações de que tratam os art. 30 e 31 fica dispensada a autorização específica exigida pelo caput do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único A destinação de recursos para entidades privadas, a título de "contribuições", nos termos do art. 12, §§ 2º e 6º, da Lei no 4.320, de 1964, fica condicionada à autorização específica de que trata o caput deste artigo.

Art. 33 É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais observados as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34 As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam s recursos.

Art. 35 As transferências de recursos às entidades previstas nos art. 30 e 31 desta Seção deverão ser precedidas de aprovação pela Procuradoria Geral do município e da celebração de correspondente instrumento jurídico.

§ 1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização das despesas executadas com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 36 É vedada a destinação na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único - As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 37 A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição Federal.



Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 38 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 184 da Lei Federal nº 14.133/21.

Seção X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

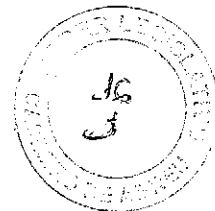
Art. 39 O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Fazenda, estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2027, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos art. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2027, os seguintes demonstrativos:

- I - As metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
- II - A programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
- III - O cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2027.

§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.



Seção XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 40 Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2027 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2026-2029 e com as normas desta Lei;

II - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

III - Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV - Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único - Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2027, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2026.

Seção XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 41 Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores e de outros serviços e compras.

Seção XIII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 42 O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2027 deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único - O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 43 Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:



I - Elaboração da proposta orçamentária de 2027, mediante regular processo de consulta;

II - Avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo, por meio do Controle Municipal, demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XIV

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 44 A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2027, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Seção XV

Das Disposições Gerais

Art. 45 As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através de lei específica aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 46 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

§ 1º A lei orçamentária conterà autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares, em montante nunca inferior a 30% (trinta).

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 47 São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único A contabilidade registrará, tempestivamente, os atos e fatos relativos à gestão orçamentária - financeira efetivamente ocorrida.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



Art. 48 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivado mediante decreto do Prefeito, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 49 O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 50 Em atendimento ao disposto no art. 4º, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Metas Fiscais;

II - Anexo de Riscos Fiscais.

III - Anexo de Prioridades e Metas

IV - Parecer da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência.

Art. 51 Os Anexos constantes no artigo art. 50 poderão ser atualizados no momento de envio do Projeto de Lei Orçamentária 2027.

Art. 52 Caso o projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027 não seja encaminhado para sanção do Prefeito até o dia 31 de dezembro de 2026, fica o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária para 2027, originalmente encaminhada ao Poder Legislativo, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária, limitando-se aos duodécimos as despesas correntes, respeitadas as despesas com pessoal, encargos sociais e despesas já contratadas.

Parágrafo único - Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas de assistência social, previdência social, saúde e educação bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

Art. 53 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

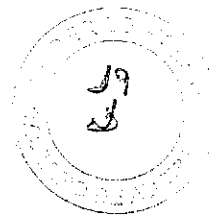


MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU

RUA PADRE ANCHIETA, Nº 234 - CENTRO - CNPJ: 29.115.458/0001-78

CASIMIRO DE ABREU/RJ - CEP 28.860-000

FONE: (22) 2778-9800



CÓDIGO DE ACESSO

470058B81D9349EC8D05CDBB75CBD623

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: RAMON DIAS GIDALTE em 14/04/2026 16:58:19
CPF:***.***-687-53
Certificadora: MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://casimirodeabreu.flowdocs.com.br/public/assinaturas/470058B81D9349EC8D05CDBB75CBD623>

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

LRF, art.4º, § 1º

R\$ 1,00

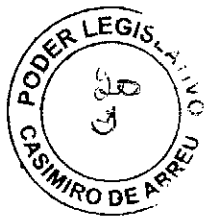
Especificação	2027					2028					2029				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (*) (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (*) (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (*) (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100			
	Receita Total	605.232.464,10	581.991.537,48	45,67835	112,18	628.173.829,96	605.748.024,23	46,48018	111,82	651.237.492,64	628.444.180,40	47,24189	111,38		
Receitas Primárias (I)	547.836.400,02	526.799.482,26	41,34663	101,54	568.927.198,83	548.230.777,83	42,06678	101,20	588.823.423,48	568.214.603,66	42,71426	100,71			
Despesa Total	605.232.464,10	581.991.537,48	45,67835	112,18	628.173.829,96	605.748.024,23	46,48018	111,82	651.237.492,64	628.444.180,40	47,24189	111,38			
Despesas Primárias (II)	571.997.650,94	550.032.941,14	43,17004	106,02	590.655.160,73	569.568.771,49	43,70408	105,14	610.563.049,97	589.193.343,22	44,29129	104,42			
Resultado Primário III = (I-II)	(24.161.250,92)	(23.233.458,88)	(1,82351)	-4,48	(22.127.961,90)	(21.337.993,66)	(1,63730)	(3,94)	(21.739.626,49)	(20.978.739,57)	-1,57703	-3,72			
Resultado Nominal	(8.104.475,94)	(7.793.264,06)	(0,61166)	-1,50	(7.557.061,03)	(7.287.273,96)	(6,49266)	(1,35)	(7.007.080,26)	(6.761.832,47)	-0,56831	-1,20			
Dívida Pública Consolidada	31.789.388,82	30.549.444,28	2,39771	5,89	24.742.000,01	23.888.710,61	(21,90133)	4,40	16.856.436,12	16.073.462,76	1,20829	2,85			
Dívida Consolidada Líquida	3.324.129,73	3.196.483,15	0,25088	0,62	3.106.598,68	2.995.683,10	0,22987	0,55	2.926.380,98	2.823.957,65	0,21228	0,50			

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2027		2028		2029	
	Valor	% PIB	Valor	% PIB	Valor	% PIB
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	539.506.436,90	3,84%	561.758.332,62	3,57%	584.691.407,78	3,50%
PIB RJ IBGE/FIRJ/IBACEN	1.324.987.643,23		1.351.487.396,10		1.378.517.144,02	
ÍPCA - BACEN MARÇO DE 2026						

* PIB % para Municípios essa coluna é opcional, de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais 8ª Edição, item 02.01.02 Instruções de Preenchimento, Tabela 1 - Metas Anuais 02.01.02.01, pag 62.

** Utilizada a mesma base do IPCA o relatório de Mercado de Março de 2026 do BACEN, assim como a média de variação do PIB.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

LRF, artº, § 2º, Inciso I

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	% PIB	% RCL	Variação	
									Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	661.905.383,61	81,80813	129,25	589.171.663,20	47,12252	114,70	47,12252	114,70	(72.733.720,41)	(10,989)
Receitas Primárias (I)	572.495.726,23	70,75756	111,80	502.471.504,65	40,18816	97,82	40,18816	97,82	(70.024.221,58)	(12,231)
Despesa Total	661.905.383,61	81,80813	129,25	573.011.710,79	45,83003	111,55	45,83003	111,55	(88.893.672,82)	(13,430)
Despesas Primárias (II)	651.752.250,59	80,55326	127,27	528.793.736,92	42,29344	102,95	42,29344	102,95	(122.958.523,67)	(18,866)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(79.256.534,36)	(9,79570)	(15,46)	(26.322.232,27)	(2,10528)	(5,12)	(2,10528)	(5,12)	52.934.302,09	(66,789)
Resultado Nominal	(4.409.657,38)	(0,54501)	(0,86)	(17.518.277,93)	(1,40913)	(3,43)	(1,40913)	(3,43)	(13.208.620,55)	299,538
Dívida Pública Consolidada	13.745.339,72	1,69885	2,68	26.955.816,23	2,15696	5,26	2,15696	5,26	13.210.476,51	96,109
Dívida Consolidada Líquida	1.029.911,03	0,12729	0,20	(87.777.309,14)	(7,02051)	(17,09)	(7,02051)	(17,09)	(88.807.220,17)	(8.622,805)

	VARIÁVEIS	PREVISTA 2025	REALIZADA 2025
PIB RJ IBGE/IRJANIBACEN		809.094.835,28	1.250.297.378,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		512.094.118,09	513.661.091,04



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO III - DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

RRF, artº, § 2º, inciso II

R\$ 1,00

Específica	Valores a Preços Correntes										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total	565.533.823,70	661.905.363,61	17,04	619.236.142,13	(6,45)	605.232.464,10	(2,26)	628.173.829,96	3,79	651.237.492,64	3,67
Receitas Primárias (I)	512.662.532,66	572.495.726,23	11,67	555.697.892,35	(2,93)	547.836.400,02	(1,41)	568.527.198,83	2,31	588.823.423,48	3,57
Despesa Total	565.533.823,70	661.905.363,61	17,04	619.236.142,13	(6,45)	605.232.464,10	(2,26)	628.173.829,96	1,44	651.237.492,64	3,67
Despesas Primárias (II)	525.986.749,20	651.752.260,59	23,91	573.440.827,98	(12,02)	571.997.650,94	(0,25)	590.655.160,73	3,00	610.563.049,97	3,37
Resultado Primário III = (I-II)	13.324.216,54	(79.256.534,36)	(694,83)	(17.742.935,52)	(77,61)	(24.161.250,92)	36,17	(22.127.961,90)	24,71	(21.739.626,49)	(1,76)
Resultado Nominal	(606.897,96)	(4.409.657,38)	626,59	(3.507.509,59)	(20,46)	(8.104.475,94)	131,06	(7.557.061,03)	115,45	(7.007.080,28)	(7,28)
Dívida Pública Consolidada	8.546.676,85	13.745.339,72	60,83	28.640.548,10	108,37	31.769.388,82	10,92	24.742.000,01	(13,61)	16.656.438,12	(32,68)
Dívida Consolidada Líquida	457.418,24	1.029.911,03	125,16	3.301.503,59	220,56	3.324.129,73	0,69	3.106.598,58	(5,90)	2.926.380,98	(5,80)

Específica	Valores a Preços Constantes										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total	545.740.139,87	637.414.884,42	16,80	596.943.641,01	(6,36)	581.991.537,48	(2,50)	605.748.024,23	4,08	628.444.180,40	3,75
Receitas Primárias (I)	494.719.344,01	551.313.384,36	11,44	535.692.768,23	(2,83)	526.799.482,26	(1,66)	548.230.777,83	4,07	568.214.563,66	3,65
Despesa Total	545.740.139,87	637.414.884,42	16,80	596.943.641,01	(6,36)	581.991.537,48	(2,50)	605.748.024,23	4,08	628.444.180,40	3,75
Despesas Primárias (II)	507.577.212,98	627.637.426,95	23,65	552.796.968,17	(11,92)	550.032.941,14	(0,50)	569.568.771,49	3,55	589.193.343,22	3,45
Resultado Primário III = (I-II)	(12.857.868,96)	(76.324.042,59)	493,60	(17.104.189,94)	(77,59)	(23.233.458,88)	35,83	(21.337.993,66)	(8,16)	(20.978.739,57)	(1,68)
Resultado Nominal	(585.556,53)	(4.246.500,06)	625,08	(3.361.239,25)	(20,38)	(7.793.264,06)	130,49	(7.287.273,96)	(6,49)	(6.761.832,47)	(7,21)
Dívida Pública Consolidada	8.845.810,54	14.212.681,27	60,67	27.609.488,37	94,26	30.549.444,28	10,65	23.858.710,61	(21,90)	16.073.462,78	(52,63)
Dívida Consolidada Líquida	441.408,60	991.804,32	124,69	3.182.549,46	220,89	3.196.483,15	0,43	2.995.693,10	(6,28)	2.823.957,66	(5,73)

Notas:

i - Os valores referentes aos anos 2024, 2025 e 2026 foram extraídos dos Anexos de Metas da LDO

2026 2027 2028
3,84% 3,57% 3,50%

* Relatório de Infrção de Março de 2026 do BACEN.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

LRF, art4º, § 2º, inciso III

	2025	%	2024	%	2023	%	R\$ 1,00
Patrimônio/Capital	17.846.511,96	-0,78	17.846.511,96	-3,77	17.846.511,96	-10,01	
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Acumulado	(2.300.449.096,37)	100,78	(491.768.945,06)	103,77	(196.107.501,23)	110,01	
TOTAL	-2.282.602.584,41	100%	-473.922.433,10	100%	-178.260.989,27	100%	

REGIME PREVIDENCIÁRIO

	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio Líquido						
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	(222.686.890,87)	100,00	(155.277.275,13)	100,00	(678.448.229,51)	100,00
TOTAL	-222.686.890,87	100%	-155.277.275,13	100%	-678.448.229,51	100%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E A APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALINAÇÃO DE ATIVOS

LRP, art.º, § 2º, inciso III

	2025 (a)	2024 (d)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	41.868,48	40.042,20	38.316,60
TOTAL	41.868,48	40.042,20	38.316,60
DESPESAS PAGAS	2025 (b)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	104.137,24	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DO RPPS			
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	104.137,24	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)
	16.090,04	78.358,80	38.316,60

* Não incluindo os valores de Remuneração de Depósitos Bancários





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2027

LRF, art4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a"

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2024	2025
RECEITA DE CORRENTES (I)	78.113.318,21	54.857.881,16	70.875.579,92
Receita de Contribuições dos Segurados	11.902.765,97	17.873.445,88	18.327.723,13
Civil	11.902.765,97	17.873.445,88	18.327.723,13
Militar	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	11.812.734,93	17.225.427,71	17.771.490,81
Civil	11.812.734,93	17.225.427,71	17.771.490,81
Militar	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	45.502.619,91	5.969.228,08	19.846.791,15
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	45.502.619,91	5.969.228,08	19.846.791,15
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	8.895.197,40	13.989.779,49	14.929.574,83
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	138.197,52	698.539,21	820.707,32
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	8.748.604,27	13.289.303,47	13.832.565,62
Demais Receitas Correntes	8.395,61	1.936,81	276.301,89
RECEITA DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	-19.785,31
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)	78.113.318,21	54.857.881,16	70.855.794,61
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2024	2025
ADMINISTRAÇÃO (IV)	3.353.192,30	3.126.425,06	3.317.527,49
Despesas Correntes	3.318.012,16	3.093.394,17	3.041.627,49
Despesas de Capital	35.180,14	33.030,89	275.900,00
PREVIDÊNCIA (V)	30.521.084,70	42.743.168,32	47.929.623,57
Benefícios Civil	30.374.668,33	42.670.928,97	41.569.520,46
Benefícios Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	146.416,37	72.239,35	6.360.103,11
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	146.416,37	72.239,35	14.559,25
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	6.345.543,86
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	33.874.277,00	45.869.593,38	51.247.151,06
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	44.239.041,21	8.988.287,78	19.608.643,55
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	20.146.240,00	19.137.095,74	2.318.795,98
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2023	2024	2025
Plano de amortização - Contribuição patronal suplementar	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Cobertura de déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos	8.748.604,27	13.289.303,47	13.832.565,62
BENS E DIREITOS DO RPPS	2023	2024	2025
Caixa e equivalentes de caixa	11,55	910,65	480,72
Investimentos e aplicações	296.961.578,53	326.555.182,28	381.295.016,18
Outros bens e direito	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VI - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES



LRF, artº, § 2º, inciso IV, alínea "a" RS 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2026	72.347.000,93	44.164.546,72	28.182.454,21	377.340.377,08
2026	68.600.804,02	71.571.192,67	-3.070.388,65	374.269.988,43
2027	68.214.827,94	71.073.964,61	-2.859.136,67	371.410.851,76
2028	68.894.507,29	70.433.919,25	-1.539.411,96	369.871.440,80
2029	68.576.130,67	70.719.959,74	-1.743.728,17	368.127.712,73
2030	69.170.316,90	71.130.481,50	-1.960.164,60	366.167.577,14
2031	69.407.712,44	71.281.733,47	-1.874.021,03	364.313.556,11
2032	69.581.992,39	71.192.492,60	-1.610.500,21	362.703.056,90
2033	69.690.770,08	71.657.223,97	-1.966.453,89	360.736.602,00
2034	69.856.659,29	71.691.678,78	-1.836.019,49	358.900.582,52
2035	70.056.149,77	71.447.374,96	-1.391.226,09	357.509.357,43
2036	62.889.075,65	71.246.676,75	-8.357.601,10	349.151.756,33
2037	62.337.389,96	70.631.994,00	-8.294.604,04	340.857.152,29
2038	61.606.921,76	70.297.936,64	-8.691.014,88	332.166.137,41
2039	60.648.651,57	70.329.395,49	-9.678.743,92	322.486.493,49
2040	59.491.857,34	70.203.049,72	-10.641.191,88	311.845.301,61
2041	58.170.586,84	70.379.358,01	-12.208.771,17	299.636.530,44
2042	56.510.489,85	70.944.051,31	-14.433.561,46	285.202.968,98
2043	54.918.642,81	70.888.210,07	-15.969.567,26	269.233.401,72
2044	52.926.187,16	71.338.386,97	-18.412.199,81	250.821.201,91
2045	50.186.885,60	73.065.472,78	-22.878.587,18	227.942.614,73
2046	47.636.065,54	73.622.397,54	-25.987.332,00	201.955.282,73
2047	45.283.706,78	73.121.450,19	-27.837.743,41	174.117.539,32
2048	42.678.906,93	72.782.617,71	-30.103.710,78	144.013.828,54
2049	40.088.262,19	72.089.465,42	-32.001.203,23	112.012.625,31
2050	37.643.174,68	70.765.885,17	-33.112.710,49	78.900.914,82
2051	34.846.119,49	69.873.399,12	-35.027.279,63	43.873.645,19
2052	32.218.533,76	68.633.967,46	-36.415.433,70	7.458.211,49
2053	30.911.939,45	67.680.310,83	-36.768.371,38	-
2054	30.309.336,22	65.887.502,61	-35.578.166,39	-
2055	29.617.751,26	64.378.730,21	-34.760.978,95	-
2056	29.223.237,00	62.164.164,46	-32.940.927,46	-
2057	22.856.850,24	59.928.850,86	-37.072.000,62	-
2058	3.819.744,66	57.165.038,26	-53.345.293,60	-
2059	3.426.769,13	54.210.904,49	-50.784.135,36	-
2060	2.992.336,36	51.434.616,40	-48.442.280,04	-
2061	2.487.410,82	48.818.148,31	-46.330.737,49	-
2062	2.113.281,63	46.164.263,97	-44.050.982,34	-
2063	1.808.710,00	43.348.407,76	-41.540.697,76	-
2064	1.617.040,29	40.608.092,41	-39.091.052,12	-
2065	1.270.803,89	37.876.612,13	-36.605.808,24	-
2066	1.078.214,04	35.130.899,59	-34.052.685,55	-
2067	938.340,05	32.386.684,26	-31.448.344,21	-
2068	776.301,84	29.636.527,91	-28.860.226,07	-
2069	653.100,86	27.340.011,80	-26.686.910,94	-
2070	562.085,30	24.998.877,99	-24.436.792,69	-
2071	480.967,24	22.803.526,40	-22.322.559,16	-
2072	414.162,07	20.416.649,80	-20.002.487,73	-
2073	355.237,61	18.368.811,16	-18.013.573,55	-
2074	303.480,04	16.435.810,80	-16.132.330,76	-
2075	257.962,19	14.643.791,67	-14.385.829,48	-
2076	218.102,88	12.984.953,28	-12.766.850,40	-
2077	183.287,78	11.452.403,24	-11.269.115,46	-
2078	153.032,36	10.048.404,57	-9.895.372,21	-
2079	126.863,62	8.767.053,13	-8.640.189,51	-
2080	104.399,92	7.606.602,62	-7.502.202,69	-
2081	85.231,67	6.561.093,63	-6.475.861,96	-
2082	69.006,49	5.625.561,91	-5.556.555,42	-
2083	55.399,41	4.794.434,12	-4.739.034,71	-
2084	44.091,16	4.060.408,05	-4.016.316,89	-
2085	34.785,16	3.418.926,78	-3.384.141,62	-
2086	27.186,74	2.856.723,84	-2.829.537,10	-
2087	21.013,32	2.371.505,65	-2.350.492,33	-
2088	16.032,63	1.954.202,72	-1.938.169,89	-
2089	12.061,08	1.598.164,58	-1.586.103,50	-
2090	8.895,84	1.296.593,36	-1.287.697,52	-
2091	6.424,95	1.042.781,30	-1.036.356,35	-
2092	4.527,38	831.354,63	-826.827,25	-
2093	3.185,32	656.625,12	-653.439,80	-
2094	2.070,67	513.355,75	-511.285,08	-
2095	1.340,30	397.110,12	-395.769,82	-
2096	839,52	303.694,03	-302.854,51	-
2097	506,07	229.265,29	-228.759,22	-
2098	288,86	170.607,59	-170.318,73	-
2099	152,84	124.895,32	-124.742,48	-
2100	73,83	89.840,68	-89.766,85	-

FONTE: IPREYCA - dados cadastrais e patrimônio - Data Base dezembro 2025.

Os valores de receitas e despesas de 2024 foram baseados nas informações dos DIPR disponibilizados no sistema CADPREV, do período de janeiro a dezembro de 2024. Os valores de receitas e despesas de 2025 foram baseados nas informações dos DIPR disponibilizados no sistema CADPREV, do período de janeiro a dezembro de 2025.

NOTAS:

1 Projção atuarial elaborada em 09/04/2026 com a taxa focal do cálculo de 31/12/2025, oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

Projção atuarial elaborada em : 31 de dezembro de 2025
Atuarial Responsável pela Avaliação
Nome: Júlio Machado Passos
MIBA: 1275

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

LRF, art4º, § 2º, inciso V R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
TOTAL					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LRF, art 4º, § 2º, inciso V	EVENTO	Valor Previsto 2027	R\$ 1,00
	Aumento Permanente da Receita		
	(-) Transferências Constitucionais	0,00	
	(-) Transferências ao Fundeb	0,00	
	Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00	
	Redução Permanente de Despesa (II)	0,00	
	Margem Bruta (III) = (I-II)	0,00	
	Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		
	Novas DOCC	0,00	
	Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	0,00	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO IX -DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

LRF, art. 4º, § 3º

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Assunção de Passivos	R\$ 10.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a conta de redução da Reserva de Contingência	R\$ 10.000,00
Assistência Diversas	R\$ 10.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a conta de redução da Reserva de Contingência	R\$ 10.000,00
Assistência a Enchentes	R\$ 40.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a conta de redução da Reserva de Contingência e Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	R\$ 40.000,00
SUBTOTAL	60.000,00	SUBTOTAL	60.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração da Arrecadação	R\$ 10.000,00	Limitação de Empenho	R\$ 10.000,00
Restituição de Tributos Maior	R\$ 5.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a conta de redução da Reserva de Contingência	R\$ 5.000,00
Outros Riscos Fiscais	R\$ 5.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a conta de redução da Reserva de Contingência	R\$ 5.000,00
Despesas com ações de saúde alocadas na função 10, face a insuficiência de Créditos Iniciais	R\$ 5.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a conta de redução da Reserva de Contingência e Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	R\$ 5.000,00
Cobertura das Despesas indenizações e demais direitos trabalhistas e encargos decorrentes	R\$ 5.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a conta de redução da Reserva de Contingência	R\$ 5.000,00
Devolução de recursos oriundos de convênios e/ou Contratos de Repasses de Exercícios Passados, com prestação de contas rejeitada ou não pelo concedente.	R\$ 5.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a conta de redução da Reserva de Contingência	R\$ 5.000,00
Despesas com possíveis reajustes nos custos dos serviços concessionados para fornecimento de energia elétrica, telefonia, água e esgoto e tarifas bancárias.	R\$ 5.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a conta de redução da Reserva de Contingência	R\$ 5.000,00
SUBTOTAL	40.000,00	SUBTOTAL	40.000,00
TOTAL	100.000,00	TOTAL	100.000,00

A Reserva de Contingência foi estimada dentro do limite da RCL de 2027, conforme disposto no art. 44 da LDO 2027.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**

29.115.458/0001-78

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO



Ano LDO: 2027

PROGRAMA 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS**Objetivo:** Englobar as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços**Justificativa:** Instrumento de programação que não contribui para a manutenção, a expansão ou o aperfeiçoamento da atuação governamental**Público Alvo:** Governo**Estratégia:** Gestão pública e financeira**Restrição:** Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais**Gestor:** Ramon Dias Gidalte**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2027
38.442.254,17**Indicador:** Percentual de comprometimento da RCL com as operações especiais

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
5	6	6	

PROGRAMA 0010 GESTÃO ADMINISTRATIVA**Objetivo:** Custear as atividades de gestão administrativa, os reequipamentos para manutenção dos serviços administrativos a fim de garantir eficiência no atendimento à sociedade**Justificativa:** Garantir a continuidade dos serviços administrativos e o atendimento a sociedade**Público Alvo:** Governo e sociedade**Estratégia:** Gestão pública e financeira**Restrição:** Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais**Gestor:** Ramon Dias Gidalte**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2027
114.697.650,42**Indicador:** Percentual de eficiência administrativa

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
84	95	95	

PROGRAMA 0014 CIDADE URBANIZADA**Objetivo:** Ampliar e conservar a infraestrutura urbana, mantendo a cidade acessível, limpa, iluminada e com equipamentos públicos adequados à saúde, lazer e bem estar da população**Justificativa:** Visa garantir a qualidade, funcionalidade e segurança dos espaços públicos por meio de ações de manutenção, conservação e construção, promovendo melhorias no ambiente urbano e assegurando o bem-estar da população**Público Alvo:** Sociedade**Estratégia:** Planejamento e serviços urbanos**Restrição:** Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais**Gestor:** Ramon Dias Gidalte**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2027
42.716.546,98**Indicador:** Percentual de execução da infraestrutura urbana

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
55	95	70	

PROGRAMA 0015 FESTIVIDADES MUNICIPAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**

29.115.458/0001-78

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO



Ano LDO: 2027

Objetivo: Garantir o custeamento das festividades comemorativas e temáticas do calendário municipal, fomentando a atratividade turística**Justificativa:** Proporcionar atratividade e visibilidades aos eventos municipais**Público Alvo:** Sociedade**Estratégia:** Promoção socio cultural e serviços aos munícipes**Restrição:** Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais**Gestor:** Ramon Dias Gidalte**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2027
3.378.000,00**Indicador:** Percentual de cumprimento das festividades municipais

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
90	95	90	

PROGRAMA: 0022 JOVEM APRENDIZ**Objetivo:** Promover o desenvolvimento do aprendizado em atividades agrícolas entre os jovens, incentivando o interesse pelo trabalho no campo e fortalecendo suas habilidades práticas e teóricas no setor rural**Justificativa:** A iniciativa busca contribuir para a permanência dos jovens no meio rural, oferecendo conhecimento e oportunidades que valorizem a vida no campo, estimulando o desenvolvimento local e reduzindo o êxodo rural**Público Alvo:** Sociedade**Estratégia:** Desenvolvimento e sustentabilidade**Restrição:** Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais**Gestor:** Ramon Dias Gidalte**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2027
257.300,00**Indicador:** Percentual de participação dos jovens no programa

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
90	95	90	

PROGRAMA: 0023 GESTÃO ASSOCIADA DE SAÚDE**Objetivo:** Promover pactuações, em nível de consórcio, que possibilitem a manutenção e o custeio de ações integradas de saúde**Justificativa:** Necessidade de pactuar serviços para a consolidação do SUS no município**Público Alvo:** Sociedade**Estratégia:** Promoção socio cultural e serviços aos munícipes**Restrição:** Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais**Gestor:** Ramon Dias Gidalte**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2027
630.000,00**Indicador:** Percentual de pactuações de saúde efetivadas

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

PROGRAMA: 0024 CRIANÇA E O ADOLESCENTE**Objetivo:** Assistir a criança e o adolescente em situação de vulnerabilidade**Justificativa:** Reduzir todas as formas de violência decorrentes de negligência, abusos, maus tratos e explorações das crianças e dos adolescentes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**

29.115.458/0001-78

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Ano LDO: 2027

**Público Alvo:** Sociedade**Estratégia:** Promoção Sociocultural e serviços aos munícipes**Restrição:** Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais**Gestor:** Ramon Dias Gidalte**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2027
200,00**Indicador:** Percentual de atendimento ao público vulnerável**Sigla:** %**Descr.Uni.Medida:** Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
87	95	91	

PROGRAMA: 0028 ASSISTÊNCIA PARA QUEM PRECISA**Objetivo:** Combater a exclusão social valorizando a família e a atividade produtiva**Justificativa:** Atender as demandas oriundas da população com vulnerabilidade social**Público Alvo:** Sociedade**Estratégia:** Promoção sociocultural e serviços aos munícipes**Restrição:** Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais**Gestor:** Ramon Dias Gidalte**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2027
8.427.081,80**Indicador:** Percentual de assistência ao público vulnerável**Sigla:** %**Descr.Uni.Medida:** Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
76	95	85	

PROGRAMA: 0031 BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**Objetivo:** Garantir o pagamento dos benefícios previstos na Legislação Previdenciária**Justificativa:** Assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários garante dignidade, segurança financeira e o cumprimento dos direitos legais dos servidores**Público Alvo:** Servidor público**Estratégia:** Gestão pública e financeira**Restrição:** Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais**Gestor:** Ramon Dias Gidalte**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2027
62.721.394,40**Indicador:** Percentual de pagamento de benefícios previdenciários**Sigla:** %**Descr.Uni.Medida:** Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
97	95	95	

PROGRAMA: 0032 GESTÃO POLÍTICA AGROPECUÁRIA**Objetivo:** Promover os mecanismos e medidas necessárias que permitam a gestão eficiente das atividades agropecuárias**Justificativa:** Gestão eficiente das atividades agropecuárias é essencial para aumentar a produtividade, reduzir desperdícios e fortalecer a economia rural, garantindo melhores resultados para os produtores e o desenvolvimento sustentável do setor**Público Alvo:** Sociedade**Estratégia:** Desenvolvimento e sustentabilidade**Restrição:** Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**

29.116.458/0001-78

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Ano LDO: 2027

contingenciamentos legais

Gestor: Ramon Dias Gidalte

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
5.489.300,00

Indicador: Percentual de comunicação institucional realizada

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
83	95	90	

PROGRAMA 0034 - POLÍTICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**Objetivo:** Promover por meio de imprensa escrita, falada, virtual e televisiva as divulgações das ações de governo, bem como dar publicidade aos atos oficiais em observância aos dispositivos constitucionais.**Justificativa:** Dar transparência e divulgação as ações do executivo**Público Alvo:** Governo e Sociedade**Estratégia:** Gestão pública e financeira**Restrição:** Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais

Gestor: Ramon Dias Gidalte

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
1.273.750,00

Indicador: Percentual de comunicação institucional realizada

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
67	95	90	

PROGRAMA 0040 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**Objetivo:** Garantir e expandir programas e atividades de desenvolvimento educacional observando as faixas etárias dos alunos**Justificativa:** Atender a demanda da Educação Básica**Público Alvo:** Sociedade**Estratégia:** Promoção sociocultural e serviços aos munícipes**Restrição:** Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais

Gestor: Ramon Dias Gidalte

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
147.711.088,74

Indicador: Percentual de execução de projetos educacionais

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
90	95	90	

PROGRAMA 0050 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM CASIMIRO DE ABREU**Objetivo:** Implementar para o efetivo desenvolvimento do turismo através do planejamento da infraestrutura e da promoção das atividades no município**Justificativa:** Organização de sua gestão de forma a transformar os atrativos em produtos turísticos para comercializá-los e gerar trabalho e renda de maneira sustentável**Público Alvo:** Sociedade**Estratégia:** Desenvolvimento e sustentabilidade**Restrição:** Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais

Gestor: Ramon Dias Gidalte

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**

29.116.458/0001-78

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO



Ano LDO: 2027

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
25.100,00

Indicador: Percentual de implementação de ações turísticas

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
0	95	75	

PROGRAMA 0058 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL**Objetivo:** Oferecer atendimento à população de sua área de abrangência, realizando o acompanhamento clínico e a reinserção social dos usuários pelo acesso ao trabalho, lazer, exercício dos direitos civis e fortalecimento dos laços familiares e comunitários**Justificativa:** Necessidade de ofertar atendimentos individualizados, grupos terapêuticos, terapia ocupacional, atendimentos/orientações com o serviços social, caracterizando-se como modelo de atendimento psicossocial, seja em situações de crise ou nos processos de reabilitação**Público Alvo:** Sociedade**Estratégia:** Promoção sociocultural e serviços aos Municípios**Restrição:** Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais**Gestor:** Ramon Dias GidalteCUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
300,00

Indicador: Percentual de aplicação de recursos hospitalares

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
0	95	75	

PROGRAMA 0059 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**Objetivo:** Devolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, exercendo papel essencial que concerne ao acolhimento e criando assim vínculo entre o usuário e a equipe de UBS**Justificativa:** Necessidade de ofertar condições para o desenvolvimento e o aprimoramento das ações em saúde no âmbito de atuação primária a saúde no tocante a extensão da sua cobertura e da sua estruturação**Público Alvo:** Sociedade**Estratégia:** Promoção sociocultural e serviços aos municípios**Restrição:** Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais**Gestor:** Ramon Dias GidalteCUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
1.507.898,11

Indicador: Percentual de execução do programa ACS

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
78	95	85	

PROGRAMA 0062 VIGILÂNCIA SANITÁRIA**Objetivo:** Promover um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde**Justificativa:** Necessidade de ofertar para que se proceda o cumprimento das normas sanitárias vigentes visando assim proteger a saúde pública**Público Alvo:** Sociedade**Estratégia:** Promoção sociocultural e serviços aos municípios**Restrição:** Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**

29.115.458/0001-78

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO



Ano LDO: 2027

Gestor: Ramon Dias Gidalte

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
338.918,37

Indicador: Percentual de vigilância sanitária aplicada

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
91	95	93	

PROGRAMA 0063 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Objetivo: Promover um conjunto de ações que proporcione o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, visando assim recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos

Justificativa: Necessidade de ofertar condições para que se procedam medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos a partir de informações atualizadas numa área geográfica ou população definida

Público Alvo: Sociedade

Estratégia: Promoção sociocultural e serviços aos munícipes

Restrição: Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais

Gestor: Ramon Dias Gidalte

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
1.794.920,00

Indicador: Percentual de controle epidemiológico cumprido

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
95	95	95	

PROGRAMA 0065 ATENÇÃO BÁSICA - PAB

Objetivo: Promover ações em saúde que propiciem segurança e bem estar à população, tendo atributos essenciais à atenção no primeiro contato, a longitudinalidade, a integralidade e a coordenação; e, como atributos derivados a orientação familiar e comunitária

Justificativa: Necessidade de estimular a participação das pessoas, bem como, de orientar a comunidade acerca das ações de saúde na Atenção Básica, com o fito de ampliar sua autonomia e capacidade na construção do cuidado à saúde individual e coletiva

Público Alvo: Sociedade

Estratégia: Promoção sociocultural e serviços aos munícipes

Restrição: Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais

Gestor: Ramon Dias Gidalte

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
7.887.357,42

Indicador: Percentual de serviços de atenção básica aplicados

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
65	95	70	

PROGRAMA 0071 PRÁTICA ASSISTENCIAL ESPECIALIZADA

Objetivo: Promover um conjunto de ações de saúde, no âmbito da média e alta complexidade, objetivando propiciar a população acesso a serviços qualificados, integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde

Justificativa: Necessidade de desenvolver ações em saúde de média e alta complexidade que visem atender as demandas direcionadas pelos demais níveis de atenção à saúde, a fim de oferecer serviços qualificados à população

Público Alvo: Sociedade

Estratégia: Promoção sociocultural e serviços aos munícipes

Restrição: Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**

29.115.458/0001-78

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO



Ano LDO: 2027

Gestor: Ramon Dias Gidalte

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027

11.729.000,00

Indicador: Percentual de projetos de média e alta complexidade aplicados

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
65	95	80	

PROGRAMA: 0072 GESTÃO ADMINISTRATIVA - FUNDO DE SAÚDE

Objetivo: Promover a gestão de recursos para o custeio das atividades de caráter continuado para fins de manutenção dos serviços administrativos e do atendimento à sociedade**Justificativa:** Permitir maior flexibilidade e autonomia da gestão dos recursos empregados pela SMS, bem como, facilitar o controle social.**Público Alvo:** Sociedade**Estratégia:** promoção sociocultural e serviços aos munícipes**Restrição:** Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais

Gestor: Ramon Dias Gidalte

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027

29.700.020,57

Indicador: Percentual de gestão administrativa aplicada

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
89	95	90	

PROGRAMA: 0073 SAÚDE BUCAL

Objetivo: Promover ações e serviços bucal no atendimento realizado na APE, direcionada aos munícipes de todas as idades**Justificativa:** Propiciar a atuação na prática odontológica curativa e preventiva no âmbito da atenção primária**Público Alvo:** Sociedade**Estratégia:** Promoção sociocultural e serviços aos munícipes**Restrição:** Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais

Gestor: Ramon Dias Gidalte

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027

2.384.557,28

Indicador: Percentual de programas de saúde bucal aplicados

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
86	95	89	

PROGRAMA: 0079 GESTÃO ADMINISTRATIVA - HMCA

Objetivo: Gestão Administrativa - HMCA**Justificativa:** Garantir a continuidade do atendimento do HMCA**Público Alvo:** Sociedade**Estratégia:** Promoção sociocultural e serviços aos munícipes**Restrição:** Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais

Gestor: Ramon Dias Gidalte

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027

46.184.582,83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**

29.115.458/0001-78

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO



Ano LDO: 2027

Indicador: Percentual de estruturação do HMCA realizada

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
83	95	87	

PROGRAMA: 0080 GESTÃO POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA**Objetivo:** Custear as atividades relacionadas aos conselhos, foruns, assembléias e encontro de interesse municipal**Justificativa:** Dar condições de atuação dos órgão constituídos**Público Alvo:** Governo e Sociedade**Estratégia:** Gestão pública e financeira**Restrição:** Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais**Gestor:** Ramon Dias Gidalte**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2027
957.723,50**Indicador: Percentual de participação em conselhos aplicados**

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
89	95	91	

PROGRAMA: 0084 APOIO ADMINISTRATIVO**Objetivo:** Prover os órgãos do município dos meios administrativos para a gestão e implementação de seus programas finalísticos**Justificativa:** Proporcionar condições para administrar melhor os recursos que dispõe**Público Alvo:** Governo e Sociedade**Estratégia:** Gestão pública e financeira**Restrição:** Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais**Gestor:** Ramon Dias Gidalte**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2027
8.086.252,00**Indicador: Percentual de capacitação e benefícios administrativos aplicados**

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
70	95	75	

PROGRAMA: 0087 ESPORTE E VIDA**Objetivo:** Promover as atividades desportivas**Justificativa:** Promover a atividade esportiva como ação social e de saúde**Público Alvo:** Sociedade**Estratégia:** Promoção sociocultural e serviços aos Municípios**Restrição:** Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais**Gestor:** Ramon Dias Gidalte**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2027
2.020.800,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**

29.115.458/0001-78

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO



Ano LDO: 2027

Indicador: Percentual de ações esportivas executadas

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
70	95	80	

PROGRAMA: 0090 ATENÇÃO À SAÚDE**Objetivo:** Promover um conjunto de ações de saúde, abrangendo a promoção e a proteção da saúde, a prevenção, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde da população**Justificativa:** Necessidade de desenvolver ações em saúde que visem orientar, solucionar casos de agravos e direcionar os mais graves para níveis de atendimento em média e alta complexidade**Público Alvo:** Sociedade**Estratégia:** Promoção sociocultural e serviços aos munícipes**Restrição:** Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais**Gestor:** Ramon Dias Gidalte**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2027
245.730,00**Indicador: Percentual de ações de prevenção e nutrição aplicadas**

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
94	95	94	

PROGRAMA: 0091 MEIO AMBIENTE PRESERVADO**Objetivo:** Promover o convívio sustentável do desenvolvimento ambiental**Justificativa:** Estabelecer a importância do Meio ambiente como indicador de qualidade**Público Alvo:** Sociedade**Estratégia:** Desenvolvimento e sustentabilidade**Restrição:** Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais**Gestor:** Ramon Dias Gidalte**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2027
3.536.705,52**Indicador: Percentual de ações ambientais aplicadas**

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
63	95	80	

ODS**Objetivo:** 15 - Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra, e deter a perda de biodiversidade**Meta:** 236 - Mobilizar e aumentar significativamente, a partir de todas as fontes, os recursos financeiros para a conservação e o uso sustentável da biodiversidade e dos ecossistemas**PROGRAMA: 0095 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA****Objetivo:** Manter o abastecimento da grade de medicamentos assegurando o suprimento dos medicamentos aos munícipes**Justificativa:** Cumprimento ao programa nacional de assistência farmacêutica**Público Alvo:** Sociedade**Estratégia:** Promoção sociocultural e serviços aos munícipes**Restrição:** Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais**Gestor:** Ramon Dias Gidalte

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**

29.115.458/0001-78

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO



Ano LDO: 2027

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
5.149.079,48

Indicador: Percentual de assistência farmacêutica garantida

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão de Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
50	95	70	

PROGRAMA 0101 INSTRUMENTOS DE PARCERIA**Objetivo:** Proporcionar recursos financeiros, materiais e estruturais para iniciativas relacionadas aos instrumentos de parceria firmados pelo município com entes, entidades e órgãos governamentais ou não governamentais**Justificativa:** Estimular parcerias com entidades públicas e privadas na busca de fontes alternativas de recursos para o financiamento dos programas**Público Alvo:** Governo e Sociedade**Estratégia:** Gestão pública e financeira**Restrição:** Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais**Gestor:** Ramon Dias GidalteCUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
1.300,00

Indicador: Percentual de parcerias implementadas com suporte financeiro, material ou estrutural

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão de Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
69	95	75	

PROGRAMA 0102 PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL E URBANA**Objetivo:** Gerar o desenvolvimento de políticas fiscais e promover a organização e modernização das ações fazendárias**Justificativa:** Fortalecer a gestão fiscal por meio da modernização e organização das ações fazendárias**Público Alvo:** Governo e Sociedade**Estratégia:** Gestão pública e financeira**Restrição:** Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais**Gestor:** Ramon Dias GidalteCUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
2.140.600,00

Indicador: Percentual de ações de modernização da gestão fiscal executadas

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão de Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
79	95	85	

PROGRAMA 0110 VIGILÂNCIA EM SAÚDE**Objetivo:** Promover a constituição de um processo contínuo e sistemático de coleta, consolidação, análise e disseminação de dados acerca da saúde, visando ao planejamento e a implementação de medidas de saúde pública para a proteção da saúde da população, a prevenção e ao controle de riscos, agravos e doenças**Justificativa:** Necessidade de detectar, de avaliar e propor resposta a surtos e eventos de saúde pública (sanitários, epidemiológicos e ambientais, desastres e fatores relacionados à assistência à saúde), objetivando sua eliminação ou seu controle**Público Alvo:** Sociedade**Estratégia:** Promoção sociocultural e serviços aos munícipes**Restrição:** Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais**Gestor:** Ramon Dias Gidalte

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**

29.115.458/0001-78

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO



Ano LDO: 2027

122.900,00

Indicador: Percentual de ações de vigilância em saúde operacionalizadas

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
1	95	80	

PROGRAMA: 0112. MANUTENÇÃO DAS ÁREAS E DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS**Objetivo:** Promover as ações voltadas para melhoria da qualidade de vida do cidadão por meio de investimentos através da reforma de áreas construídas que necessitem de melhoria, além da manutenção dos equipamentos esportivos**Justificativa:** Promover a atividade esportiva como ação social e de Saúde**Público Alvo:** Sociedade**Estratégia:** Promoção sociocultural e serviços aos munícipes**Restrição:** Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais**Gestor:** Ramon Dias Gidalte**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2027
30.100,00**Indicador: Percentual de áreas e equipamentos esportivos mantidos ou reformados**

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
39	95	80	

PROGRAMA: 0113. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**Objetivo:** Fomentar o desenvolvimento econômico de Município, de forma sustentável e inovadora, nos diversos setores (comercial, industrial e de serviços), mediante políticas integradas, promovendo e valorizando o empreendedorismo, a sustentabilidade de negócios e a atração de investimentos na cidade, bem como o incentivo à qualificação profissional e a geração de emprego e a renda, principalmente aos mais vulneráveis**Justificativa:** Ações que retomem e potencializem as atividades econômicas, de forma a gerar o aumento de competitividade local e sistêmico da cidade. Para tanto, as vocações e potencialidades econômicas do município devem ser maximizadas e exploradas, promovendo-se a diversificação da matriz econômica e o aumento da capacidade de geração de emprego e renda**Público Alvo:** Sociedade**Estratégia:** Desenvolvimento e sustentabilidade**Restrição:** Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais**Gestor:** Ramon Dias Gidalte**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2027
5.200.800,00**Indicador: Percentual de iniciativas de fomento econômico executadas**

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	95	80	

PROGRAMA: 0114. FOMENTO À CULTURA**Objetivo:** Fomentar a cultura no município, promovendo o acesso da população a mesma, ainda, garantir condições para realização dos festejos populares, folclóricos e culturais do calendário municipal, ofertando lazer e cultura aos munícipes e aos turistas melhorando o fluxo econômico da municipalidade**Justificativa:** Ações que visem a aproximação dos cidadãos com os bens e valores culturais, o fortalecimento da indústria criativa, a preservação e gestão do patrimônio cultural e documental, compreendendo bens materiais, imateriais, naturais e acervos, tudo com vistas à difusão e valorização da cultura local**Público Alvo:** Sociedade**Estratégia:** Promoção sociocultural e serviços aos munícipes**Restrição:** Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais**Gestor:** Ramon Dias Gidalte

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**

29.115.458/0001-78

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO



Ano LDO: 2027

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
123.200,00

Indicador: Percentual de ações culturais realizadas

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
12	95	75	

PROGRAMA 0116: SEGURANÇA PARA TODOS

Objetivo: Promover a proteção à vida humana e ao patrimônio público, por meio de ações de fiscalização e monitoramento dos espaços públicos, de forma a garantir políticas que promovam a cultura da paz e a mediação de conflitos, com vistas à redução dos índices de criminalidade, principalmente aos mais vulneráveis

Justificativa: Necessidade de se investir em políticas preventivas, de mediação de conflitos e de valorização da cultura da paz, bem como no fortalecimento das ações de policiamento ostensivo e cidadão dos órgãos de Segurança Pública

Público Alvo: Sociedade**Estratégia:** Planejamento e serviços urbanos

Restrição: Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais

Gestor: Ramon Dias GidalteCUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
7.294.130,96

Indicador: Percentual de ações de segurança executadas

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
85	95	90	

PROGRAMA 0180: PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PROMEA)

Objetivo: Implantar práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre as questões ambientais e à organização e participação na defesa da qualidade do meio ambiente

Justificativa: Programa Municipal de Educação (PromEA) engloba públicos de todos os perfis, áreas e idades, com estratégias de Educação Formal, Informal e Não Formal. Logo, deve ser desenvolvido de acordo com as diretrizes do Programa Estadual de Educação Ambiental (ProBEARJ) instituído pela Resolução SEA SEEDUC nº 561/18, que foi previsto pela promulgação da Lei Estadual nº 3325/99, na qual institui a Política de Educação Ambiental do Estado do Rio de Janeiro

Público Alvo: Sociedade**Estratégia:** Desenvolvimento e sustentabilidade

Restrição: Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais

Gestor: Ramon Dias GidalteCUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
420.200,00

Indicador: Percentual de atividades de educação ambiental realizadas

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
88	95	90	

PROGRAMA 0181: UNIDADE DE DE CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Objetivo: Reduzir ameaça à extinção de espécies da biodiversidade, recuperar suas populações e promover o conhecimento e o uso sustentável

Justificativa: As Unidades de Conservação (UC) são áreas territoriais restritas e seus recursos ambientais, regidas pela lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 (SNUC), com afinalidade não só de conservar a fauna nativa e migratória e flora autóctone como também, manter os recursos naturais de forma sustentável

Público Alvo: Sociedade**Estratégia:** Desenvolvimento e sustentabilidade

Restrição: Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**

29.116.458/0001-78

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO



Ano LDO: 2027

Gestor: Ramon Dias Gidalte

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
500,00

Indicador: Percentual de unidades de conservação estruturadas e mantidas

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
0	95	75	

PROGRAMA 0200 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO**Objetivo:** Concretizar uma política de recursos humanos, custear as atividades e os reequipamentos para manutenção dos serviços Administrativos, além de manter e conservar a infraestrutura do Poder Legislativo**Justificativa:** Garantir a continuidade dos serviços administrativos do Poder Legislativo**Público Alvo:** Poder Legislativo**Estratégia:** Gestão pública e financeira**Restrição:** Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais**Gestor:** Victor Ferreira VarelaCUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
12.994.900,00

Indicador: Percentual de serviços administrativos executados

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
97	100	100	

PROGRAMA 0201 ATUAÇÃO LEGISLATIVA E FISCALIZADORA**Objetivo:** Exercer a Fiscalização e o Controle Externo dos Órgãos e representantes do Poder Público, com transparência e interatividade, enfatizando a normatização e o controle social**Justificativa:** Promover a Cidadania por meio da instituição de Políticas Públicas e do exercício da Função Fiscalizadora e demais prerrogativas legais e estabelecer uma relação aberta com a Comunidade, visando à garantia de seus direitos**Público Alvo:** Poder Legislativo**Estratégia:** Gestão pública e financeira**Restrição:** Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais**Gestor:** Victor Ferreira VarelaCUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
1.345.000,00

Indicador: Percentual de ações de fiscalização realizadas

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
99	100	100	

PROGRAMA 0202 GESTÃO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO**Objetivo:** Infraestrutura Tecnológica Ampliada e Atualizada das ações do Poder Legislativo**Justificativa:** Dotar a Câmara Municipal de Infraestrutura e Recursos Tecnológicos, viabilizando e otimizando o Serviço Interno da Casa e Prestação de Contas, clara e tempestivamente, das Ações do Legislativo, através da ampliação e atualização da Infraestrutura de Comunicação**Público Alvo:** Poder Legislativo**Estratégia:** Gestão pública e financeira**Restrição:** Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais**Gestor:** Victor Ferreira Varela

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**

29.115.458/0001-78

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO



Ano LDO: 2027

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
500.000,00**Indicador:** Percentual de serviços de tecnologia da informação mantidos

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
99	100	100	

PROGRAMA: 0203 APOIO ADMINISTRATIVO DO PODER LEGISLATIVO

Objetivo: Dotar a Área Administrativa de condições necessárias para prestar suporte a área operacional, otimizando e ampliando a operacionalização de Reuniões Ordinárias, Extraordinárias Solenes, Audiências Públicas, Sessões Itinerárias e outras, executando com afinco proposta de trabalho para o atendimento as atividades que proporcionam uma melhor transparência no desenvolvimento do Legislativo

Justificativa: Custeio de despesas com as Ações Legislativas que sustentarão as diversas Atividades advindas da busca pelo atendimento aos anseios da população e pela Administração dos Serviços para o bom desenvolvimento do Poder Legislativo

Público Alvo: Poder Legislativo**Estratégia:** Gestão pública e financeira**Restrição:** Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais**Gestor:** Victor Ferreira VarelaCUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
1.510.000,00**Indicador:** Percentual de atividades de apoio administrativo executadas

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
98	100	100	

PROGRAMA: 0204 GESTÃO DO PATRIMÔNIO DO PODER LEGISLATIVO

Objetivo: Construir, Modernizar, Revitalizar, Adquirir e Conservar o Patrimônio Público do Poder Legislativo, oferecendo Infra-Estrutura adequada para o desenvolvimento das Atividades Legislativas e atendimento ao Cidadão Casimirense

Justificativa: Viabilizar a melhoria da Estrutura Física da Câmara Municipal, visando à preservação do Patrimônio Público, inclusive adequando aos critérios de acessibilidade

Público Alvo: Poder Legislativo**Estratégia:** Gestão pública e financeira**Restrição:** Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais**Gestor:** Victor Ferreira VarelaCUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
350.100,00**Indicador:** Percentual de obras e melhorias no patrimônio legislativo concluídas

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
13	95	75	

PROGRAMA: 0221 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO FINALÍSTICO

Objetivo: Custear as atividades administrativas visando possibilitar a continuidade no que se refere a prestação de serviços junto ao governo e a população

Justificativa: Garantir a continuidade das atividades administrativas e a prestação de serviços ao governo e a população

Público Alvo: Governo e sociedade**Estratégia:** Gestão pública e financeira**Restrição:** Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais**Gestor:** Ramon Dias Gidalte

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**

29.116.458/0001-78

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO



Ano LDO: 2027

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
4.952.223,55

Indicador: Percentual de serviços administrativos do apoio finalístico executados
Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
86	95	90	

PROGRAMA 0447 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS EXISTENTES

Objetivo: Garantir o fornecimento de água tratada visando possibilitar a continuidade no que se refere a prestação de serviços junto ao governo e a população

Justificativa: Assegurar o fornecimento de água tratada para manter a continuidade dos serviços públicos e o atendimento à população

Público Alvo: Sociedade**Estratégia:** Planejamento e serviços urbanos

Restrição: Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais

Gestor: Ramon Dais Gidalte

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
8.487.294,40

Indicador: Percentual de ações de abastecimento de água executadas
Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
46	95	75	

PROGRAMA 0449 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Objetivo: Viabilizar a construção de edificação e novas redes para coleta de esgoto

Justificativa: Viabilizar a construção de edificações e novas redes de coleta de esgoto é fundamental para ampliar a infraestrutura sanitária, melhorar a saúde pública e garantir qualidade de vida à população

Público Alvo: Sociedade**Estratégia:** Planejamento e serviços urbanos

Restrição: Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais

Gestor: Ramon Dias Gidalte

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
2.803.396,43

Indicador: Percentual de obras e melhorias no patrimônio legislativo concluídas
Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
75	95	80	

PROGRAMA 0450 PRESERVAÇÃO DE FONTES E MANANCIAIS

Objetivo: Custear projetos com o intuito de preservar fontes e mananciais de água para garantir o volume, visando a captação, tratamento e posterior distribuição a população

Justificativa: Assegurar a disponibilidade de água, garantindo sua captação, tratamento e distribuição contínua à população

Público Alvo: Sociedade**Estratégia:** Desenvolvimento e sustentabilidade

Restrição: Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais

Gestor: Ramon Dias Gidalte

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
192.920,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**

29.115.458/0001-78

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO



Ano LDO: 2027

Indicador: Percentual de fontes e mananciais preservados

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
85	95	85	

PROGRAMA: 0700 GESTÃO DE COMUNICAÇÃO DO SAAE**Objetivo:** Custear a distribuição gratuita de informativos a população, além da divulgação de informações de utilidade pública**Justificativo:** Divulgar conteúdos de utilidade pública para manter a população informada e orientada**Público Alvo:** Sociedade**Estratégia:** Gestão pública e financeira**Restrição:** Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais**Gestor:** Ramon Dias Gidaite**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2027
33.920,00**Indicador: Percentual de ações de comunicação social executadas**

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
0	95	75	

PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA**Objetivo:** Garantir o atendimento de passivos contingentes, eventos fiscais imprevistos e outros riscos, além da reserva previdenciária**Justificativa:** Constituir reserva orçamentária do exercício para garantir a formação do fundo de previdência destinado ao pagamento de aposentadorias e pensões futuras e atender a passivos contingentes, riscos fiscais imprevistos e abertura de créditos adicionais**Público Alvo:** Governo e Sociedade**Estratégia:** Gestão pública e financeira**Restrição:** Disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser ajustada conforme revisões de metas ou contingenciamentos legais**Gestor:** Ramon Dias Gidaite**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2027
9.554.467,17**Indicador: Percentual da reserva orçamentária utilizada**

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	

TOTAL DOS PROGRAMAS:

2027	
505.232.464,10	



Relatório de Avaliação Atuarial

Casimiro de Abreu

IPREV-CA

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de
Casimiro de Abreu**

Perfil Atuarial II

Data base: 31/12/2025

Nota Técnica Atuarial do Plano Previdenciário: 2022.000393.1

Julio Machado Passos

Atuário MIBA nº 1.275

Empresa CIBA nº 116

Versão: 2



Avaliação Atuarial

IPREV-CA

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

1. Apresentação e Objetivo	8
2. Base legal	9
2.1 Normas Federais	9
2.1.1. Constituição	9
2.1.2. Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998	10
2.1.3. Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999	10
2.1.4. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000	10
2.1.5. Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004	10
2.1.6 Portaria MTP nº 1.467, de 7 de junho de 2022	10
2.1.7 Portaria MPS nº 2.010/2025	11
2.1.8 Portaria MPS nº 861, de 6 de dezembro de 2023	11
2.2 Normas do Ente Federativo	11
2.2.1 Plano de Custeio Vigente	11
2.2.4 Outras fontes de receita	12
3. Plano de benefícios e Condições de elegibilidade	13
3.1 Descrição dos benefícios previdenciários do RPPS	13
3.2 Condições de elegibilidade	13
3.2.1 Aposentadoria Programada	13
3.2.2 Aposentadoria por incapacidade permanente	15
3.2.4 Aposentadoria Especial	16
3.2.5 Pensão por morte	16
4. Regime financeiro e métodos de financiamento	18
5. Hipóteses Atuariais e Premissas	19
5.1 Tábuas Biométricas	20
5.2 Alterações Futuras no Perfil de Composição das Massas	20
5.3 Estimativa de Remunerações e Proventos	21
5.3.1 Taxa Real Anual de Crescimento Salarial	21
5.3.2 Taxa Real Anual de Crescimento dos Benefícios	22
5.4 Taxa Atuarial de Juros	22
5.5 Entrada em Algum Regime Previdenciário e em Aposentadoria	23



5.5.1 Idade Estimada de Ingresso em Algum Regime Previdenciário	23
5.5.2 Idade estimada de entrada em aposentadoria programada	23
5.6 Composição do Grupo Familiar	23
5.7 Compensação Previdenciária	24
5.8 Demais premissas e Hipóteses	26
5.8.3 Estimativa do crescimento real do valor máximo do benefício de contribuição do Regime Geral de Previdência Social (RGPS)	26
6. Análise da base cadastral	28
6.1 Dados fornecidos e sua descrição	29
6.1.1 Dados solicitados	29
6.1.1.1 Servidores Ativos	29
6.1.1.2 Servidores Aposentados	31
6.1.1.3 Pensionistas	33
6.1.2 Dados recebidos	34
6.1.2.1 Servidores Ativos	34
6.2 Servidores Afastados ou Cedidos	37
6.3 Análise da qualidade da base cadastral	37
6.3.1 Atualização	37
6.3.2 Amplitude	38
6.3.2.1 Comparativo em relação à base cadastral do Exercício anterior	38
6.3.3 Comparativo com DIPR	39
6.3.4.2 Servidores aposentados	41
6.3.4.3 Pensionistas	43
6.4 Descrição das premissas adotadas para ajuste técnico da base cadastral	44
6.4.1 Critérios de ajustes na base cadastral dos servidores ativos	45
6.4.2 Critérios de ajustes na Base de Dados dos servidores aposentados	46
6.4.3 Critério de ajuste na Base de Dados dos pensionistas	48
6.4.4 Critério de ajuste na Base de Dados dos dependentes	50
6.5 Recomendações Para a Base Cadastral	50
7. Resultado atuarial	52
7.1. Balanço Atuarial	52
7.2. Ativos Garantidores e Créditos a Receber	54
7.3 Provisões Matemáticas ou Passivo Atuarial	56
7.3.1 Valor Presente dos Benefícios Futuros (VPBF)	56

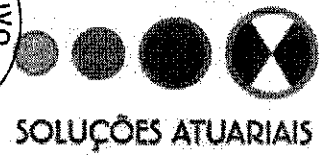
Processo 1479/2026. Assinado por 14 pessoas: VERA BEZERRA CAMPOS, JOEL MAGALHAES JUNIOR, LEANDRO ALVES HONORATO e mais 11
 Confira as assinaturas eletrônicas no link: https://acimirodeabreu.com.br/validacaoassinaturas/E55ACE00DDMEE14194ABCS45E178ADBE84E



7.3.2 Valor Presente das Contribuições Futuras destinados a capitalização	56
7.4 Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos	58
7.5 Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder	58
7.6 Compensação Financeira a receber dos benefícios concedidos	59
7.7 Compensação Financeira a receber dos benefícios a conceder	59
7.8 Resultado Atuarial	59
7.9 Valor atual das remunerações futuras	60
8. Custos e plano de custeio	61
8.1 Custos e alíquotas de custeio normal, calculadas por benefício, e custeio administrativo	61
8.2 Custos e alíquotas de custeio normal, calculadas por regime financeiro, e custeio administrativo	62
9. Equacionamento do déficit atuarial	63
10. Custeio administrativo	70
11. Análise comparativa	72
12. Avaliação e impactos do perfil atuarial do RPPS	82
12.1. Indicador de Suficiência Financeira	83
12.2. Indicador de Acumulação de Recursos	84
12.3. Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários	84
13. Parecer atuarial	85
Anexo I	91
Conceitos e definições	91
Anexo II	95
Estatísticas	95
Anexo III	102
Provisões Matemáticas	102
Anexo IV	104
Projeção da Evolução das Provisões Matemáticas Para os Próximos Doze Meses	104
Anexo V	105
Fluxos Atuariais	105
Anexo VI	108
Projeções Atuariais Para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO	108



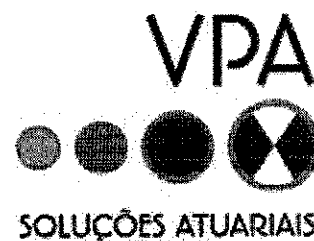
VPA



SOLUÇÕES ATUARIAIS

Anexo VII	111
Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva	111
Anexo VIII	112
Tábuas Biométricas	112
Anexo IX	116
Ganhos e Perdas Atuariais	116

Processo 1479/2026 Assinado por 14 pessoas: VERA BEZERRA CAMPOS, JOEL MACALHAES JUNIOR, LEANDRO ALVES HONORATO e mais 11
Confira as assinaturas no link: <https://assinaturas.f54ce22d7f11848c8a5e178adb845>



Sumário Executivo

Através do presente estudo atuarial, realizamos a Avaliação do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Casimiro de Abreu, administrado pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu - IPREV-CA, com a base focal do estudo de 31/12/2025.

No plano foi encontrado o custo normal de 28,81% sobre a folha dos servidores ativos, já descontadas as contribuições de aposentados e pensionistas e utilizando o Método Agregado. Este custo é composto pelo custo para cobertura de custos de benefícios de 22,13% e para cobertura de despesas administrativas de 6,68%.

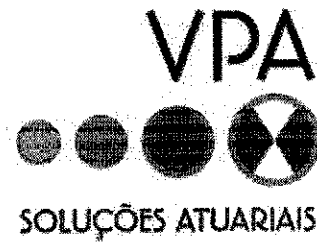
Foram estimadas as receitas oriundas da Compensação Financeira, previstas na Lei Federal 9.796/1999 e o Decreto Federal nº 10.188/2019, referentes aos segurados vinculados ao plano no valor de R\$ 154.750.446,15.

O Valor Presente dos Benefícios Futuros da população estudada para o plano foi calculado em R\$ 1.117.673.098,72, sendo R\$ 490.335.914,11 de Benefícios Concedidos e R\$ 627.337.184,61 a Conceder. O Valor Presente das Contribuições Futuras equivale a R\$ 249.547.592,79.

As Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder têm o valor de R\$ 359.844.909,49. As Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos têm o valor de R\$ 353.530.150,29. As Provisões Matemáticas Totais têm o valor de R\$ 713.375.059,78. O Déficit Atuarial é de R\$ 9.067.620,34.

O valor do Patrimônio Líquido somado ao plano de amortização da Lei nº 2.565/2025 e ao Limite do Déficit Atuarial cobrem 98,73% das Provisões Matemáticas.

O déficit atuarial se encontra acima do nível mínimo exigido para revisão do plano de amortização vigente, conforme inciso II, do artigo 44, ANEXO VI da Portaria MTP nº 1.467/2022. Portanto, há obrigatoriedade legal para que seja elevado o Plano de custeio.



O Déficit Atuarial poderá ser financiado via plano de amortização por aportes financeiros com seu parcelamento a prazo fixo ou flutuante com aplicação do Limite do Déficit Atuarial, conforme descrito no capítulo 9 deste relatório. O valor da parcela deverá ser atualizado mensalmente conforme a variação do IPCA.

Os resultados apresentados têm a devida explicação e especificação de valores no corpo desse documento e, os mesmos, são sensíveis a variações de hipótese e da base cadastral. Por este motivo o plano de previdência deverá sofrer acompanhamento com realização de Avaliações Atuariais ao menos uma vez por ano.

Processo 1479/2026. Assinado por 14 pessoas: VERA BEZERRA CAMPOS, JOEL MAGALHAES JUNIOR, LEANDRO ALVES HONORATO e mais 11. Confira as assinaturas no link: <https://assinaturas.dca.br/assinaturas/assina/551CFC20D7EE14184A6C845E178ADE845>



1. Apresentação e Objetivo

Este relatório apresenta um diagnóstico do sistema previdenciário sob a ótica atuarial visando mensurar o valor das Provisões Matemáticas e de um possível Déficit ou Superávit Atuarial. Também são apontadas alíquotas de contribuição necessárias para o Equilíbrio Atuarial.

Os dados para este estudo foram extraídos do banco de dados do RPPS, o qual possui as condições e elementos necessários para o trabalho a ser realizado. O estudo está em conformidade com todo o ordenamento legal federal e municipal vigente.

Por fim, cabe dizer que para o estudo, objeto deste trabalho, os cálculos se basearam em metodologias e formulações consagradas internacionalmente, as quais atendem as normas gerais previstas na legislação federal, vigente.



2. Base legal

2.1 Normas Federais

Este Relatório de Avaliação Atuarial foi desenvolvido em cumprimento a todos os parâmetros estabelecidos pela legislação vigente, assim como demais instruções normativas aplicáveis a elaboração das avaliações atuariais dos RPPS, divulgadas pelo Ministério da Previdência Social – MPS.

A tabela de Provisões Matemáticas a Contabilizar, presente no Anexo III, atende ao exigido pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, e as demais Instruções de Procedimentos Contábeis vigentes, expressas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

2.1.1. Constituição

Aplicável o disposto no artigo 40 da Constituição Federal Brasileira, onde é assegurado o regime previdenciário de caráter solidário e contributivo aos servidores públicos de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluindo suas autarquias e fundações, mediante a contribuição dos respectivos Entes públicos e de seus servidores ativos, aposentados e pensionistas, observando os critérios estabelecidos que preservem o equilíbrio financeiro atuarial do regime.

Além do disposto no artigo 40 da Constituição, são consideradas as Emendas Constitucionais aplicáveis ao tema:

- Emenda Constitucional nº 20/1998;
- Emenda Constitucional nº 41/2003;
- Emenda Constitucional nº 47/2005;
- Emenda Constitucional nº 70/2012;
- Emenda Constitucional nº 88/2015;
- Emenda Constitucional nº 103/2019.

2.1.2. Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998

A Lei nº 9.717/1998 dispõe sobre regras gerais para o funcionamento e organização dos Regimes Próprios de Previdência Social dos servidores públicos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal, e dá outras providências.

2.1.3. Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999

Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social dos servidores efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de existência de tempo de contribuição em ambos os regimes para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.

2.1.4. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000

Visa o estabelecimento de condutas de responsabilidade de gestão das finanças públicas e fiscal aos Entes Federativos, além de outras providências.

2.1.5. Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004

Estabeleça a aplicação do disposto na Emenda Constitucional nº 41/2003, e altera dispositivos da Lei 9.717/1998, Lei 8.213/1991, e Lei 9.532/1997, além de outras providências.

2.1.6 Portaria MTP nº 1.467, de 7 de junho de 2022

Dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial.



2.1.7 Portaria MPS nº 2.010/2025

Divulga a taxa de juros parâmetro a ser utilizada nas avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social relativas ao exercício de 2026, posicionadas em 31 de dezembro de 2025.

2.1.8 Portaria MPS nº 861, de 6 de dezembro de 2023

Altera a Portaria MTP nº 1.467/2022 e estabelece sobre o prazo para pagamento dos juros do plano de equacionamento do déficit atuarial, além de dispor acerca de requerimentos de parcelamento especial.

2.2 Normas do Ente Federativo

Em adição as normas federais mencionadas anteriormente, esta avaliação atuarial considerou a legislação municipal que rege a as normas vigentes do RPPS, com destaque as seguintes leis:

- Lei nº 1047 de 2006, que dispõe o plano de custeio do RPPS;
- Lei nº 2.163 de 2021, dispõe sobre o custeio administrativo do IPREV-CA;
- Lei nº 2.565 de 2025, que dispõe do plano de amortização do déficit atuarial;
- Lei nº 2.557 de 2025, que dispõe da revisão das regras de acesso e cálculo de benefícios do RPPS.

2.2.1 Plano de Custeio Vigente

São consideradas componentes do Plano de Custeio todas as fontes de receitas do Regime Próprio de Previdência. O plano em vigência foi estabelecido pela Lei nº 1047 de 2006 com as seguintes características:

- Contribuições dos segurados vinculados ao plano pela alíquota de 14,00%;



- Contribuições Patronais de 14,00% referentes aos servidores ativos vinculados ao plano;
- Receitas oriundas da Compensação Financeira entre os Regimes Previdenciários, previstas na Lei Federal nº 9.796/1999, referentes aos segurados vinculados ao plano;
- Todas as demais receitas previstas na Lei nº 1047 de 2006, que não estejam vinculados ao plano financeiro;
- Rentabilidade obtida pelos investimentos dos recursos vinculados a este plano.
- Lei nº 2.565/2025, que dispõe do plano de amortização do déficit atuarial do RPPS

2.2.4 Outras fontes de receita

Também poderão compor receitas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu os rendimentos patrimoniais, aportes dos Entes Públicos Municipais, valores a receber a título de Compensação Previdenciária e, ainda, o excedente de capitalização das Provisões financeiras.



3. Plano de benefícios e Condições de elegibilidade

3.1 Descrição dos benefícios previdenciários do RPPS

A legislação municipal prevê os seguintes benefícios a serem administrados pelo RPPS:

Quanto ao segurado

- Aposentadoria Programada
- Aposentadoria por incapacidade permanente
- Aposentadoria especial

Quanto ao dependente

- Pensão por morte

É considerado segurado o servidor ativo efetivo, o servidor ativo estável, o servidor aposentado e o pensionista cujo benefício seja de responsabilidade do Regime Próprio de Previdência Social.

São considerados como dependentes do servidor cônjuge, a companheira ou o companheiro em qualquer idade, desde que comprovada tal união perante o RPPS, filhos não emancipados com idades menores que 21 anos, ou com incapacidade permanente. Na ausência dos dependentes, anteriormente relacionados, os pais do servidor serão considerados dependentes para efeito de recebimento dos benefícios, desde que atendidas às normas legais vigentes.

3.2 Condições de elegibilidade

3.2.1 Aposentadoria Programada

Trata-se de benefício de renda mensal, de opção voluntária, programado, vitalício e de prestação continuada, concedida aos segurados, atendido os requisitos para

a sua obtenção. Este benefício terá o abono natalino (13º benefício). Este benefício possui duas modalidades voluntária e compulsória.

O benefício pela modalidade voluntária é adquirido após o servidor cumprir exigências de idade mínima, de tempo mínimo de contribuição e no exercício de atividade no serviço público, além de período na carreira e no cargo, em decorrência do sexo do mesmo e da data de ingresso no serviço público.

Já o benefício na modalidade de regra compulsória é concedido ao segurado ativo que completar 75 anos.

As Aposentadorias Programadas, terão sua concessão estabelecida após satisfeitos os requisitos estabelecidos nas normas pertinentes, conforme regras apresentadas nas tabelas a seguir, distintas para servidores com demais cargos e professores:

Aposentadoria Programada – Não Professor

Tipo de Regra	Regra – Demais Cargos	Idade	Tempo Contribuição (anos)	Pedágio	Tempo de Serviço Público	Tempo de Carreira	Tempo no Cargo	Ingresso	Data limite para cumprir os requisitos das regras	Provento	Reajuste
Transição	Voluntária (art. 19º Lei 2.557/25)	61 homem e 56 mulher e Idade + TC**	35 homem e 30 mulher	-	20	-	5	Até 23/09/25	-	Proporcional**	Inflação
	Voluntária (art. 20 Lei 2.557/25)	60 homem e 57 mulher	35 homem e 30 mulher	-	20	-	5	Até 31/12/03	-	Proporcional***	Inflação
Permanente	Voluntária (art. 21 Lei 2.557/25)	60 homem e 55 mulher	35 homem e 30 mulher	10%	20	-	5	Até 23/09/25	-	Proporcional***	Inflação
	Compulsória (art. 9º Lei 2.557/25)	75	25 ambos	-	10	-	5	-	-	Média e Proporcional	Inflação

*O valor do pedágio será o tempo adicional de contribuição que o servidor deverá cumprir, cujo valor é este percentual multiplicado pelo tempo que faltava para cumprir o requisito de tempo de contribuição na data da regra.

** Idade + Tempo de Contribuição (em anos) deverá ser igual a pontuação definida em lei no ano em que se der a aposentadoria.

*** Poderá adquirir benefícios integrais caso tenha ingresso até 31/12/2003.

Aposentadoria Programada – Professor

Tipo de Regra	Regra – Demais Cargos	Idade	Tempo Contribuição (anos)	Pedágio	Tempo de Serviço Público	Tempo de Carreira	Tempo no Cargo	Ingresso	Data limite para cumprir os requisitos das regras	Provento	Reajuste
Transição	Voluntária (art. 19º, Lei 2.557/25)	58 homem 51 mulher**** e Idade + TC**	30 homem 25 mulher	-	20	-	5	Até 23/09/25	-	Proporcional***	Inflação
	Voluntária (art. 20 Lei 2.557/25)	55 homem 52 mulher	30 homem 25 mulher	-	20	-	5	Até 31/12/03	-	Proporcional***	Inflação
	Voluntária (art. 21 Lei 2.557/25)	55 homem 52 mulher	30 homem 25 mulher	10%	20	-	5	Até 23/09/25	-	Proporcional***	Inflação
	Voluntária (art. 5º, Lei 2.557/25)	60 homem 57 mulher	25 ambas	-	10	-	5	-	-	Proporcional	Inflação
Permanente	Compulsória (art. 9º, Lei 2.557/25)	75	-	-	-	-	-	-	-	Média e Proporcional	Inflação

*O valor do pedágio será o tempo adicional de contribuição que o servidor deverá cumprir, cujo valor é este percentual multiplicado pelo tempo que faltava para cumprir o requisito de tempo de contribuição na data da regra.

*** Idade + Tempo de contribuição (em anos) deverá ser igual a pontuação definida em lei no ano em que se der a aposentadoria.

*** Poderá adquirir benefícios integral caso tenha ingresso até 31/12/2003.

****52 mulher e 57 homens com ingresso a partir de 23/09/2025

3.2.2 Aposentadoria por incapacidade permanente

As Aposentadorias por Incapacidade Permanente é considerado um benefício de renda mensal, involuntário, aleatório, de prestação continuada. Este benefício contém o abono natalino (13º benefício).

O direito ao benefício é adquirido ao segurado que comprovar, por perícia médica, ser incapaz de exercer atividade laboral, seja por moléstia ou incapacidade. O benefício será concedido enquanto persistir a condição de invalidez, que será reavaliado periodicamente.

O valor do benefício será equivalente à última remuneração-de-contribuição como ativo, nos casos caracterizados de que a incapacidade foi motivada por doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei ou por acidente de trabalho.

Nos demais casos, o benefício terá valor proporcional ao tempo de contribuição.

Processo 1479/2026. Assinado por 14 pessoas: VERA BEZERRA CAMPOS, JOEL MAGALHAES JUNIOR, LEANDRO ALVES HONORATO e mais 11



3.2.4 Aposentadoria Especial

É um benefício de renda mensal de caráter preventivo, concedido ao segurado cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, à periculosidade, fatores que trazem risco de morte para o trabalhador, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação (art. 201, § 1º, inciso II, da Constituição Federal).

3.2.5 Pensão por morte

Considerado um benefício de renda mensal, involuntário, aleatório, vitalício ou temporário e de prestação continuada concedido aos dependentes dos segurados. Este benefício terá o abono natalino (13º benefício). O direito ao benefício é adquirido a partir da data de falecimento do segurado, ativo ou aposentado. Em caso de morte presumida, o benefício será concedido atendidas as formalidades legais.

Por ter caráter aleatório, é considerado benefício de risco, bem como a data de sua concessão é imprevisível.

Para filhos ou irmãos do instituidor da pensão a duração do benefício durará até o dependente completar a maioridade, salvo no caso de possuir invalidez ou deficiência.

No caso do cônjuge, deverá ocorrer o mínimo de 18 contribuições mensais vertidas e respeitado o prazo de 2 anos após o início do casamento ou união estável para possuir o direito de receber o benefício, no caso de o óbito ocorrer e não forem atendidos esses requisitos a duração do benefício será de 4 meses. Seu tempo de duração será de acordo com a tabela abaixo:

Idade do cônjuge na data do óbito do servidor	Duração da pensão (anos)
Menos de 29 anos	10
30 a 40	15

Processo 14.79/2026. Assinado por 14 pessoas: VERA BEZERRA CAMPOS, JOEL MACALHAES JUNIOR, LEANDRO ALVES HONORATO e mais 11

Idade do cônjuge na data do óbito do servidor	Duração da pensão (anos)
41 a 44	20
45 ou mais	Vitalícia

Se o cônjuge for inválido ou deficiente a duração do benefício será vitalícia, e cessará apenas no caso de cessação da deficiência ou invalidez, respeitados os requisitos mencionados anteriormente.

O valor do benefício será equivalente a 70% da remuneração do instituidor da pensão, acrescido de 5% por pensionista, até o máximo de 100%, conforme tabela abaixo:

Valor sobre a remuneração	Quantidade de dependentes
70%	1
75%	2
80%	3
85%	4
90%	5
95%	6
100%	7 ou mais

Cada cota de 5% respectiva do dependente cessará no caso da perda de qualidade como dependente, não sendo reversíveis para os dependentes restantes. Na hipótese de o dependente portar problemas de saúde que caracterizem invalidez, o valor do benefício será equivalente a:

- 100% da remuneração do instituidor até o limite do benefício máximo do RGPS, acrescido de;
- 70% mais 5% por dependente, até o máximo de 100% sobre o valor de aposentadoria recebida pelo servidor ou a aposentadoria por incapacidade permanente a que teria direito (caso fosse servidor ativo) que supere o limite máximo de benefício do RGPS.

Quando não houver mais dependente inválido ou deficiente intelectual se aplica a regra normal.

4. Regime financeiro e métodos de financiamento

Os benefícios de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Aposentadoria por Idade, Aposentadoria Compulsória e Pensão gerada por morte de aposentados são financiados pelo Regime de Capitalização. Tal característica é justificada por serem benefícios de prestação continuada cujos valores são expressivos. As aposentadorias são benefícios programados, enquanto as pensões que se desdobram destes benefícios somente serão concedidas depois de encerrado o período programado que precede a aposentadoria. O presente estudo utilizou o método Agregado como método de capitalização.

Os benefícios de Aposentadoria por Incapacidade Permanente e Pensão gerada por morte de ativos são financiados pelo Regime de Capitalização. Além disto, também são benefícios de prestação continuada e de valor expressivo.

O quadro a seguir resume os Regimes Financeiros e o Método de Capitalização adotado para financiar cada tipo de benefício, conforme a Nota Técnica Atuarial.

Tabela 4.1

Benefícios	Regime Financeiro	Método de capitalização	Responsabilidade do RPPS (Sim/Não)
Aposentadoria por tempo de contribuição	Capitalização	Agregado	Sim
Aposentadoria por idade	Capitalização	Agregado	Sim
Aposentadoria por Incapacidade Permanente	Capitalização	Agregado	Sim
Aposentadoria compulsória	Capitalização	Agregado	Sim
Pensão por morte de servidor em atividade	Capitalização	Agregado	Sim
Pensão por morte de aposentado voluntário ou compulsório	Capitalização	Agregado	Sim
Pensão por morte de aposentado por incapacidade permanente	Capitalização	Agregado	Sim

5. Hipóteses Atuariais e Premissas

As Hipóteses Atuariais e premissas são compostas pelas hipóteses econômicas, estatísticas e biométricas que devem ser adequadas ao RPPS e às características dos segurados.

As hipóteses biométricas compreendem as Tábuas de Composição Familiar, Tábuas de Probabilidades de Mortalidade Geral, de Mortalidade de Incapacidade Permanente e de entrada em incapacidade permanente. As hipóteses econômicas são compostas pela Taxa de Inflação, Taxa Real Anual de Retorno de Investimentos (taxa de juros), Taxa Real Anual de Crescimento Salarial, Taxa Real Anual de Crescimento dos Benefícios, Taxa Real Anual de Crescimento do Benefício Máximo do INSS e Taxa de Despesas Administrativas.

As hipóteses utilizadas se encontram alinhadas com as exigências legais, analisadas e demonstradas suas aderências com a massa em estudo, conforme determinado no artigo 35 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

A seguir encontra-se um quadro comparativo com o resumo das principais características das hipóteses financeiras e biométricas do Plano, e as características utilizadas na avaliação anterior.

Tabela 5.1

Premissas	Avaliação anterior	Avaliação atual	Comentário
Rotatividade	Não Aplicado	Não Aplicado	Mantido
Geração futura de novos entrados	Não Aplicado	Não Aplicado	Mantido
Composição Familiar	Probabilidade de 80%	Probabilidade de 80%	Mantido
Tábua de mortalidade*	IBGE-2023 Masc. e Fem.	IBGE-2024 Masc. e Fem.	Alterado
Tábua de entrada em incapacidade permanente	Atvato Vindas	Atvato Vindas	Mantido
Tábua de mortalidade de incapacidades permanentes	IBGE-2023 Masc. e Fem.	IBGE-2024 Masc. e Fem.	Alterado
Inflação	IPCA	IPCA	Mantido
Taxa Real Anual de Retorno de Investimentos**	5,20%	5,62%	Alterado
Taxa Real Anual de Crescimento Salarial	1,00%	1,00%	Mantido
Taxa Real Anual de Crescimento do Benefício	0,00%	0,00%	Mantido

Premissas	Avaliação anterior	Avaliação atual	Comentário
Taxa de Despesas Administrativas***	2,76%	2,76%	Mantido
Hipótese de Adiamento de Aposentadoria Programada	zero	zero	2 anos

*Conforme o art.38 da portaria MTP nº 1467/2022, para o limite mínimo será dado entre a tábua anual de mortalidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, segregada obrigatoriamente por sexo, divulgada pela SPREV/ME e a tábua averiguada por meio da comparação entre a Expectativa de Vida (Ex) estimada por essa tábua e aquela gerada pelas tábuas utilizadas na avaliação atuarial, com base na idade média geral do grupo formado por beneficiários do RPPS.
 ** Utilizado o mínimo entre a taxa parâmetro médio e o esperado pela política anual de investimento do RPPS, ressalvando em casos especiais descritos na Portaria MTP nº 1467/2022.
 *** Taxa máxima definida na legislação municipal e em conformidade com a legislação federal.

5.1 Tábuas Biométricas

A Tábua de Entrada em Incapacidade Permanente utilizada foi a Álvaro Vindas. Conforme exigência do artigo 36 da Portaria MTP nº 1.467/2022, foram utilizadas as Tábuas atuais de Mortalidade Geral e de Mortalidade de Incapacitados permanentes segregadas por sexo IBGE-2024 Masc. e Fem.

5.2 Alterações Futuras no Perfil de Composição das Massas

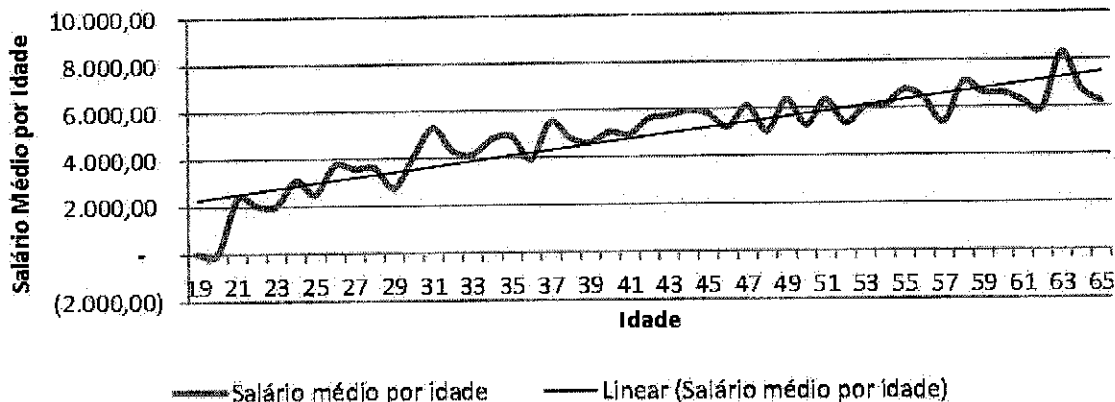
A hipótese de rotatividade é utilizada para estimar a saída de segurados ativos por exoneração ou demissão. Seu efeito imediato nos cálculos atuariais é a redução dos compromissos do plano em decorrência de saída. Por força da Compensação Previdenciárias servidores desligados do plano, ainda em atividade, acarretarão despesas futuras. Por este motivo a hipótese de rotatividade não foi utilizada nos cálculos por ser inadequada a este Plano de Benefício.

No âmbito do serviço público o ingresso de futuros segurados ativos se dá pela realização de concurso público. A realização destes concursos e sua frequência são decorrentes das necessidades de recomposição do quadro de servidores nas funções e atividades eminentemente executadas pela municipalidade, conforme a Constituição Federal. Devido à ausência de periodicidade na realização de concursos públicos, pela impossibilidade de planejamento destes em médio ou

Processo 1479/2026. Assinado por 14 pessoas: VERA BEZERRA CAMPOS, JOEL MAGALHAES JUNIOR, LEANDRO ALVES HONORATO e mais 11



Salário médio por idade



Logo, a taxa real de crescimento salarial por idade encontrada é expressa pelo valor -2,91%, que é inferior à taxa real mínima aceita de 1,00% ao ano definida na Legislação Federal. Por este motivo aplicou-se a taxa mínima de 1,00% ao ano. O gráfico acima ilustra o crescimento nominal do salário por faixa etária.

5.3.2 Taxa Real Anual de Crescimento dos Benefícios

A Taxa Real Anual de Crescimento dos Benefícios foi considerada como 0,0% ao ano. Os benefícios que têm seu reajuste pelas regras de paridade têm a mesma taxa média esperada de crescimento dos salários. Como a estimativa da taxa real anual de crescimento salarial é um valor negativo, o valor da Taxa Anual de Crescimento Real dos Benefícios destes benefícios foi considerado 0,0%. Os benefícios que não se enquadram nas regras de paridade de reajuste têm seus valores evoluídos conforme a inflação. Por este motivo seu crescimento real é zero.

5.4 Taxa Atuarial de Juros



A Taxa de Atuarial de Juros é a taxa a ser, ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos futuros de receitas e despesas do RPPS, e deverá ter, como limite máximo, o menor percentual dentre os seguintes:

- Valor projetado da rentabilidade de investimentos dos ativos garantidores vinculados ao RPPS, de acordo com a meta prevista na Política Anual de Investimentos do Ente;
- Taxa de Juros Parâmetro cujo valor correspondente da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Os parâmetros e metodologias para cálculo da duração do passivo e determinação da taxa de juros parâmetro são definidos na Portaria MTP nº 1.467/2022, e pela Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pelo MPS.

O índice de inflação em conjunto a Taxa Atuarial de Juros define a meta atuarial de retorno de investimentos. O valor utilizado nos cálculos para essa taxa real foi de 5,62% ao ano, o valor calculado da Taxa da Estrutura a Termo De Juros Parâmetro, de acordo com o art. 39 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

5.5 Entrada em Algum Regime Previdenciário e em Aposentadoria

5.5.1 Idade Estimada de Ingresso em Algum Regime Previdenciário

Foi aplicada a idade de 25 anos como idade de início de contribuição a regimes de previdência social para os servidores que não tiveram as informações referentes ao tempo de contribuição anterior de seu ingresso no município encaminhadas pelo RPPS, conforme o artigo 40 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

5.5.2 Idade estimada de entrada em aposentadoria programada.

Será aplicado sobre a idade o tempo que falta o tempo que falta para preencher os requisitos para acessar o benefício mais vantajoso ao servidor.

5.6 Composição do Grupo Familiar



Foi considerada a probabilidade de 80% do segurado ativo possuir dependente cônjuge na data focal do estudo.

5.7 Compensação Previdenciária

A Compensação Previdenciária, conhecida por COMPREV, ocorre entre regimes de previdência social. A lei regulamentou a compensação entre o Regime Geral de Previdência Social – RGPS e os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

A compensação se torna necessária a partir do momento em que um trabalhador, ao tomar posse em cargo efetivo, ou ao ser exonerado de cargo efetivo, migra de um sistema de previdência social para outro. O sistema no qual o trabalhador ingressou é denominado regime instituidor e o regime de filiação anterior é denominado regime de origem.

A COMPREV visa ressarcir o regime instituidor pelas contribuições do trabalhador a outro regime. O repasse de valores será realizado somente a partir da concessão do benefício, seguindo a metodologia de financiamento do RGPS por Repartição Simples.

Ela é realizada somente em relação aos benefícios de aposentadoria por tempo de contribuição, aposentadoria por idade, aposentadoria por incapacidade permanente em decorrência de doença grave, contagiosa ou incurável, moléstia profissional ou acidente de trabalho e pensão por falecimento destes aposentados. Somente os benefícios concedidos a partir da publicação da Constituição Federal, desde que em manutenção em 06 de maio de 1999, serão frutos de compensação.

Os repasses são mensais e vitalícios e devidos a partir da concessão do benefício. Os repasses devidos e não realizados são considerados fluxos passados e segregados em duas parcelas: Lote de Estoque (fluxo entre outubro de 1988 e abril de 1999) e Compensação Previdenciária em Atraso (a partir de maio de 1999).



Conforme o artigo 46 da Portaria MTP nº 1.467, descrito a seguir:

“Art. 46. A avaliação atuarial deverá computar os efeitos da compensação financeira entre os regimes previdenciários, projetando os valores a receber e a pagar pelo RPPS relativos aos benefícios concedidos e a conceder, cujos critérios e a metodologia utilizados deverão ser demonstrados no Relatório da Avaliação Atuarial.”

5.7.1. Compensação previdenciária a receber

Sob a ótica da receita do RPPS, tem-se que a estimativa da COMPREV a receber é oriunda tanto dos segurados ativos que possuem tempo de contribuição a outros regimes previdenciários – principalmente ao INSS – como dos próprios aposentados, cujos processos de entrada junto ao regime previdenciário de origem foram ou não iniciados, ou ainda não deferidos.

Segundo a Portaria MTP nº 1.467/2022, ANEXO VI, artigo 34, Inciso II, o valor total da Compensação Previdenciária (CP) de Benefícios a Conceder será limitado em base de percentual sobre o VPBF do total dos benefícios que podem gerar COMPREV e dos servidores que podem gerar COMPREV. Haverá redução um por cento deste percentual em cada exercício posterior a 2020, até o patamar mínimo estabelecido de 5% pelas normas vigentes.

Tal fato dispõe a importância da informação de COMPREV pró-rata na base cadastral, pois a falta de informação obriga a utilização de hipóteses que contribuem para aumento dos encargos atuariais nas avaliações futuras. Desta forma, o Ente deve sempre resguardar a atualização e qualidade de sua base cadastral com interesse de evitar futuros aumentos de custos.

O RPPS não informou o valor do fluxo COMPREV Pró-rata, por isso, foi utilizada estatística baseada no benefício concedido médio do INSS.

5.7.2. Compensação previdenciária a pagar

De mesma forma, o RPPS também pode dever receitas de compensação previdenciária a outros regimes no fato de existências de ex-servidores com tempo de contribuição ao RPPS ou processos de fluxo de COMPREV já deferidos a outros regimes. Desta forma, tal passivo deve ser avaliado de duas formas distintas:

1. Valores de fluxos de COMPREV a pagar de processos já deferidos a outros regimes previdenciários, ou seja, atualmente o RPPS possui fluxo de pagamento mensal a benefícios de outros regimes;
2. Estimativa de COMPREV a pagar referente a todos os ex-servidores que ainda não adquiriram os benefícios de aposentadoria e seriam passíveis de gerar futuramente compensação previdenciária oriunda do RPPS, por ter tido vinculação de cargo efetivo com o Ente e conseqüentemente possuem tempo de contribuição para o RPPS.

5.6 Demais premissas e Hipóteses

5.6.1. Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações

Foi utilizado o valor para a taxa de inflação equivalente a 100% como fator de determinação do valor das remunerações.

5.6.2. Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos proventos e pensões

Foi utilizado o valor para a taxa de inflação equivalente a 100% como fator de determinação do valor dos benefícios.

5.6.3 Estimativa do crescimento real do valor máximo do benefício de contribuição do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

De acordo com a legislação vigente do RPPS, os benefícios de aposentadoria e pensão geram contribuição apenas sobre a faixa que excede o valor máximo do



VPA

SOLUÇÕES ATUARIAIS

benefício do RGPS. Por isso, seu crescimento futuro impacta diretamente no nível de contribuição do plano de benefícios ao longo prazo.

Para esta avaliação atuarial foi projetado o índice de 7,00% para o crescimento real do teto de benefícios do RGPS.

Processo 1479/2026. Assinado por 14 pessoas: VERA BEZERRA CAMPOS, JOEL MÁGALHAES JUNIOR, LEANDRO ALVES HONORATO e mais 11

6. Análise da base cadastral

A base cadastral com informações individuais dos segurados do plano representa um conjunto de informações fundamentais para a realização de estudos atuariais. Suas características de qualidade, atualização e amplitude influenciam diretamente na precisão dos resultados de cálculos atuariais.

A existência de incoerências ou ausência de informações, além de prejudicar a qualidade dos resultados, prejudica a realização de cálculos matemáticos. Por exemplo, não é possível calcular a idade de uma pessoa sem saber sua data de nascimento.

Por estes motivos, os dados cadastrais sofreram processo minucioso de análise de sua qualidade visando identificar ruídos de informações. As informações consideradas inadequadas ou ausentes poderão ser substituídas por informações escolhidas a partir de hipóteses definidas com critérios técnicos e conservadores. Entende-se por critério conservador aquele que pressiona para a elevação dos custos do plano.

Este capítulo detalha a lista de informações solicitadas para a realização dos estudos atuariais, os arquivos recebidos, os critérios dos testes lógicos de consistência, as hipóteses de substituição de informações com ruídos e uma conclusão sobre a qualidade dos dados. No caso de detecção de ruídos, os anexos irão informar os resultados de forma individual.

De acordo com a legislação federal vigente, é de obrigação do RPPS promover melhorias nos dados, caso estejam incompletos, ou seja, inexistentes, conforme o artigo 47 da Portaria MTP nº 1.467/2022, além da realização de recadastramento a cada cinco anos, conforme Lei nº 10.887/2004.

6.1 Dados fornecidos e sua descrição

6.1.1 Dados solicitados

As tabelas a seguir demonstram a característica dos dados individuais solicitados referentes aos servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes.

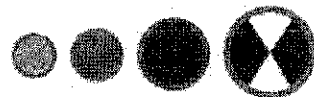
6.1.1.1 Servidores Ativos

Tabela 6.1.1.1

#	Nome do Campo	Formato
1	Composição da massa	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados)
2	Tipo de fundo	Código (De 1 a 3, conforme instrução de preenchimento de dados)
3	CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor está vinculado, conforme informado no DIPR	Alfanumérico
4	Nome do Órgão/Entidade	Caractere
5	Poder do Órgão/Entidade	Código (De 1 a 6, conforme instrução de preenchimento de dados)
6	Tipo de poder do Órgão/Entidade	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados)
7	Tipo de população coberta	Código (De 1, 2, 3 e 8, conforme instrução de preenchimento de dados)
8	Tipo de cargo	Código (De 1 a 8, conforme instrução de preenchimento de dados)
9	Critério de Elegibilidade	Código (De 1 a 6, conforme instrução de preenchimento de dados)
10	Identificação do Servidor (Matrícula)	Alfanumérico
11	Identificação do Servidor (CPF)	Alfanumérico
12	Identificação do Servidor (PIS/PASEP)	Alfanumérico
13	Sexo do servidor	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados)
14	Estado civil do servidor	Código (De 1 a 9, conforme instrução de preenchimento de dados)
15	Data de nascimento do servidor	dd/mm/aaaa
16	Situação funcional do servidor	Código (De 1 a 11, conforme instrução de preenchimento de dados)
17	Tipo de vínculo	Código (De 1 a 4, conforme instrução de preenchimento de dados)
18	Data de ingresso no serviço público	dd/mm/aaaa
19	Data de ingresso no Ente	dd/mm/aaaa
20	Data de ingresso na carreira atual	dd/mm/aaaa
21	Nome da carreira atual	caractere
22	Data de início de exercício no cargo atual	dd/mm/aaaa



VPA



SOLUÇÕES ATUARIAIS

#	Nome do Campo	Formato
23	Nome do cargo atual	caractere
24	SRC	Numérico com duas casas decimais.
25	SRB	Numerico com duas casas decimais.
26	Remuneração total do servidor	Numérico com duas casas decimais.
27	Contribuição Mensal	Numerico com duas casas decimais.
28	Tempo de contribuição do servidor para o RGPS, anterior a admissão no Ente	Numérico sem casas decimais.
29	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera municipal", anterior a admissão no Ente	Numerico sem casas decimais.
30	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera estadual", anterior a admissão no Ente	Numerico sem casas decimais.
31	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera federal", anterior a admissão no Ente	Numerico sem casas decimais.
32	Número de dependentes do servidor	Numerico sem casas decimais.
33	Indicador de abono de permanência	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados).
34	Data de início do abono de permanência	dd/mm/aaaa
35	Indicador de Previdência Complementar	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados).
36	Teto Constitucional remuneratório específico (dos servidores do respectivo poder)	Numerico com duas casas decimais.



VPA



#	Nome do Campo	Formato
28	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera estadual", anterior à admissão no Ente	Númérico sem casas decimais
29	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera federal", anterior à admissão no Ente	Númérico sem casas decimais
30	Indicador de previdência complementar	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
31	Teto constitucional remuneratório específico (dos servidores do respectivo poder)	Númérico com duas casas decimais

Processo 1479/2026. Assinado por 14 pessoas: VERA BEZERRA CAMPOS, JOEL MAGALHAES JUNIOR, LEANDRO ALVES HONORATO e mais 11. Confira as assinaturas no link: https://casimirodeabreu.rj.gov.br/assinaturas/assinaturas-554CE99DCEE1418448C8A5E178ADB84F

6.1.1.3. Pensionistas

Tabela 6.1.1.3

#	Nome do Campo	Formato
1	Composição da massa do servidor instituidor	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados)
2	Tipo de fundo do servidor instituidor	Código (De 1 a 3, conforme instrução de preenchimento de dados)
3	CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor instituidor está vinculado, conforme informado no DIPR	Alfanumérico
4	Nome do Órgão/Entidade do servidor instituidor	caractere
5	Poder do Órgão/Entidade do servidor instituidor	Código (De 1 a 6, conforme instrução de preenchimento de dados)
6	Tipo de poder do Órgão/Entidade do servidor instituidor	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados)
7	Tipo de instituidor	Código (De 1 a 4, conforme instrução de preenchimento de dados)
8	Identificação do servidor instituidor da pensão (Matrícula)	Alfanumérico
9	Identificação do servidor instituidor da pensão (CPF)	Alfanumérico
10	Identificação do servidor instituidor da pensão (PIS/PASEP)	Alfanumérico
11	Sexo do instituidor da pensão	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados)
12	Data de nascimento do instituidor da pensão	dd/mm/aaaa
13	Data de falecimento do instituidor da pensão	dd/mm/aaaa
14	Data de início de benefício do instituidor da pensão	dd/mm/aaaa
15	Identificação do pensionista (Matrícula)	Alfanumérico
16	Identificação do pensionista (CPF)	Alfanumérico
17	Sexo do pensionista	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados)
18	Data de nascimento do pensionista	dd/mm/aaaa
19	Tipo de relação dos pensionistas com o servidor instituidor	Código (De 1 a 6, conforme instrução de preenchimento de dados)
20	Data de início do benefício da pensão	dd/mm/aaaa
21	Valor da mensal do benefício de pensão	Númérico com duas casas decimais
22	Valor total da pensão	Númérico com duas casas decimais
23	Valor percentual (%) da quota recebida pelo pensionista	Percentual com duas casas decimais
24	Valor mensal da contribuição previdenciária	Númérico com duas casas decimais
25	Valor mensal da compensação previdenciária (COMPREV pró-rata)	Númérico com duas casas decimais
26	Indicador de paridade com servidores ativos	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados)
27	Condição do pensionista	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados)
28	Duração do benefício de pensão	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados)

#	Nome do Campo	Formato
29	Tempo de duração da pensão	Numérico sem casas decimais
30	Indicador de Previdência Complementar	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados).
31	Teto Constitucional	Numérico com duas casas decimais

6.1.2 Dados recebidos

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu forneceu uma base de dados em 11 de dezembro de 2025 por meio magnético contendo os dados cadastrais dos servidores ativos, servidores aposentados, seus dependentes e pensionistas.

Conforme declaração do RPPS, os dados da base são referentes à 31/12/2025.

6.1.2.1 Servidores Ativos

Ordem	Campo Solicitado	Recebido	Formato Legível
1	Composição da massa	Sim	Ok
2	Tipo de fundo	Não	-
3	CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor está vinculado, conforme informado no DIRF	Sim	Ok
4	Nome do Órgão/Entidade	Sim	Ok
5	Poder do Órgão/Entidade	Sim	Ok
6	Tipo de poder do Órgão/Entidade	Não	-
7	Tipo de população coberta	Sim	Ok
8	Tipo de cargo	Sim	Ok
9	Critério de Elegibilidade	Não	-
10	Identificação do Servidor (Matricula)	Sim	Ok
11	Identificação do Servidor (CPF)	Sim	Ok
12	Identificação do Servidor (PIS/PASEP)	Sim	Ok
13	Sexo do servidor	Sim	Ok
14	Estado civil do servidor	Sim	Ok
15	Data de nascimento do servidor	Sim	Ok
16	Situação funcional do servidor	Sim	Ok
17	Tipo de vínculo	Sim	Ok
18	Data de ingresso no serviço público	Sim	Ok

Ordem	Campo Solicitado	Recebido	Formato Legível
19	Data de ingresso no Ente	Sim	Ok
20	Data de ingresso na carreira atual	Não	-
21	Nome da carreira atual	Sim	Ok
22	Data de início de exercício no cargo atual	Não	-
23	Nome do cargo atual	Sim	Ok
24	SRC	Sim	Ok
25	SRB	Não	-
26	Remuneração total do servidor	Sim	Ok
27	Contribuição Mensal	Sim	Ok
28	Tempo de contribuição do servidor para o RGPS, anterior à admissão no Ente	Sim	Ok
29	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera municipal", anterior à admissão no Ente	Não	-
30	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera estadual", anterior à admissão no Ente	Não	-
31	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera federal", anterior à admissão no Ente	Não	-
32	Número de dependentes do servidor	Não	-
33	Indicador de abono de permanência	Sim	Ok
34	Data de início do abono de permanência	Sim	Ok
35	Indicador de Previdência Complementar	Não	-
36	Teto Constitucional remuneratório específico (dos servidores do respectivo poder)	Não	-

6.1.2.2. Servidores Aposentados

Ordem	Campo Solicitado	Recebido	Formato
1	Composição da massa	Sim	Ok
2	Tipo de fundo	Sim	Ok
3	CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor está vinculado, conforme informado no DIRR	Sim	Ok
4	Nome do Órgão/Entidade	Sim	Ok
5	Poder do Órgão/Entidade	Sim	Ok
6	Tipo de poder do Órgão/Entidade	Sim	Ok
7	Tipo de população coberta	Sim	Ok
8	Tipo de cargo	Sim	Ok
9	Tipo de aposentadoria	Sim	Ok
10	Identificação do aposentado (Matrícula)	Sim	Ok
11	Identificação do aposentado (CPF)	Sim	Ok
12	Identificação do aposentado (PIS/PASEP)	Sim	Ok
13	Sexo do aposentado	Sim	Ok

Ordem	Campo Solicitado	Recebido	Formato
14	Estado civil do aposentado	Sim	Ok
15	Data de nascimento do aposentado	Sim	Ok
16	Data de ingresso no serviço público	Sim	Ok
17	Data de ingresso no Ente	Sim	Ok
18	Data de início do benefício de aposentadoria	Sim	Ok
19	Valor mensal do benefício de aposentadoria	Sim	Ok
20	Valor mensal da contribuição previdenciária	Sim	Ok
21	COMPREV situação	Não	-
22	Valor mensal da compensação previdenciária (COMPREV) pró-rata	Não	-
23	Indicador de paridade com servidores ativos	Sim	Ok
24	Condição do aposentado	Sim	Ok
25	Número de dependentes do aposentado	Sim	Ok
26	Tempo de contribuição do servidor para o RGPS, anterior à admissão no Ente	Não	-
27	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera municipal", anterior a admissão no Ente	Não	-
28	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera estadual", anterior à admissão no Ente	Não	-
29	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera federal", anterior a admissão no Ente	Não	-
30	Indicador de previdência complementar	Sim	Ok
31	Teto constitucional remuneratório específico (dos servidores do respectivo poder)	Sim	Ok

6.1.2.3. Pensionistas

Ordem	Campo Solicitado	Recebido	Formato
1	Composição da massa do servidor instituidor	Sim	Ok
2	Tipo de fundo do servidor instituidor	Sim	Ok
3	CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor instituidor está vinculado, conforme informado no DIPR	Sim	Ok
4	Nome do Órgão/Entidade do servidor instituidor	Sim	Ok
5	Poder do Órgão/Entidade do servidor instituidor	Sim	Ok
6	Tipo de poder do Órgão/Entidade do servidor instituidor	Sim	Ok
7	Tipo de instituidor	Sim	Ok
8	Identificação do servidor instituidor da pensão (Matrícula)	Sim	Ok
9	Identificação do servidor instituidor da pensão (CPF)	Sim	Ok
10	Identificação do servidor instituidor da pensão (PIS/PASEP)	Sim	Ok
11	Sexo do instituidor da pensão	Sim	Ok



Ordem	Campo Solicitado	Recebido	Formato
12	Data de nascimento do instituidor da pensão	Sim	Ok
13	Data de falecimento do instituidor da pensão	Sim	Ok
14	Data de início de benefício do instituidor da pensão	Não	-
15	Identificação do pensionista (Matrícula)	Sim	Ok
16	Identificação do pensionista (CPF)	Sim	Ok
17	Sexo do pensionista	Sim	Ok
18	Data de nascimento do pensionista	Sim	Ok
19	Tipo de relação dos pensionistas com o servidor instituidor	Sim	Ok
20	Data de início do benefício da pensão	Sim	Ok
21	Valor da mensal do benefício de pensão	Sim	Ok
22	Valor total da pensão	Sim	Ok
23	Valor percentual (%) da quota recebida pelo pensionista	Sim	Ok
24	Valor mensal da contribuição previdenciária	Sim	Ok
25	Valor mensal da compensação previdenciária (COMPREV pró-rata)	Não	-
26	Indicador de paridade com servidores ativos	Sim	Ok
27	Condição do pensionista	Sim	Ok
28	Duração do benefício de pensão	Sim	Ok
29	Tempo de duração da pensão	Sim	Ok
30	Indicador de Previdência Complementar	Sim	Ok
31	Teto Constitucional	Sim	Ok

6.2 Servidores Afastados ou Cedidos

Foi solicitado ao RPPS que os servidores cedidos ou afastados estejam contidos no cadastro dos servidores ativos. Como não foram apresentadas diferenciação de direitos e obrigações ou compromissos previdenciários, foram tratados juntamente com os demais servidores.

6.3 Análise da qualidade da base cadastral

6.3.1 Atualização

Conforme declaração do RPPS por correio eletrônico em 11 de dezembro de 2025, os dados da base cadastral fornecidos são referentes à data focal de 31/12/2025.

O último censo previdenciário foi realizado em 21 de dezembro de 2025, conforme informação disponibilizada pelo RPPS no questionário recebido dia 1 de janeiro de 2027.

6.3.2 Amplitude

Os quadros abaixo representam estatísticas básicas dos dados recebidos, comparativo em relação ao exercício anterior e comparativo com o Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR, analisando as variações.

Há evidências de que a base cadastral contempla os segurados de todos os patrocinadores do Ente, tendo em vista o comparativo com informações do DIPR no item 6.3.3.

6.3.2.1. Comparativo em relação à base cadastral do Exercício anterior

Na análise comparativa com a base de dados utilizada na Avaliação Atuarial anterior foi constatado um aumento da folha mensal dos segurados ativos em 3,34%, enquanto sua quantidade diminuiu em 1,42%. Na folha de aposentados a variação positiva foi de 14,14% no mesmo período, e na quantidade de aposentadorias houve um aumento de 8,89%. Os pensionistas tiveram um aumento de folha na ordem de 11,75% e a sua quantidade aumentou 1,01%.

Tabela 6.3.2.1

Dados		dez/24	dez/25	Variação
Quantidade	Ativos	1.828	1.800	-1,42%
	Aposentados	540	588	8,89%
	Pensionistas	99	100	1,01%
Folha mensal (R\$)	Ativos	9.580.763,09	9.900.571,62	3,34%
	Aposentados	2.621.708,15	2.992.308,65	14,14%
	Pensionistas	287.604,06	321.385,76	11,75%
Valor médio (R\$)	Ativos	5.246,86	5.600,32	4,83%
	Aposentados	4.855,02	5.088,96	4,82%
	Pensionistas	2.905,09	3.213,86	10,63%

6.3.3 Comparativo com DIPR

A base de dados utilizada para esse Avaliação Atuarial foi comparada a informações contidas no Demonstrativo de Informações e Repasses (DIPR) dezembro do mesmo ano. Na quantidade de ativos foi constatado um aumento de 1,81% e sua folha aumentou em 1,10%. Quanto à quantidade de aposentados, a variação positiva foi de 1,20% e, na folha dos aposentados, houve um aumento de 1,90%. Os pensionistas tiveram um aumento na quantidade de 1,01% e sua folha aumentou na ordem de 19,83%.

Tabela 6.3.3.1

Dados	DIPR	dez/25	Variação	Diferença	
Quantidade	Ativos	1.768	1.800	1,81%	32
	Aposentados	581	588	1,20%	7
	Pensionistas	89	100	1,01%	1
Folha mensal (R\$)	Ativos	9.792.908,23	9.900.571,62	1,10%	107.663,39
	Aposentados	2.936.394,47	2.992.303,65	1,90%	55.914,18
	Pensionistas	268.204,38	321.385,76	19,83%	53.181,38

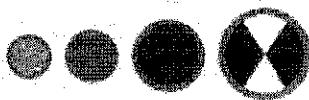
*Informações retiradas do demonstrativo mais recente do CADPREV até a data de elaboração deste relatório, DIPR referente ao mês nov/25

A Base de dados recebida contempla todos os órgãos presentes no relatório de entrada de dados do DIPR.

Tabela 6.3.3.2

Nº CNPJ	Nome do Órgão	Tipo
03.405.084/0001-31	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CASIMIRO DE ABREU	Administração Indireta (Autarquias e Fundações)
03.999.531/0001-28	FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU	Administração Direta
29.115.459/0001-78	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU	Administração Direta
30.407.084/0001-43	CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE CASIMIRO DE ABREU	Administração Direta
30.419.220/0001-15	SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	Administração Direta

*Informações retiradas do demonstrativo mais recente do CADPREV até a data de elaboração deste relatório, DIPR referente ao mês nov/25



6.3.4 Consistência e completude

As informações sofreram um minucioso processo de crítica visando detectar eventuais incoerências e ausências de dados. É importante observar que algumas destas informações são consideradas suspeitas de inconsistências, pois algum fator alheio ao nosso conhecimento poderá justificar sua ocorrência.

A seguir são apresentados os níveis de inconsistência e completude da análise crítica dos dados.

6.3.4.1 Servidores Ativos

A tabela abaixo apresenta as informações, referentes aos servidores ativos, demonstrando o número de ocorrências e o percentual em relação à base de dados recebidas dos servidores ativos.

Ordem	Campo Solicitado	Quantidade de Registros sem informação ou inconsistentes	Percentual sem informação ou inconsistentes
1	Composição da massa	0	0,00%
2	Tipo de fundo	1.800	100,00%
3	CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor está vinculado, conforme informado no DIPR	0	0,00%
4	Nome do Órgão/Entidade	0	0,00%
5	Poder do Órgão/Entidade	0	0,00%
6	Tipo de poder do Órgão/Entidade	1.800	100,00%
7	Tipo de população coberta	1.779	98,83%
8	Tipo de cargo	0	0,00%
9	Critério de Elegibilidade	1.800	100,00%
10	Identificação do Servidor (Matrícula)	0	0,00%
11	Identificação do Servidor (CPF)	0	0,00%
12	Identificação do Servidor (PIS/PASEP)	0	0,00%
13	Sexo do servidor	0	0,00%
14	Estado civil do servidor	0	0,00%
15	Data de nascimento do servidor	0	0,00%

Processo 1479/2026. Assinado por 14 pessoas: VERA BEZERRA CAMPOS, JOEL MAGALHAES JUNIOR, LEANDRO ALVES HONORATO e mais 11

Ordem	Campo Solicitado	Quantidade de Registros sem informação ou inconsistentes	Percentual sem informação ou inconsistentes
16	Situação funcional do servidor	0	0,00%
17	Tipo de vínculo	0	0,00%
18	Data de ingresso no serviço público	0	0,00%
19	Data de ingresso no Ente	0	0,00%
20	Data de ingresso na carreira atual	1.800	100,00%
21	Nome da carreira atual	0	0,00%
22	Data de início de exercício no cargo atual	1.800	100,00%
23	Nome do cargo atual	0	0,00%
24	SRC	56	3,11%
25	SRB	1.800	100,00%
26	Remuneração total do servidor	49	2,72%
27	Contribuição Mensal	0	0,00%
28	Tempo de contribuição do servidor para o RGPS, anterior à admissão no Ente	1.796	99,78%
29	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera municipal", anterior à admissão no Ente	1.800	100,00%
30	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera estadual", anterior à admissão no Ente	1.800	100,00%
31	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera federal", anterior à admissão no Ente	1.800	100,00%
32	Número de dependentes do servidor	1.800	100,00%
33	Indicador de abono de permanência	0	0,00%
34	Data de início do abono de permanência	0	0,00%
35	Indicador de Previdência Complementar	1.800	100,00%
36	Teto Constitucional remuneratório específico (dos servidores do respectivo poder)	1.800	100,00%

6.3.4.2 Servidores aposentados

A tabela abaixo apresenta as informações solicitadas, referentes aos aposentados e servidores aposentados por incapacidade permanente, demonstrando o número de ocorrências e o percentual em relação à base de dados recebidas.



VPA

SOLUÇÕES ATUARIAIS

Ordem	Campo Solicitado	Quantidade de Registros sem Informação ou Inconsistentes	Percentual Sem Informação ou Inconsistentes
1	Composição da massa	0	0,00%
2	Tipo de fundo	0	0,00%
3	CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor está vinculado, conforme informado no DIPR	0	0,00%
4	Nome do Órgão/Entidade	0	0,00%
5	Poder do Órgão/Entidade	0	0,00%
6	Tipo de poder do Órgão/Entidade	0	0,00%
7	Tipo de população coberta	0	0,00%
8	Tipo de cargo	0	0,00%
9	Tipo de aposentadoria	3	0,51%
10	Identificação do aposentado (Matrícula)	0	0,00%
11	Identificação do aposentado (CPF)	0	0,00%
12	Identificação do aposentado (PIS/PASEP)	0	0,00%
13	Sexo do aposentado	0	0,00%
14	Estado civil do aposentado	0	0,00%
15	Data de nascimento do aposentado	0	0,00%
16	Data de ingresso no serviço público	0	0,00%
17	Data de ingresso no Ente	0	0,00%
18	Data de início do benefício de aposentadoria	0	0,00%
19	Valor mensal do benefício de aposentadoria	0	0,00%
20	Valor mensal da contribuição previdenciária	0	0,00%
21	COMPREV situação	588	100,00%
22	Valor mensal da compensação previdenciária (COMPREV) pró-rata	588	100,00%
23	Indicador de paridade com servidores ativos	0	0,00%
24	Condição do aposentado	0	0,00%
25	Número de dependentes do aposentado	0	0,00%
26	Tempo de contribuição do servidor para o RGPS, anterior à admissão no Ente	588	100,00%
27	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera municipal", anterior à admissão no Ente	588	100,00%

Processo 14.79/2026. Assinado por 14 pessoas: VERA BEZERRA CAMPOS, JOEL MAGALHAES JUNIOR, LEANDRO ALVES HONORATO e mais 11. Confira os assinantes no link: <https://casimirodeabreu.jf.jus.br/assinantes>. Confira os assinantes no link: <https://casimirodeabreu.jf.jus.br/assinantes>. Confirmação de assinatura: F54CF272DAFE14184A868A8FE178A1B8845

Ordem	Campo Solicitado	Quantidade de Registros sem informação ou inconsistentes	Percentual sem informação ou inconsistentes
28	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera estadual", anterior à admissão no Ente	588	100,00%
29	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera federal", anterior à admissão no Ente	588	100,00%
30	Indicador de previdência complementar	0	0,00%
31	Teto constitucional remuneratório específico (dos servidores do respectivo poder)	0	0,00%

6.3.4.3 Pensionistas

A tabela abaixo apresenta as informações solicitadas, referentes aos pensionistas, demonstrando o número de ocorrências e o percentual em relação à base de dados recebidas.

Ordem	Campo Solicitado	Quantidade de Registros sem informação ou inconsistentes	Percentual sem informação ou inconsistentes
1	Composição da massa do servidor instituidor	0	0,00%
2	Tipo de fundo do servidor instituidor	0	0,00%
3	CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor instituidor está vinculado, conforme informado no DIPR	0	0,00%
4	Nome do Órgão/Entidade do servidor instituidor	0	0,00%
5	Poder do Órgão/Entidade do servidor instituidor	0	0,00%
6	Tipo de poder do Órgão/Entidade do servidor instituidor	0	0,00%
7	Tipo de instituidor	0	0,00%
8	Identificação do servidor instituidor da pensão (Matrícula)	0	0,00%
9	Identificação do servidor instituidor da pensão (CPF)	0	0,00%
10	Identificação do servidor instituidor da pensão (PIS/PASEP)	0	0,00%
11	Sexo do instituidor da pensão	0	0,00%
12	Data de nascimento do instituidor da pensão	0	0,00%
13	Data de falecimento do instituidor da pensão	0	0,00%
14	Data de início de benefício do instituidor da pensão	100	100,00%
15	Identificação do pensionista (Matrícula)	0	0,00%



VPA



SOLUÇÕES ATUARIAIS

6.4.1. Critérios de ajustes na base cadastral dos servidores ativos:

Tabela 6.4.1

Ordem	Campo Solicitado	Critério de ajuste da Base Cadastral
1	Composição da massa	Não é adotada nenhuma hipótese
2	Tipo de fundo	Será feito a segregação com base na lei
3	CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor está vinculado, conforme informado no DIPR	Será considerado da Prefeitura Municipal
4	Nome do Órgão/Entidade	Será considerado da Prefeitura Municipal
5	Poder do Órgão/Entidade	Será considerado da Prefeitura Municipal
6	Tipo de poder do Órgão/Entidade	Será considerado da Prefeitura Municipal
7	Tipo de população coberta	Não é adotada nenhuma hipótese
8	Tipo de cargo	Elegibilidade como professor do ensino fundamental e médio
9	Critério de Elegibilidade	Elegibilidade como professor do ensino fundamental e médio
10	Identificação do Servidor (Matrícula)	Não é adotada nenhuma hipótese
11	Identificação do Servidor (CPF)	Não é adotada nenhuma hipótese
12	Identificação do Servidor (PIS/PASEP)	Não é adotada nenhuma hipótese
13	Sexo do servidor	Sexo feminino
14	Estado civil do servidor	Casado
15	Data de nascimento do servidor	Média de Idade por Sexo
16	Situação funcional do servidor	Válido
17	Tipo de vínculo	Servidor Efetivo
18	Data de ingresso no serviço público	Média de Idade de Ingresso
19	Data de ingresso no Ente	Igual a data de Ingresso no Serviço Público
20	Data de ingresso na carreira atual	Igual à data de Ingresso no Ente
21	Nome da carreira atual	Não é adotada nenhuma hipótese



VPA

SOLUÇÕES ATUARIAIS

Ordem	Campo Solicitado	Critério de ajuste da Base Cadastral
22	Data de início de exercício no cargo atual	Igual à data de Ingresso na carreira atual
23	Nome do cargo atual	Não é adotada nenhuma hipótese
24	SRC	Média Salarial por Cargo e Sexo
25	SRB	Igual ao SRC
26	Remuneração total do servidor	Média Salarial por Cargo e Sexo
27	Contribuição Mensal	Calculado com base na alíquota de contribuição sobre o SRC
28	Tempo de contribuição do servidor para o RGPS, anterior à admissão no Ente	Média de Idade de Ingresso
29	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera municipal", anterior à admissão no Ente	É considerado nenhum tempo anterior
30	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera estadual", anterior à admissão no Ente	É considerado nenhum tempo anterior
31	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera federal", anterior à admissão no Ente	É considerado nenhum tempo anterior
32	Número de dependentes do servidor	Considerada a hipótese de 80% de chance de ter dependente na data focal
33	Indicador de abono de permanência	Não é adotada nenhuma hipótese
34	Data de início do abono de permanência	Não é adotada nenhuma hipótese
35	Indicador de Previdência Complementar	Não é adotada nenhuma hipótese
36	Teto Constitucional remuneratório específico (dos servidores do respectivo poder)	Não é adotada nenhuma hipótese

6.4.2 Critérios de ajustes na Base de Dados dos servidores aposentados

Tabela 6.4.2

Ordem	Campo Solicitado	Critério de ajuste da Base Cadastral
1	Composição da mesada	Não é adotada nenhuma hipótese
2	Tipo de fundo	Será feita a segregação utilizando a lei de Custeio do Plano de Benefícios

Processo 1479/2026. Assinado por 14 pessoas: VERA BEZERRA CAMPOS, JOEL MAGALHAES JUNIOR, LEANDRO ALVES HONORATO e mais 11. Confira as assinaturas no link: https://acimim-debrazil.com.br/infocassinaturas/F54CF29D7DFF14184AFC84CF178AD8815



VPA



SOLUÇÕES ATUARIAIS

Ordem	Campo Solicitado	Critério de ajuste da Base Cadastral
3	CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor está vinculado, conforme informado no DIPR	Considerado da Prefeitura Municipal
4	Nome do Órgão/Entidade	Considerado da Prefeitura Municipal
5	Poder do Órgão/Entidade	Considerado da Prefeitura Municipal
6	Tipo de poder do Órgão/Entidade	Considerado da Prefeitura Municipal
7	Tipo de população coberta	Não é adotada nenhuma hipótese
8	Tipo de cargo	Professor do ensino fundamental e médio
9	Tipo de aposentadoria	Para homem menor de 55 anos e mulher menor de 50 anos na data de início de benefício com código diferente de 4. Aposentadoria por Incapacidade Permanente Demais inconsistências Aposentadoria Programada
10	Identificação do aposentado (Matrícula)	Não é adotada nenhuma hipótese
11	Identificação do aposentado (CPF)	Não é adotada nenhuma hipótese
12	Identificação do aposentado (PIS/PASEP)	Não é adotada nenhuma hipótese
13	Sexo do aposentado	Sexo Feminino
14	Estado civil do aposentado	Casado
15	Data de nascimento do aposentado	Valor fixo de 65 anos para o Sexo masculino e 60 anos para o Sexo feminino
16	Data de ingresso no serviço público	Admitido com 18 anos
17	Data de ingresso no Ente	Admitido com 18 anos
18	Data de início do benefício de aposentadoria	Média de Idade de Data de Início de Benefício por Sexo
19	Valor mensal do benefício de aposentadoria	Média do Benefício por Cargo e Sexo
20	Valor mensal da contribuição previdenciária	Calculado com base na alíquota de contribuição que supera o valor máximo do RGPS
21	COMPREV situação	Para código diferente de 8 e Comprev valor maior que 0 Enviado requerimento ao INSS - deferido Outras inconsistências: Enviado ao TCE/TCM, aguardando resposta

Processo 1479/2026. Assinado por 14 pessoas: VERA BEZERRA CAMPOS, JOEL MAGALHAES JUNIOR, LEANDRO ALVES HONORATO e mais 11. Confira as assinaturas no link: <https://sistemas.tcejuice.org.br/assinaturas>

Ordem	Campo Solicitado	Critério de ajuste da Base Cadastral
22	Valor mensal da compensação previdenciária (COMPREV) pró-rata	Maior que valor máximo de referência: apagar informações. Não é número ou é negativo: manter vazio
23	Indicador de paridade com servidores ativos	1 para Data de Início de Benefício menor que 31/12/2003 2 para Data de Início de Benefício Maior que 31/12/2003
24	Condição do aposentado	Considerado Válido
25	Número de dependentes do aposentado	Considerada a hipótese de 80% de chance de ter dependente na data focal
26	Tempo de contribuição do servidor para o RGPS, anterior à admissão no Ente	Não informado: Manter Vazio Demais inconsistências: Apagar informações
27	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera municipal", anterior à admissão no Ente	Não informado: Manter Vazio Demais inconsistências: Apagar informações
28	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera estadual", anterior à admissão no Ente	Não informado: Manter Vazio Demais inconsistências: Apagar informações
29	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera federal", anterior à admissão no Ente	Não informado: Manter Vazio Demais inconsistências: Apagar informações
30	Indicador de previdência complementar	Não é adotada nenhuma hipótese
31	Teto constitucional remuneratório específico (dos servidores do respectivo poder)	Não é adotada nenhuma hipótese

6.4.3 Critério de ajuste na Base de Dados dos pensionistas

Tabela 6.4.3

Ordem	Campo Solicitado	Critério de ajuste da Base Cadastral
1	Composição de massa do servidor instituidor	Não é adotada nenhuma hipótese
2	Tipo de fundo do servidor instituidor	Não é adotada nenhuma hipótese
3	CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor instituidor está vinculado, conforme informado no DIPR	Considerado da Prefeitura Municipal
4	Nome do Órgão/Entidade do servidor instituidor	Considerado da Prefeitura Municipal
5	Poder do Órgão/Entidade do servidor instituidor	Considerado da Prefeitura Municipal
6	Tipo de poder do Órgão/Entidade do servidor instituidor	Considerado da Prefeitura Municipal

Ordem	Campo Solicitado	Critério de ajuste da Base Cadastral
7	Tipo de instituidor	Não é adotada nenhuma hipótese
8	Identificação do servidor instituidor da pensão (Matrícula)	Não é adotada nenhuma hipótese
9	Identificação do servidor instituidor da pensão (CPF)	Não é adotada nenhuma hipótese
10	Identificação do servidor instituidor da pensão (PIS/PASEP)	Não é adotada nenhuma hipótese
11	Sexo do instituidor da pensão	Não é adotada nenhuma hipótese
12	Data de nascimento do instituidor da pensão	Não é adotada nenhuma hipótese
13	Data de falecimento do instituidor da pensão	Não é adotada nenhuma hipótese
14	Data de início de benefício do instituidor da pensão	Não é adotada nenhuma hipótese
15	Identificação do pensionista (Matrícula)	Não é adotada nenhuma hipótese
16	Identificação do pensionista (CPF)	Não é adotada nenhuma hipótese
17	Sexo do pensionista	Feminino
18	Data de nascimento do pensionista	Média por tipo de Pensão
19	Tipo de relação dos pensionistas com o servidor instituidor	Outros-Vitalícios
20	Data de início do benefício da pensão	Não é adotada nenhuma hipótese
21	Valor da mensal do benefício de pensão	Média por sexo
22	Valor total da pensão	Não é adotada nenhuma hipótese
23	Valor percentual (%) da quota recebida pelo pensionista	Não é adotada nenhuma hipótese
24	Valor mensal da contribuição previdenciária	Calculado com base na alíquota de contribuição que supera o valor máximo de RGPS
25	Valor mensal da compensação previdenciária (COMPREV pró-rata)	Maior que valor máximo de referência. Apagar informações Não é número ou é negativo. Manter vazio
26	Indicador de paridade com servidores ativos	1 para Data de Início de Benefício menor que 31/12/2003. 2 para Data de Início de Benefício Maior que 31/12/2003
27	Condição do pensionista	Válido



VPA



SOLUÇÕES ATUARIAIS



- Unificação da base de dados de todos os órgãos do município para fácil coleta e análise;
- Coleta da informação de tempo anterior de contribuição a outros regimes dos servidores ativos;
- Coleta da informação de fluxo mensal de COMPREV pró-rata dos servidores aposentados e pensionistas;
- Recenciamento no caso de fato ou mudança que causa grande impacto na estrutura da base de dados.
- Confrontamento entre as informações com os exercícios anteriores, para avaliar as inconsistências.

É recomendado que sejam apuradas as ausências e suspeitas de inconsistências apontadas neste relatório. Além disto, é necessária a realização de recadastramento previdenciário dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, no mínimo uma vez a cada cinco anos, conforme o Art. 9º da Lei nº10.887 de 14 de junho de 2004, abaixo reproduzido:

“Art. 9º A unidade gestora do regime próprio de previdência dos servidores, prevista no Art. 40§20, da Constituição Federal:

“II - Procederá, no mínimo a cada 5 (cinco) anos, a recenseamento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do respectivo regime.”

**VPA****SOLUÇÕES ATUARIAIS**

DESCRIÇÃO	Valores com alíquotas vigentes	Valores com alíquotas de equilíbrio
Passivo Circulante - RPPS	39.256,38	
Provisão Matemática - Total	713.375.059,78	704.307.439,44
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos - PMBC	353.530.150,29	353.530.150,29
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	490.335.914,11	490.335.914,11
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras Concedidos (Ente)	0,00	0,00
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Servidores)	5.993.199,54	5.993.199,54
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos	0,00	0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos	130.812.564,28	130.812.564,28
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder - PMBaC	359.844.909,49	360.777.289,15
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	627.337.184,61	627.337.184,61
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Ente)	81.960.962,01	91.028.582,34
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Servidores)	161.593.431,24	161.593.431,24
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder	0,00	0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder	23.937.881,88	23.937.881,88
Resultado Atuarial		
Provisões Matemática - Total	713.375.059,78	704.307.439,44
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	377.340.377,08	377.340.377,08
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	248.314.403,97	248.314.403,97
Valor Atual do Aporte de Retenção do Imposto de Renda	0,00	0,00
Limite do Déficit Atuarial	78.652.658,39	78.652.658,39
Déficit Atuarial a Equacionar	9.067.620,34	0,00
Superavit	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00	0,00

**VPA****SOLUÇÕES ATUARIAIS**

Os valores das Provisões Matemáticas presentes na tabela acima foram calculados pelo Método Agregado, em conformidade com a NTA do plano, enquanto as Provisões Matemáticas do Anexo III deste relatório foram apuradas pelo Método do Crédito Unitário Projetado, atendendo às normas de contabilidade (NBC TSP 15).

7.2. Ativos Garantidores e Créditos a Receber

Entende-se como patrimônio líquido, todos os ativos garantidores do montante dos recursos já acumulados pelo RPPS, garantidores dos benefícios previdenciários. Conforme o artigo 51 da Portaria MTP nº 1.467/2022 descrito a seguir:

“Art. 51. Poderão ser considerados como ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS:

I - Os ativos destacados contabilmente como investimentos, desde que:

- a) mensurados adequadamente, conforme normas de contabilidade aplicáveis ao setor público;*
- b) aplicados conforme regras estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN; e*
- c) atendidos, em caso de bens, direitos e demais ativos vinculados ao RPPS, no mínimo, os parâmetros previstos no art. 63; e*

II - Os valores dos créditos a receber reconhecidos nas demonstrações contábeis do RPPS, exigindo-se, em relação aos créditos a receber do ente federativo, que:

- a) estejam por ele devidamente reconhecidos e contabilizados como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS; e*
- b) o termo de acordo de parcelamento esteja cadastrado no Cadprev.*

§ 1º Os ativos garantidores do plano de benefícios deverão apresentar liquidez compatível com as obrigações do plano de benefícios do RPPS e deverão ser reconhecidos pelo seu valor contábil na data focal da avaliação, devidamente precificados para essa data.

§ 2º Em caso de alteração do critério contábil de precificação dos ativos, o ajuste positivo ou negativo será acrescido ou deduzido,



respectivamente, para fins de equacionamento de déficit, por ocasião da avaliação atuarial.

Tabela 7.2

Modalidade	Somente ativos destinados a cobrir benefícios	Ativos destinados a cobrir despesas administrativas	Total
Aplicações financeiras em renda fixa	271.874.363,11	4.825.532,71	276.699.895,82
Aplicações financeiras em renda variável	85.613.005,71	0,00	85.613.005,71
Aplicações em seguimento imobiliário	18.289.114,65	0,00	18.289.114,65
Aplicações em enquadramento	0,00	0,00	0,00
Títulos e valores não sujeitos ao enquadramento	0,00	0,00	0,00
Saldo a receber de parcelamentos de contribuições em atraso	0,00	0,00	0,00
Demais bens, direitos e ativos	1.603.149,99	0,00	1.603.149,99
Passivo Circulante	39.256,38	345.045,37	384.301,75
Total	377.340.377,08	4.480.487,34	381.820.864,42

7.3 Provisões Matemáticas ou Passivo Atuarial

As Provisões Matemáticas são os montantes calculados em uma determinada data destinados a pagamentos futuros de benefícios, considerando o plano de benefícios em vigor e o plano de custeio.

7.3.1 Valor Presente dos Benefícios Futuros (VPBF)

O Valor Presente dos Benefícios Futuros é o valor atual posicionado na data base de todas as obrigações futuras, a serem pagas aos servidores aposentados – incluindo os servidores ativos que irão se aposentar e pensionistas.

Tabela 7.3.1 (valores em reais)

Benefício	Valor
Total	1.117.673.098,72
Benefícios a Conceder	627.337.184,61
Aposentadoria Normal	567.049.572,33
Pensão decorrente da Aposentadoria Normal	16.199.911,92
Aposentadoria por incapacidade permanente	33.974.374,67
Pensão decorrente da Aposentadoria por incapacidade permanente	1.949.479,45
Pensão por Morte de Ativo	8.163.846,24
Benefícios Concedidos	490.335.914,11
Aposentadoria Normal	393.209.794,42
Pensão decorrente da Aposentadoria Normal	22.997.408,67
Aposentadoria por incapacidade permanente	33.280.459,60
Pensão decorrente da Aposentadoria por incapacidade permanente	1.894.537,05
Pensão já concedida	38.913.734,37

O Valor Presente dos Benefícios Futuros da população estudada para o plano foi calculado em R\$ 1.117.673.098,72.

7.3.2 Valor Presente das Contribuições Futuras destinados a capitalização

O Valor Presente das Contribuições Futuras destinadas para capitalização é o valor de todas as contribuições futuras, a serem pagas pelos servidores e pelo Ente, trazidas para o presente, para cobertura dos benefícios de capitalização.

A receita de contribuições futuras utilizadas para capitalização equivale a R\$ 249.547.592,79.

Tabela 7.3.2 (valores em reais)

Contribuintes	Valor
Total	249.547.592,79
Patronal	81.960.962,01
sobre ativos	81.960.962,01
sobre aposentados	0,00
sobre pensão	0,00
Ativos	161.593.431,24
em atividade	156.689.382,61
em benefício	4.904.048,63
aposentadoria	4.821.950,07
pensão	82.098,56
Aposentado	5.508.923,21
Programadas	5.508.923,21
Incapacidade permanente	0,00
Pensões	484.276,33
De atuais aposentadorias	197.429,09
Já concedidas	286.847,24

7.3.3 Provisões Matemáticas Totais

O valor total das Provisões Matemáticas é o resultado da soma das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e das Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder, como mostra a tabela a seguir.

Tabela 7.3.3 (valores em reais)

	Valor
(=) Provisões Matemáticas	713.375.069,79
(+) Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder	359.844.909,49
(+) VP Obrigações com Benefícios a Conceder	627.337.184,61
(+) VP COMPREV a Pagar	0,00
(-) VPCF Patronal capitalização	81.960.962,01
(-) VPCF Servidor ativo capitalização	156.689.382,61
(-) VPCF aposentados capitalização	4.821.950,07
(-) VPCF pensionistas capitalização	82.098,56
(-) VP COMPREV a receber	23.937.881,88
(+) Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos	353.530.150,29
(+) VP Obrigações com Benefícios de Capitalização	490.335.914,11
(+) VP COMPREV a Pagar	0,00
(-) VPCF Patronal	0,00
(-) VPCF Aposentados	5.508.923,21



	Valor
(-) VPCF Pensões	484.276,33
(-) VP COMPREV a receber	130.812.564,28

VP = Valor Presente

7.4 Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos

O valor total das Provisões Matemáticas é o resultado da soma das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e das Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder, como mostra a tabela a seguir.

Tabela 7.4.1 (valores em reais)

	Valor
(=) Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos	363.630.150,29
(+) VP Obrigações com Benefícios de Capitalização	490.335.914,11
(-) VP COMPREV a Pagar	0,00
(-) VPCF Patronal	0,00
(-) VPCF Aposentados	5.508.923,21
(-) VPCF Pensões	484.276,33
(-) VP COMPREV a receber	130.812.564,28

VP = Valor Presente

7.5 Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder

O valor total das Provisões Matemáticas é o resultado da soma das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e das Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder, como mostra a tabela a seguir.

Tabela 7.5.1 (valores em reais)

	Valor
(=) Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder	359.844.909,49
(+) VP Obrigações com Benefícios a Conceder	627.337.184,61
(-) VP COMPREV a Pagar	0,00
(-) VPCF Patronal capitalização	81.960.962,01
(-) VPCF Servidor ativo capitalização	156.689.382,61
(-) VPCF aposentados capitalização	4.821.950,07
(-) VPCF pensionistas capitalização	82.098,50
(-) VP COMPREV a receber	23.937.881,88

VP = Valor Presente

Processo: 14.79/2026. Assinado por 14 pessoas: VERA BEZERRA CAMPOS, JOEL MAGALHAES JUNIOR, LEANDRO ALVES HONORATO e mais 11. Confira as assinaturas no link: <https://brasilimpro.de.br/assinaturas>. Confira as assinaturas no link: <https://brasilimpro.de.br/assinaturas>. Confirmação eletrônica assinada. Assinado eletronicamente. Confirmação eletrônica assinada. Confirmação eletrônica assinada.

7.6 Compensação Financeira a receber dos benefícios concedidos

O saldo de Valor Presente da compensação previdenciária futura a receber encontra-se na tabela abaixo.

Tabela 7.6.1 (valores em reais)

Grupo	Valor
(+) Valor Presente do Fluxo Mensal Futuro	91.192.486,07
(+) COMPREV em atraso	38.222.448,81
(+) Lote de Estoque	1.397.629,41
(=) Valor Total de COMPREV	130.812.564,28

7.7 Compensação Financeira a receber dos benefícios a conceder

O valor referente a COMPREV de Benefícios a Conceder foi limitado a 5,00% do Valor Presente dos Benefícios Futuros dos servidores ativos com potencial de COMPREV.

Tabela 7.7 (valores em reais)

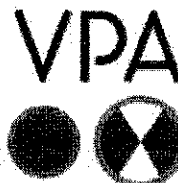
Grupo	Valor
COMPREV Benefícios a Conceder calculado	91.502.752,03
Limite de 5,00% do VPBF geradores de COMPREV	23.937.881,88
COMPREV Benefícios a Conceder considerada	23.937.881,88

7.8 Resultado Atuarial

A tabela a seguir apresenta o Resultado Atuarial que é o resultado da subtração dos valores do Patrimônio Constituído e Compensação Previdenciária a Receber do valor total das Provisões Matemáticas. O valor desse saldo implicará em Déficit ou Superávit Atuarial.

Tabela 7.8.1 (valores em reais)

Fator	Valor
(+) Provisões Matemáticas	713.375.059,78
(-) Patrimônio Constituído	377.340.377,08
(-) VP Plano de Amortização	243.314.403,97



SOLUÇÕES ATUARIAIS

Fator	Valor
(-) Limite do Déficit Atuarial*	78.652.658,39
(=) Déficit Atuarial	9.067.620,34
Provisões de Contingência	0,00
Provisões para ajuste do plano	0,00

*O Limite do Déficit Atuarial foi recalculado com data base em 31/12/2025, conforme orientações da Ministério de Previdência Social.

A existência de Déficit Atuarial torna necessário que sejam efetuadas modificações no plano para que seja alcançado e preservado o equilíbrio atuarial. O Patrimônio Constituído somado ao plano de amortização da Lei nº 2.565/2025 e ao Limite do Déficit Atuarial é suficiente para cobrir 98,73% das Provisões Matemáticas. Isto significa que 1,27% das Provisões Matemáticas estão descobertas

7.9 Valor atual das remunerações futuras

O Valor Presente dos Salários Futuros é o valor dos salários futuros dos servidores ativos trazido para o presente.

Utilizando o Salário de Contribuição, foi encontrado o Valor Presente dos Salários Futuros (VPSF) no valor de R\$ 1.119.209.875,77.

Processo 1479/2026. Assinado por 14 pessoas: VERA BEZERRA CAMPOS, JOEL MAGALHAES JUNIOR, LEANDRO ALVES HONORATO e mais 11. Confira as assinaturas no link: https://casimirodeabreu.flores.com.br/validacao/assinaturas/554CE202D4EE14404A9CC0A5E7176A5D004E

8. Custos e plano de custeio

Define-se plano de custeio as fontes de recursos necessárias para o financiamento dos benefícios oferecidos pelo plano de benefícios e taxa de administração, representadas pelas alíquotas de contribuições previdenciárias a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e aposentados e pelos pensionistas ao respectivo RPPS e aportes necessários ao atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial, com detalhamento do custo normal e suplementar.

Pelo exposto e embasado nas diretrizes da Portaria MTP nº 1.467/2022, no que couber, se elaborou a avaliação atuarial com o objetivo de apurar os encargos previdenciários para subsidiar tecnicamente o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu - IPREV-CA.

Para o regime de capitalização foi utilizado o Método Agregado.

8.1 Custos e alíquotas de custeio normal, calculadas por benefício, e custeio administrativo

Em sequência, tendo em vista os resultados apurados, considerando os regimes financeiros, métodos de financiamento e hipóteses atuariais e premissas adotados, informa-se abaixo as alíquotas de custeio normal, calculadas por benefício e o custeio administrativo.

Benefícios	Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$) (Alíquota x Base de Contribuição)	Alíquota Normal Calculada
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	Capitalização	17.703.552,96	19,34%
Aposentadoria por Incapacidade permanentes	Capitalização	1.182.798,90	1,33%
Pensão por Morte de Segurado Ativo	Capitalização	285.573,82	0,32%
Pensão por Morte de Aposentado Válido	Capitalização	511.455,66	0,57%



Benefícios	Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$) (Aliquota x Base de Contribuição)	Aliquota Normal Calculada
Pensão por Morte de Aposentado Incapacitado Permanente	Capitalização	68.342,64	0,08%
Custeio-Administrativo	Repartição Simples	5.958.450,11	6,68%
Aliquota Total		25.710.174,09	28,81%

8.2 Custos e alíquotas de custeio normal, calculadas por regime financeiro, e custeio administrativo

Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$) (Aliquota x Base de Contribuição)	Aliquota Normal Calculada
Capitalização	19.751.723,97	22,13%
Repartição de Capitais de Cobertura	0,00	0,00%
Repartição Simples	0,00	0,00%
Custeio Administrativo	5.958.450,11	6,68%
Aliquota Total	25.710.174,09	28,81%



Para os aposentados, a análise indicou 9 casos de alteração de tipo de aposentadoria e 2 casos de aumentos de benefício acima de 15%. No caso dos pensionistas houve um aumento do benefício médio dos pensionistas em 10,63%.

Além disto, também contribuiu a atualização da tábua de mortalidade, de IBGE 2023 para IBGE 2024 segregada por sexo.

9.2. Cenários com as possibilidades de equacionamento de déficit

9.2.1 Plano de Amortização

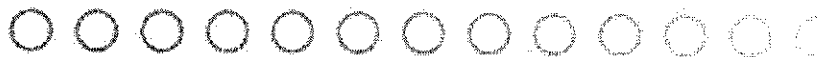
Para manter o equilíbrio financeiro e atuarial recomendamos o estabelecimento de um novo plano de amortização por aporte, em conformidade ao artigo 55 da Portaria MTP nº 1.467/2022 e Portaria MPS nº 861/2023.

A vantagem do plano de amortização por aporte é que os custos do plano não são incluídos nos gastos com pessoal, o que favorece o atendimento ao limite de gastos estabelecido na Lei Complementar 101/2001. Entretanto, o plano por aporte exige que os aportes do plano sejam aplicados pelo tempo mínimo de 60 meses, de acordo com o inciso III, do §8º, artigo 55 da MTP nº 1.467/2022.

Esta exigência encontra viabilidade em RPPS que já possui significativo valor de recursos acumulados em relação às suas despesas anuais.

Este dispositivo do artigo 55 da MTP nº 1.467/2022 foi criado para que não ocorra burla aos limites de gasto com pessoal. Por este motivo, um entendimento comum dos órgãos fiscalizadores é de que o aporte do plano de amortização que precisar ser utilizado em pagamento de benefícios antes de decorridos 60 meses seja computado como gasto de pessoal.

As opções que serão apresentadas a seguir demonstrarão três formas de prazo de financiamento diferentes, o prazo fixo de 35 anos, o prazo estabelecido pela sobrevivência média dos aposentados e pensionistas e o prazo estabelecido pela



duração do passivo, todos de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022. As opções terão seu início de pagamento em jul/26.

Prazos de financiamento	Tipo de prazo	Dispositivo legal da Portaria MTP nº 1467/22	Revisão do Prazo na Portaria MTP nº 1467/22	Aplicação do LDA
36 anos	Fixo	ANEXO VI, Art. 43, Inciso I	ANEXO VI, Art. 43, Inciso I	Não
Duração do Passivo	Flutuante	ANEXO VI, Art. 39, Inciso I	ANEXO VI, Art. 43, Inciso II	Sim
Sobrevida Média	Flutuante	ANEXO VI, Art. 39, Inciso II	ANEXO VI, Art. 43, Inciso III	Sim

9.2.1.1 Opções com valor crescente

De acordo com o artigo 45 do ANEXO VI, da Portaria MTP nº 1.467/2022 e Portaria MPS nº 861/2023, será possível a aplicação de plano de amortização com parcelas crescentes, iniciando o plano em jul/26; pagando 1/3 dos juros, e começando a cobrir integralmente os juros em 2027.

As simulações de plano de amortização deverão ter seus valores ajustados de forma a buscar compatibilidade com a necessidade de caixa do RPPS conforme o fluxo atuarial. Tal medida está em conformidade com artigo 47 do ANEXO VI, da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Serão inclusos os efeitos da taxa de juros no valor das parcelas iniciais. As parcelas terão seus valores atualizados mensalmente pelo índice de inflação (IPCA) conforme a meta atuarial.

9.2.1.2 Limite do Déficit Atuarial

O Limite do Déficit Atuarial – LDA - é um redutor do valor a ser amortizado. Seu valor é calculado e depois subtraído do valor do déficit atuarial para determinar o valor a ser amortizado. O LDA poderá ser aplicado nos planos de amortização de prazo flutuante, ou seja, os calculados pela metodologia de duração do passivo ou sobrevida média dos aposentados e pensionistas.

O LDA será subtraído apenas da parcela do déficit atuarial relativo ao valor das Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder (BaC), diminuindo assim o total



Cada um dos três métodos de prazo descritos, o prazo fixo de 35 anos, o prazo estabelecido pela sobrevida média dos aposentados e pensionistas e o prazo estabelecido pela duração do passivo possuem valores diferentes de déficit a ser amortizado.

O plano de amortização a prazo fixo, com duração de 35 anos, não poderá aplicar o desconto do LDA e, portanto, deverá amortizar integralmente o déficit atuarial no valor de R\$ 336.034.682,70.

O LDA da sobrevida média dos aposentados e pensionistas foi calculado em R\$ 58.995.532,79, com isso o déficit atuarial a ser amortizado por esse método foi avaliado em R\$ 277.039.149,90, representando 82,44%% do déficit atuarial original. O prazo estimado por esse método foi de 19 anos para o plano de Benefícios concedidos e 24 anos para o plano de Benefícios a Conceder.

Optando pelo prazo estimado através da duração do passivo, o prazo encontrado foi de 26 anos. O LDA da duração do passivo foi calculado em R\$ 78.652.658,39, com isso o déficit atuarial a ser amortizado por esse método foi avaliado em R\$ 257.382.024,31, representando 76,59%% do déficit atuarial original.

Método do prazo	Prazo em anos	Valor do LDA (R\$)	Redução do déficit atuarial	Déficit atuarial a ser amortizado (R\$)
Prazo fixo	35	0,00	0,00%	336.034.682,70
Duração do Passivo	26	78.652.658,39	-23,41%	257.382.024,31
Sobrevida Média	24	58.995.532,79	-17,56%	277.039.149,90

Para cada método de prazo foram feitas opções de planos, com parcelas niveladas durante a vigência do plano e com parcelas progressivas, em acordo ao art. 45 do ANEXO VI, da Portaria MTP nº 1.467/2022, respeitando a necessidade financeira do RPPS conforme o fluxo atuarial.

As opções descritas a seguir estão com valores posicionados na data 31/12/2025. O valor da parcela inicial deverá ser atualizado pelo índice de inflação conforme a política de investimentos mais juros de 31/12/2025 até a data do pagamento. A tabela a seguir resume as características de cada opção sugerida.

Processo 1479/2026. Assinado por 14 pessoas: VERA BEZERRA CAMPOS, JOEL MAGALHAES JUNIOR, LEANDRO ALVES HONORATO e mais 11. Confira as assinaturas no link: <https://www.camara.gov.br/legis/assinaturas/assinaturas>



VPA

SOLUÇÕES ATUARIAIS

O Plano Financeiro gerará a necessidade de aportes financeiros por parte do Tesouro Municipal para o fechamento de sua folha de benefícios. Devem ser estudados os possíveis impactos a serem gerados no cenário de segregação de massas. As projeções dos fluxos financeiros devem indicar se o cenário não irá causar extrapolação dos limites máximos de gasto com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 conforme exigência do artigo 169 da Constituição Federal.

O Plano Previdenciário deverá nascer com equilíbrio financeiro e atuarial, preferencialmente com formação de Provisões de Contingência.

A adoção de Segregação de Massas demanda o envio de uma série de documentos a serem enviados ao Ministério da Previdência Social para uma análise de uma possível aprovação. Sua aprovação junto ao MPS costuma demandar mais tempo do que as sugestões de Plano de Custeio apresentadas neste documento.

Processo 14.79/2026. Assinado por 14 pessoas: VERA BEZERRA CAMPOS, JOEL MAGALHAES JUNIOR, LEANDRO ALVES HONORATO e mais 11. Para mais detalhes acesse o link: <https://sistemas.casimirodeabreu.rj.br/assinaturas/assinaturas>. Confira as assinaturas no link: <https://sistemas.casimirodeabreu.rj.br/assinaturas/assinaturas>. Confirmação de assinatura digitalmente autenticada. Código de verificação: 118446C84FEF1784DFD845

Premissas	dez/23	dez/24	dez/25
Tábua de entrada em Incapacidade Permanente	Alvaro Vindas	Alvaro Vindas	Alvaro Vindas
Tábua de mortalidade de incapacitados permanente	IBGE-2022 Masc. e Fem.	IBGE-2023 Masc. e Fem.	IBGE-2024 Masc. e Fem.
Inflação	IPCA	IPCA	IPCA
Taxa Real Anual de Retorno de Investimentos	5,12%	5,20%	5,62%
Taxa Real Anual de Crescimento Salarial	1,00%	1,00%	1,00%
Taxa Real Anual de Crescimento do Benefício	0,00%	0,00%	0,00%
Taxa de Despesas Administrativas	2,76%	2,76%	2,76%
Hipótese de Adiantamento de Aposentadoria	zero	zero	2 anos

11.1.2 Regime financeiro

Não houve alteração do regime financeiro do Plano, mantidos os benefícios de Aposentadoria Voluntária e Compulsório pelo regime de capitalização.

Benefícios	dez/23	dez/24	dez/25
Aposentadoria por tempo de contribuição	Capitalização	Capitalização	Capitalização
Aposentadoria por idade	Capitalização	Capitalização	Capitalização
Aposentadoria por Incapacidade Permanente	Capitalização	Capitalização	Capitalização
Aposentadoria compulsória	Capitalização	Capitalização	Capitalização
Pensão por morte de servidor em atividade	Capitalização	Capitalização	Capitalização
Pensão por morte de aposentado voluntário ou compulsório	Capitalização	Capitalização	Capitalização
Pensão por morte de aposentado por Incapacidade Permanente	Capitalização	Capitalização	Capitalização

11.1.3 Métodos de capitalização

Não houve alteração do método de capitalização utilizado, mantido o Método Agregado.

Benefícios	dez/23	dez/24	dez/25
Aposentadoria por tempo de contribuição	Método Agregado	Método Agregado	Método Agregado
Aposentadoria por idade	Método Agregado	Método Agregado	Método Agregado
Aposentadoria por incapacidade permanente	Método Agregado	Método Agregado	Método Agregado
Aposentadoria compulsória	Método Agregado	Método Agregado	Método Agregado
Pensão por morte de servidor em atividade	Método Agregado	Método Agregado	Método Agregado
Pensão por morte de aposentado voluntário ou compulsório	Método Agregado	Método Agregado	Método Agregado
Pensão por morte de aposentado por incapacidade permanente	Método Agregado	Método Agregado	Método Agregado

11.1.4 NTA de referência

Não houve alteração da NTA nos últimos três exercícios, conforme demonstra o quadro abaixo:

Benefícios	dez/23	dez/24	dez/25
Nº da NTA	2022.000393.1	2022.000393.1	2022.000393.1
Data de vigência	3/27/2022	3/27/2022	3/27/2022

11.2 Base cadastral

Na análise comparativa com a base de dados utilizada na Avaliação Atuarial anterior foi constatado um aumento da folha mensal dos segurados ativos em 3,34%, e sua quantidade diminuiu em 1,42%. Na folha de aposentados a variação positiva foi de 14,14% no mesmo período, sua quantidade teve um aumento de 8,89%, e os pensionistas tiveram um aumento de folha na ordem de 11,75% e a quantidade aumentou 1,01%.

Tabela 11.2.1.1

Dados	dez/24	dez/25	Variação
Quantidade Ativos	1.826	1.800	-1,42%

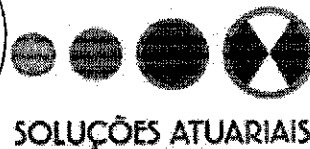
Dados	dez/24	dez/25	Variação	
Aposentados	540	588	8,89%	
	Pensionistas	99	100	1,01%
Folha mensal (R\$)	Ativos	9.580.763,09	9.900.571,62	3,34%
	Aposentados	2.621.708,15	2.992.308,65	14,14%
Valor médio (R\$)	Pensionistas	287.604,06	321.385,76	11,75%
	Ativos	5.246,86	5.500,32	4,83%
Idade média	Aposentados	4.855,02	5.088,96	4,82%
	Pensionistas	2.908,09	3.213,86	10,53%
Idade média na admissão	Ativos	46,42	46,49	0,16%
	Aposentados	66,18	66,43	0,38%
Idade projetada de aposentadoria	Pensionistas	60,56	61,58	1,68%
	Aposentados	32,23	32,24	0,02%
Ativos	20,21	20,00	-1,06%	
Ativos	56,34	62,96	11,75%	

Tabela 11.2.1.2

Dados	dez/25	dez/26	Variação	
Quantidade	Ativos	1.648	1.800	2,60%
	Aposentados	524	588	12,21%
	Pensionistas	100	100	0,00%
Folha mensal (R\$)	Ativos	9.237.334,77	9.900.571,62	7,18%
	Aposentados	2.110.948,61	2.992.308,65	41,76%
	Pensionistas	275.358,76	321.385,76	16,72%
Valor médio (R\$)	Ativos	4.998,56	5.500,32	10,04%
	Aposentados	4.028,53	5.088,96	26,32%
	Pensionistas	2.753,59	3.213,86	16,72%
Idade média	Ativos	45,61	46,49	1,92%
	Aposentados	64,93	66,43	2,31%
	Pensionistas	61,34	61,58	0,39%
Idade média na admissão	Aposentados	32,20	32,24	0,11%
	Ativos	20,00	20,00	0,00%
Idade projetada de aposentadoria	Ativos	56,00	62,96	12,43%



VPA



VALORES DOS COMPROMISSOS	06/23	06/25	Variação
Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos	326.530.404,61	353.530.150,29	8,2
Valor Presente dos Benefícios Futuros - Benefícios Concedidos	455.835.836,47	490.335.914,11	7,5
Valor Presente das Contribuições Futuras - Benefícios Concedidos	5.297.006,28	5.993.199,54	13,1
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber - Benefícios Concedidos	124.008.425,59	130.812.564,28	5,4
Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder	956.897.090,61	359.844.909,49	-62,3
Valor Presente dos Benefícios Futuros - Benefícios a Conceder	1.182.281.952,71	627.337.184,61	-46,9
Valor Presente das Contribuições Futuras - Benefícios a Conceder	181.737.643,46	243.554.393,25	34,0
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber - Benefícios a Conceder	43.707.218,64	23.937.881,88	-45,2
Reserva Matemática Totais	1.283.367.495,22	713.376.069,78	-44,4
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	323.751.519,96	377.340.377,08	16,5
Valor do Aporte do Plano de Amortização	754.930.162,31	248.314.403,97	-57,1
Limite do Déficit Atuarial - LDA	249.802.297,45	78.652.658,39	-68,5
Outras Receitas VP	0,00	0,00	0,0
Déficit Atuarial	0,00	9.067.620,34	0,0
Superávit Atuarial	45.116.484,50	0,00	-100,0

Tabela 11.4.1.1.2

VALORES DOS COMPROMISSOS	06/23	06/25	Variação
Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos	360.417.225,20	353.530.150,29	-1,9
Valor Presente dos Benefícios Futuros - Benefícios Concedidos	382.837.600,82	490.335.914,11	28,0
Valor Presente das Contribuições Futuras - Benefícios Concedidos	3.818.525,82	5.993.199,54	56,9
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber - Benefícios Concedidos	18.601.849,81	130.812.564,28	603,2
Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder	894.943.486,79	359.844.909,49	-69,7
Valor Presente dos Benefícios Futuros - Benefícios a Conceder	1.142.837.449,18	627.337.184,61	-45,1
Valor Presente das Contribuições Futuras - Benefícios a Conceder	194.891.171,44	243.554.393,25	24,9
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber - Benefícios a Conceder	53.002.790,94	23.937.881,88	-54,8
Reserva Matemática Totais	1.255.360.711,99	713.376.069,78	-43,1
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	293.878.669,39	377.340.377,08	28,4
Valor do Aporte do Plano de Amortização	266.750.354,24	248.314.403,97	-6,9
Limite do Déficit Atuarial - LDA	0,00	78.652.658,39	0,0
Outras Receitas VP	0,00	0,00	0,0
Déficit Atuarial	694.731.688,36	9.067.620,34	-98,6
Superávit Atuarial	0,00	0,00	0,0

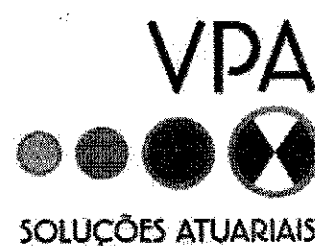
Processo 1479/2026. Assinado por 14 pessoas: VERA BEZERRA CAMPOS, JOEL MAGALHAES JUNIOR, LEANDRO ALVES HONORATO e mais 11. Documento assinado eletronicamente em 14/06/2026 às 14:05:00, conforme o art. 1º, III, B, do Decreto nº 6.902/2009 e o Decreto nº 7.717/2012. Assinatura eletrônica: JOEL MAGALHAES JUNIOR.

Tabela 11.4.1.1.3

VALORES DOS COMPROMISSOS	dez/22	dez/25	Variação
Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos	415.496.240,68	353.530.150,29	-14,91
Valor Presente dos Benefícios Futuros - Benefícios Concedidos	444.937.853,37	490.335.914,11	10,20
Valor Presente das Contribuições Futuras - Benefícios Concedidos	11.987.670,43	5.993.199,64	-50,01
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber - Benefícios Concedidos	17.453.942,25	130.812.564,28	649,47
Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder	685.654.546,47	369.844.909,49	-47,62
Valor Presente dos Benefícios Futuros - Benefícios a Conceder	909.311.013,94	627.337.184,61	-31,01
Valor Presente das Contribuições Futuras - Benefícios a Conceder	174.893.014,58	243.554.393,25	39,27
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber - Benefícios a Conceder	48.773.452,89	23.937.881,88	-50,92
Reserva Matemática Totais	1.101.150.787,15	713.375.069,78	-35,22
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	256.146.831,51	377.340.377,08	47,31
Valor do Aporte do Plano de Amortização	260.737.813,00	248.314.403,97	-4,76
Limite do Déficit Atuarial - LDA	0,00	78.652.658,39	0,00
Outras Receltas VP	0,00	0,00	0,00
Déficit Atuarial	584.266.142,64	9.067.620,34	-98,48
Superávit Atuarial	0,00	0,00	0,00

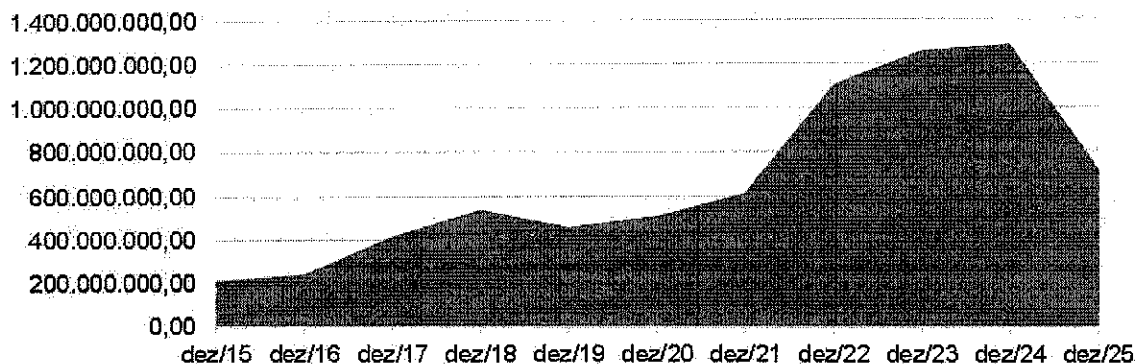
11.4.1.2 Evolução das Provisões Matemáticas

Data base	Provisões Matemáticas	Variação
dez-15	210.291.723,24	
dez-16	241.073.643,90	14,66%
dez-17	415.071.519,14	72,18%
dez-18	535.458.076,50	29,00%
dez-19	468.051.689,45	-14,83%
dez-20	505.889.705,22	10,93%
dez-21	611.558.685,41	20,89%
dez-22	1.101.150.787,15	80,06%
dez-23	1.265.360.711,99	14,00%



Data base	Provisões Matemáticas	Variação
dez-24	1.283.367.495,22	2,23%
dez-25	713.375.059,78	-44,41%

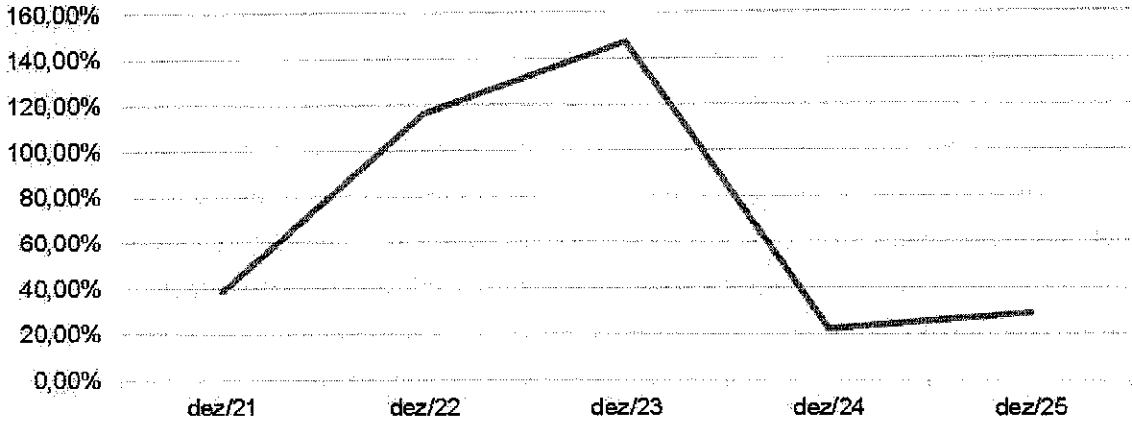
Evolução das Provisões Matemáticas



11.4.1.3 Evolução do Equilíbrio Atuarial

Data base	Superávit Atuarial	Deficit Atuarial
dez-18	0,00	25.904.604,48
dez-19	10.502.444,60	0,00
dez-20	0,00	275.856.913,64
dez-21	0,00	41.339.915,81
dez-22	0,00	584.266.142,64
dez-23	0,00	694.731.688,36
dez-24	45.116.484,50	0,00
dez-25	0,00	9.067.620,34

Evolução do Custo total



Processo 1479/2026. Assinado por 14 pessoas: VERA BEZERRA CÂMPOS, JOEL MAGALHAES JUNIOR, LEANDRO ALVES HONORATO e mais 11. Documento assinado digitalmente. Confira se assinaturas no link: <https://assinaturas-e-rs/CE77D0FE-1418A8C8A5E-178AD0R245>



O Perfil Atuarial do Ente será classificado conforme sua a classificação final no ISP, onde são analisados os seguintes indicadores do Ente, separados em três grupos:

- Gestão e transparência do RPPS: engloba o Indicador de Regularidade, Indicador de Envio de Informações e Indicador de Modernização de Gestão;
- Situação Financeira do RPPS: engloba o Indicador de Suficiência Financeira e o Indicador de Acumulação de Recursos.
- Situação Atuarial do RPPS: que considera Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários.

Eventos de Decisão Judicial nos campos de cumprimento das normas gerais de organização e funcionamento, não irão interferir no cálculo, mantendo-se a situação original do extrato previdenciário.

De acordo com o último ISP publicado em 4 de dezembro de 2025 o Ente foi classificado com o Índice C e Perfil Atuarial II. A pontuação para os indicadores de Situação Financeira e Atuarial foram informados conforme a tabela abaixo:

Situação Financeira e Atuarial do RPP - Indicadores	Pontuação
Indicador de Suficiência Financeira	1,0022
Indicador de Acumulação de Recursos	0,7986
Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários	0,2545

12.1. Indicador de Suficiência Financeira

O Indicador de Suficiência Financeira tem por objetivo demonstrar o grau de cobertura das despesas previdenciárias pelas receitas do regime, a nível anual, e considera em sua formulação:

$$\text{Indicador de Suficiência Financeira} = \frac{\text{Total de Receitas Previdenciárias Anuais}}{\text{Total de Despesas Previdenciárias Anuais}}$$

De acordo com sua análise, quanto maior o índice, maior a força de cobertura das receitas sobre as despesas do RPPS. A última pontuação do indicador foi de 1,0022.

12.2. Indicador de Acumulação de Recursos

O Indicador de Acumulação de Recursos demonstra a capacidade de acumular recursos para o pagamento futuro de benefícios previdenciários do RPPS, pela razão de acréscimos ou decréscimos anuais das aplicações de recursos pelo total de despesas previdenciárias no ano. O indicador tem sua formulação definida como:

$$\text{Indicador de Acumulação de Recursos} = \frac{\text{Acréscimo ou Decréscimo Financeiro}}{\text{Total de Despesas Previdenciárias Anuais}}$$

Onde:

$$\text{Acréscimo ou Decréscimo Financeiro} = \text{Saldo de Aplicações 2025} - \text{Saldo de Aplicações 2024}$$

De acordo com sua análise, quanto maior o índice, maior a capacidade de acumulação de recursos de rendimento para o pagamento de despesas do RPPS. A última pontuação do indicador foi de 0,7986.

12.3. Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários

O Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários visa avaliar a solvência do plano de benefícios, correspondendo a razão das provisões matemáticas do RPPS pelas aplicações financeiras e disponibilidades do plano. O indicador tem sua fórmula definida como:

$$\text{Indicador de Cobertura de Compromissos Previdenciários} = \frac{\text{Aplicações Financeiras} + \text{Disponibilidades (DAIR dez/2025)}}{\text{Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder} + \text{Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos}}$$

De acordo com sua análise, quanto maior o índice, maior a solvências do plano de benefícios do RPPS. A última pontuação do indicador foi de 0,2545.



13. Parecer atuarial

13.1 Base de dados

A base de dados utilizada neste estudo, referente a data focal de 31/12/2025, teve seu último censo realizado em 21 de dezembro de 2025, portanto de acordo com art. 9º, Inciso II da Lei nº 10.887/2004. De acordo com o exposto no capítulo 6, os dados possuem amplitude e consistências suficientes para a realização dos cálculos atuariais.

13.2 Bases técnicas

As hipóteses biométricas de Tábua de Probabilidades de Mortalidade Geral (IBGE-2024 Masc. e Fem.) e de Mortalidade de Incapacitados Permanentes (IBGE-2024 Masc. e Fem.), foram atualizadas em relação ao exercício passado, onde foi considerada a Tábua IBGE-2023 Masc. e Fem.

A tábua de entrada em incapacidade permanente e de morbidez (Álvaro Vindas, foi mantida.

A hipótese de Taxa Real Anual de Retorno de Investimentos (taxa de juros de 5,62% a.a.) utilizada foi a taxa parâmetro pela duração do passivo, conforme o art. 39 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

As hipóteses financeiras de Taxa de Inflação (IPCA), Taxa Real Anual de Crescimento Salarial (1,00% a.a.), Taxa Real Anual de Crescimento do Benefício (0% a.a.) e Taxa de Despesas Administrativas (2,76%) foram mantidas em relação ao exercício anterior. Foi utilizada a hipótese adiamento de aposentadoria programada de 2 anos, enquanto no exercício anterior a hipótese era zero.

A NTA utilizada para o plano do estudo foi a nº 2022.000393.1.

Os benefícios de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Aposentadoria por Idade, Aposentadoria Compulsória e Pensão por Morte de Aposentados são financiados pelo Regime Financeiro de Capitalização. Os benefícios de



Aposentadoria por Incapacidade Permanente e Pensão por Morte de Ativos são financiados pelo Regime de Capitalização.

O método de financiamento utilizado foi o Método Agregado, o mesmo definido na NTA, e utilizado nos exercícios passados.

13.3 Resultados

Os cálculos foram realizados considerando a existência de Ativos Garantidores no valor de R\$ 377.340.377,08.

Foram estimadas as receitas oriundas da Compensação Financeira, previstas na Lei Federal nº 9.796/1999, referentes aos segurados vinculados ao plano no valor de R\$ 154.750.446,15

As Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder têm o valor de R\$ 359.844.909,49. As Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos têm o valor de R\$ 353.530.150,29. As Provisões Matemáticas Totais têm o valor de R\$ 713.375.059,78. O Déficit Atuarial é de R\$ 9.067.620,34.

O Índice de Cobertura do plano foi calculado em 98,73%, ou seja, 1,27% das Provisões Matemáticas estão descobertas.

O Índice de Cobertura considerou a soma dos valores dos Ativos Garantidores, do plano de amortização da Lei nº 2.565/2025 e o Limite do Déficit Atuarial, sobre o valor das Provisões Matemáticas Totais.

Foi encontrado o custo normal de 28,81% sobre a folha dos servidores ativos, já descontadas as contribuições de aposentados e pensionistas e utilizando o Método Agregado. Este custo é composto pelo custo para cobertura de benefícios de 22,13%, e custo para cobertura de despesas administrativas de 6,68%.

O Saldo Atuarial passou de Superávit Atuarial para Déficit Atuarial em relação ao exercício anterior. Tal variação pode ser explicada principalmente por alterações ocorridas entre as bases cadastrais no período.



A análise comparativa da base cadastral dos servidores ativos indicou um total de 1.399 variações significativas nos valores dos salários de contribuição, isto representa 77,72% da base cadastral. Sendo deste total, 699 casos de variações negativa, e 700 casos de aumentos a partir de 15%, em relação a dez/24.

Para os aposentados, a análise indicou 9 casos de alteração de tipo de aposentadoria e 2 casos de aumentos de benefício acima de 15%. No caso dos pensionistas houve um aumento do benefício médio dos pensionistas em 10,63%.

Além disto, também contribuiu a atualização da tábua de mortalidade, de IBGE 2023 para IBGE 2024 segregada por sexo.

Diante dos resultados obtidos, existe a obrigação legal para que seja efetuada majoração no Plano de Custeio para garantir a solvência do Plano de Benefícios, visto que, o déficit atuarial, equivalente a 1,27% das Provisões Matemáticas, se encontra acima de 1,00%, limite estabelecido pelo Perfil Atuarial II do Ente pelo inciso II, do artigo 44, ANEXO VI da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Os Ativos Garantidores do plano, informados pelo IPREV-CA, no valor R\$ 377.340.377,08, cobrem integralmente as Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos calculadas, no valor de R\$ 353.530.150,29.

Como o IPREV-CA possui cobertura total das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos, não será necessária adequação do plano à Nota Técnica TCE-RJ N.º 105.148-8/23 do ACÓRDÃO N.º 080472/2023-PLEN, que exige a criação de aportes adicionais de suficiência financeira para os RPPS.

13.4 Recomendações

Diante destes resultados, é recomendável que sejam efetuadas alterações no Plano de Custeio de modo a garantir a solvência do Plano de Benefícios.

Recomendamos a elaboração de novo estudo atuarial após a realização de estudo aprofundado de aderência das hipóteses atuariais. Tal medida se faz necessária devido a sensibilidade do saldo atuarial em relação a variação de hipóteses atuariais.



VPA

SOLUÇÕES ATUARIAIS

Pode-se estabelecer três formas de prazos distintos para o plano de amortização do déficit atuarial: prazo fixo de até 35 anos, prazo flutuante estabelecido pela sobrevida média dos aposentados e pensionistas ou prazo flutuante pela duração do passivo, todos de acordo com a Portaria MPT nº 1.467/2022. No caso de adoção de prazo flutuante, a quantidade de parcelas remanescentes será recalculada a cada Avaliação Atuarial.

Caso seja adotado plano de amortização com prazo fixo máximo de 35 anos, conforme art. 43, ANEXO VI da Portaria MPT nº 1.467/22, as parcelas mensais niveladas terão o valor de R\$ 1.800.210,84, a ser atualizado mensalmente conforme a variação do IPCA. A taxa de juros anuais já está incluída no valor da parcela.

De acordo com a Portaria MPT nº 1.467/2022, é possível estabelecer plano de amortização com valor crescente das parcelas, começando a amortizar o mínimo necessário para arcar com as despesas do período para garantir a solvência e liquidez do plano de benefício, de acordo com a Portaria MPT nº 1.467/2022.

Uma das possibilidades, por prazo fixo, teria o valor inicial da parcela de R\$ 767.311,66, chegando a R\$ 1.174.842,65 em 2027. No final do ano de 2028 com o valor das parcelas mensais chegaria a R\$ 1.898.271,54. A partir de 2029 o valor das parcelas mensais seria nivelado em R\$ 1.898.271,54 até o final do prazo do plano de 35 anos, os valores devem ser atualizados mensalmente conforme a variação do IPCA.

No caso de adoção de plano de amortização com prazo flutuante pela duração do passivo ou sobrevida média dos aposentados e pensionistas, poderá ser abatido do valor a amortizar das Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder o Limite de Déficit Atuarial (LDA).

A Prefeitura Municipal deve demonstrar que a solução escolhida para equacionar o Déficit Atuarial é viável sob as óticas orçamentária, financeira e de limite de despesas com pessoal determinados na Lei Complementar nº 101, conhecida por Lei de Responsabilidade Fiscal ou LRF. A solução escolhida para o



VPA

SOLUÇÕES ATUARIAIS

equacionamento do déficit atuarial deverá ser estabelecida em Lei. Caso seja comprovada a inviabilidade de todas as soluções apontadas neste relatório, e somente neste caso, é recomendável que seja realizado um estudo de equacionamento por segregação de massas

Recomendamos que a Prefeitura Municipal avalie a possibilidade de realização de aportes não financeiros ao RPPS de forma a suavizar o equacionamento do Déficit Atuarial. Tais ativos não financeiros poderão ser imóveis, recebíveis ou outros, desde que apresentem potencial para gerar rendas compatíveis com as metas do RPPS.

Se faz necessário que sejam tomadas as medidas permanentes de aperfeiçoamento da gestão de ativos e passivos do RPPS e monitoramento dos custos atuariais, conforme exigido pelo art. 67 da Portaria MTP nº 1.467/2022, a fim de que seja garantida a solvência e liquidez do plano de benefícios.

Conforme exigido pelo artigo 68 da Portaria MTP nº 1.467/2022, é imprescindível a adequação institucionalizada de constante acompanhamento da evolução das Provisões Matemáticas e o equilíbrio entre os ativos garantidores e compromissos do plano de benefício.

A unidade gestora deverá demonstrar o impacto de todos os atos de gestão de pessoal das patrocinadoras que contenham potencial de afetação dos custos atuariais, com seus efeitos mensurados através de parecer atuarial, de acordo com o caput do art. 69 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

É aconselhado ao Ente a tomada dos devidos critérios para o aprimoramento contínuo da base cadastral, a fim de reduzir ao máximo o número de inconsistências e informações faltantes. De acordo com o Inciso IV do §5º do art. 47 da Portaria MTP nº 1.467, de 7 de junho de 2022, é de obrigação do RPPS a tomada de ações que promovam melhorias em sua base cadastral.

Os resultados apresentados neste documento são sensíveis a variações de hipótese, base cadastral e base normativa. Alterações futuras nas experiências observadas, como crescimento salarial, taxa real anual de retorno de investimentos, índices de mortalidade e incapacitação permanente e regras de

30. **Pensionista:** o dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.
31. **Plano de benefícios:** benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitados ao conjunto estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
32. **Plano de custeio:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.
33. **Plano de custeio de equilíbrio:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminadas por benefício, para financiamento do Plano de Benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessárias para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial.
34. **Plano de custeio vigente:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.
35. **Projeções atuariais com as alíquotas de equilíbrio:** compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas novas alíquotas de equilíbrio, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.
36. **Projeções atuariais com as alíquotas vigentes:** compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por repartição de capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas alíquotas vigentes, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.
37. **Provisão matemática de benefícios a conceder:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.
38. **Provisão matemática de benefícios concedidos:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.
39. **Regime financeiro de capitalização:** regime onde há a formação de uma massa de recursos acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.
40. **Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura:** regime no qual o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo esse considerado até sua extinção e apenas para benefícios cujo evento gerador do benefício venha ocorrer naquele único exercício.
41. **Regime financeiro de repartição simples:** regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.
42. **Relatório da avaliação atuarial:** documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.
43. **Relatório de análise das hipóteses:** instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime, às normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS e às normas editadas pelo ente federativo.
44. **Reserva administrativa:** constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
45. **Reserva de contingência:** montante decorrente do resultado superavitário, para garantia de benefícios.
46. **Resultado atuarial:** resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos



Anexo II

Estatísticas

Tabela A.2.1.1

Situação da População Coberta	Quantidade		
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Total
Ativos	1.209	591	1.800
Professores	669	117	686
Não Professores	640	474	1.114
Aposentados	477	111	588
Tempo de contribuição, idade de compulsória	417	85	502
Incapacidade permanentes	60	26	86
Pensionistas	70	30	100

Tabela A.2.1.2

Situação da População Coberta	Folha Mensal (R\$)		
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Total
Ativos	6.546.369,88	3.354.201,74	9.900.571,62
Professores	4.223.676,13	708.096,51	4.926.774,64
Não Professores	2.322.691,76	2.651.105,23	4.973.796,98
Aposentados	2.444.234,08	548.074,56	2.992.308,65
Tempo de contribuição, idade de compulsória	2.301.320,32	473.026,46	2.774.346,78
Incapacidade permanentes	142.913,76	75.048,10	217.961,87
Pensionistas	228.995,72	92.390,04	321.385,76

Tabela A.2.1.3

Situação da População Coberta	Remuneração Média (R\$)		
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Total
Ativos	5.414,70	5.675,47	5.500,32
Professores	7.422,98	6.009,37	7.181,89
Não Professores	3.629,21	5.593,05	4.464,81
Aposentados	5.124,18	4.937,61	5.088,96
Tempo de contribuição, idade de compulsória	5.518,75	5.565,02	5.526,59
Incapacidade permanentes	2.361,90	2.886,47	2.534,44

Pensionistas 3.271,37 3.079,67 3.213,86

Tabela A.2.1.4

Situação da População Coberta	Idade Média		
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Total
Ativos	46,31	46,87	46,49
Professores	46,33	42,24	45,63
Não Professores	46,28	48,01	47,02
Aposentados	66,06	67,99	66,43
Tempo de contribuição, idade de compulsória	66,75	70,87	67,45
Incapacidade permanentes	61,29	68,69	60,48
Pensionistas	63,61	56,84	61,58

Tabela A.2.1.5

Situação da População Coberta	Idade Média na Admissão (anos)		
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Total
Ativos	32,66	31,38	32,24
Professores	32,80	32,83	32,80
Não Professores	32,53	31,02	31,89
Aposentados	20,00	20,00	20,00
Tempo de contribuição, idade de compulsória	20,00	20,00	20,00
Incapacidade permanentes	20,00	20,00	20,00

Tabela A.2.1.6

Situação da População Coberta	Idade Média Projetada para Aposentadoria (anos)		
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Total
Ativos	61,60	65,74	62,96
Professores	60,01	65,52	60,95
Não Professores	63,03	65,79	64,20

2.1.1 Estatísticas dos servidores ativos

2.1.1.1 Distribuição dos servidores ativos por faixa etária e sexo

Tabela A.2.1.1.1

Idade em anos	Quantidade		Frequência relativa na classe	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
18 a 23	2	8	20,00%	80,00%
23 a 27	10	28	26,32%	73,68%
27 a 31	21	29	42,00%	58,00%
31 a 35	37	77	32,46%	67,54%
35 a 39	60	130	31,58%	68,42%
39 a 43	91	169	35,00%	65,00%
43 a 47	98	198	33,11%	66,89%
47 a 51	78	204	27,66%	72,34%
51 a 55	60	132	31,25%	68,75%
55 a 59	50	121	29,24%	70,76%
59 a 65	49	81	37,69%	62,31%
Acima de 65	35	32	52,24%	47,76%
Total	591	1.209	32,83%	67,17%

2.1.1.2 Distribuição das faixas salariais por sexo

Tabela 2.1.1.2

Faixa Salarial (valores em reais)	Quantidade		Folha Salarial	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
Até 1.000,00	0	0	0,00	0,00
1.000,00 a 2.000,00	30	51	54.511,36	93.629,92
2.000,00 a 3.000,00	44	320	107.544,44	746.367,54
3.000,00 a 4.000,00	52	124	180.447,04	436.231,85
4.000,00 a 5.000,00	79	97	347.000,82	432.779,98
5.000,00 a 6.000,00	155	171	863.880,30	942.986,03
6.000,00 a 10.000,00	200	357	1.422.008,50	2.709.180,11
Acima de 10.000,00	31	89	0,00	0,00
Total	591	1.209	2.975.392,46	5.361.175,43

2.1.1.3 Distribuição das faixas salariais por tipo de cargo

Tabela 2.1.1.3

Faixa Salarial	Quantidade		Folha Salarial	
	Professor	Não Professor	Professor	Não Professor
Até 1.000,00	0	0	0,00	0,00
1.000,00 a 2.000,00	0	81	0,00	148.141,28
2.000,00 a 3.000,00	0	364	0,00	853.911,98
3.000,00 a 4.000,00	29	147	105.890,82	510.788,08
4.000,00 a 5.000,00	113	63	499.201,37	280.579,43
6.000,00 a 6.000,00	137	189	764.219,51	1.042.616,82
6.000,00 a 10.000,00	330	227	2.494.421,73	1.636.766,88
Acima de 10.000,00	77	43	1.063.011,21	500.999,52
Total	686	1.114	4.926.774,64	4.973.796,98

2.1.1.4 Tempo médio de contribuição para o RPPS separado por sexo

Tabela 2.1.1.4

Tempo médio no município em anos	Quantidade		Frequência Relativa na classe	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
0 a 5	118	271	30,33%	69,67%
5 a 10	13	35	27,08%	72,92%
10 a 15	135	327	29,22%	70,78%
15 a 20	215	437	32,98%	67,02%
20 a 25	21	49	30,00%	70,00%
25 a 30	40	58	40,40%	59,60%
30 a 35	31	20	60,78%	39,22%
Acima de 35	18	11	62,07%	37,93%

2.1.1.5 Tempo médio estimado para aposentadoria separado por sexo

Tabela 2.1.1.5

Tempo estimado para aposentadoria	Quantidade		Frequência Relativa na classe	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
0 a 5	37	147	20,11%	79,89%
5 a 10	35	35	50,00%	50,00%
10 a 15	50	114	30,49%	69,51%
15 a 20	92	286	25,70%	74,30%
20 a 25	113	207	35,31%	64,69%
25 a 30	106	158	40,15%	59,85%
30 a 35	51	58	47,66%	52,34%
Acima de 35	41	48	46,07%	53,93%



Tabela 2.1.3.2

Faixa de benefício (valores em reais)	Quantidade		Folha de benefício	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
Até 1.000,00	1	1	768,57	768,56
1.000,00 a 2.000,00	12	24	19.388,81	38.113,76
2.000,00 a 3.000,00	7	25	15.700,03	59.842,21
3.000,00 a 4.000,00	3	6	10.064,44	21.105,54
4.000,00 a 5.000,00	2	1	8.635,56	4.329,33
5.000,00 a 6.000,00	1	3	5.478,44	16.632,36
6.000,00 a 10.000,00	3	8	21.857,76	55.337,30
Acima de 10.000,00	1	2	10.499,73	32.866,70

2.1.3.3 Distribuição dos pensionistas por tempo médio em benefício, quantidade e sexo

Tabela 2.1.3.3

Tempo médio em benefício em anos	Quantidade		Frequência Relativa na classe	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
0 a 5	8	15	34,78%	65,22%
5 a 10	11	12	47,83%	52,17%
10 a 15	7	19	26,92%	73,08%
15 a 20	4	18	18,18%	81,82%
20 a 25	0	3	0,00%	100,00%
25 a 30	0	1	0,00%	100,00%
30 a 35	0	0	0,00%	0,00%
Acima de 35	0	2	0,00%	100,00%
Total	30	70	30,00%	70,00%



Anexo III

Provisões Matemáticas

Data Base 31/12/2025

Código	Conta	Valor
2.2.7.2.0.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	862.190.676,88
2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO – CONSOLIDAÇÃO	862.190.676,88
2.2.7.2.1.01.00	RPPS – FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.1.01.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
2.2.7.2.1.02.00	RPPS – FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.2.7.2.1.02.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
2.2.7.2.1.03.00	RPPS – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	383.530.150,29
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	490.336.914,11
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	5.509.923,21
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	484.276,33
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	190.812.684,28
2.2.7.2.1.03.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
2.2.7.2.1.04.00	RPPS – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	508.860.526,59
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	627.337.184,61
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	82.857.288,57
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	31.881.507,67
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	23.937.681,88
2.2.7.2.1.04.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
2.2.7.2.2.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO – INTRA OFSS	0,00
2.2.7.2.2.01.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.2.01.01	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.2.02.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.2.7.2.2.02.03	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00

Nota Explicativa 1:

As Provisões Matemáticas acima foram apuradas pelo método do Crédito Unitário Projetado, atendendo às normas de contabilidade (NBC TSP 15).

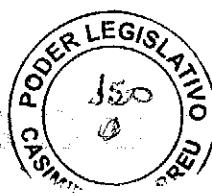


Valor Atual do Plano de Amortização Data Base 31/12/2025

Código	conta	valor
1.2.1.1.2.08.01	VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	248.314.403,97
1.2.1.1.2.08.02	VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	0,00

Nota Explicativa 3:

No PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público foi suprimida a conta redutora do valor presente das receitas futuras com o plano de amortização vigente, previsto em lei. O lançamento de tal valor deve ser na parte dos ativos, na conta indicada acima.



VPA

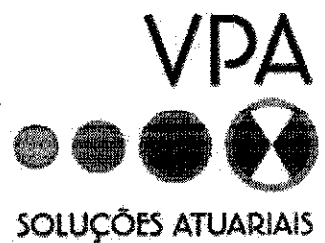


Anexo V Fluxos Atuariais

Modelo em conformidade com Portaria MTP nº 1467/22

Tabela anexo 5.2

Ano	Receita de Contribuição	Receita de COMPREV	Rentabilidade	Plano de amortização	Total de Receitas	Despesas Previdenciárias	Saldo Financeiro	Saldo Acumulado
2026	20.799.061,36	16.960.841,08	19.914.763,63	11.966.137,96	88.500.804,02	71.571.192,67	-3.070.388,66	374.288.888,43
2027	20.867.014,48	14.449.262,36	19.782.630,80	13.135.920,52	88.214.827,84	71.073.864,51	-2.859.126,57	371.410.861,86
2028	20.967.971,18	14.488.990,21	19.690.719,07	13.766.826,83	88.094.507,29	70.433.919,25	-1.539.411,96	369.871.449,90
2029	20.966.867,26	14.555.830,07	19.587.935,96	13.976.497,28	88.976.130,57	70.719.858,74	-1.743.728,17	368.127.721,73
2030	20.718.122,18	14.619.839,99	19.489.037,41	14.353.739,73	88.170.318,80	71.130.461,50	-1.860.144,60	366.167.577,14
2031	20.820.875,30	14.870.901,31	19.384.985,68	14.790.950,19	89.407.712,44	71.261.733,47	-1.864.021,03	364.313.556,11
2032	20.486.122,00	14.688.402,21	19.288.291,56	15.108.176,82	89.581.992,39	71.182.492,80	-1.610.590,21	362.703.055,89
2033	20.255.461,40	14.755.248,32	19.194.857,29	15.485.403,07	89.680.770,08	71.857.223,97	-1.968.453,89	360.738.802,00
2034	20.050.094,22	14.845.982,17	19.096.983,39	15.882.829,32	89.859.859,29	71.691.679,78	-1.896.018,43	358.900.582,52
2035	19.844.820,89	14.948.528,08	19.022.938,84	16.239.855,98	70.058.149,77	71.447.374,88	-1.389.225,09	357.509.357,43
2036	19.677.465,85	9.118.290,01	18.578.297,28	16.817.082,41	82.889.076,85	71.246.578,76	-8.367.601,10	349.161.856,33
2037	19.352.117,57	7.854.078,88	18.136.864,66	16.994.308,86	82.337.388,96	70.631.994,00	-8.294.804,04	340.857.252,29
2038	19.399.107,40	7.581.838,89	17.674.438,07	17.371.535,30	81.606.921,76	70.297.938,84	-8.691.014,88	332.166.237,41
2039	18.443.196,51	7.298.909,73	17.159.383,59	17.748.761,75	80.649.651,57	70.329.395,49	-8.679.743,92	322.486.493,49
2040	17.814.706,86	7.027.392,91	16.593.189,81	18.125.998,20	59.581.867,84	70.203.049,72	-10.641.181,09	311.845.301,61
2041	16.975.886,39	6.747.940,13	15.943.545,74	18.503.214,84	58.170.686,94	70.379.358,01	-12.209.771,17	299.636.530,44
2042	15.985.035,29	6.469.471,87	15.175.541,42	18.980.441,09	56.510.488,66	70.944.051,91	-14.433.561,86	285.202.968,78
2043	15.174.585,79	6.180.582,72	14.325.806,77	19.257.887,54	54.918.642,81	70.888.210,97	-16.988.568,16	268.233.400,82
2044	14.090.774,57	5.854.417,98	13.346.100,69	19.894.898,98	52.826.187,18	71.388.366,97	-18.412.189,81	250.021.200,94
2045	12.362.855,88	5.883.150,75	12.128.738,64	20.012.120,43	50.196.865,50	73.065.472,78	-22.878.607,28	227.942.593,53
2046	11.070.655,26	5.429.100,82	10.745.862,60	20.389.948,98	47.635.063,54	73.822.397,54	-26.087.932,00	201.955.261,53
2047	10.117.792,32	5.134.813,32	9.284.728,82	20.768.573,32	45.283.705,78	73.121.450,19	-27.837.744,41	174.117.517,12
2048	9.048.588,07	4.829.681,27	7.662.918,82	21.143.399,77	42.676.908,93	72.782.617,71	-30.103.710,79	144.013.806,34
2049	8.079.647,08	4.527.430,92	5.960.147,98	21.521.026,22	40.088.252,18	72.089.455,42	-32.001.203,23	112.012.603,11
2050	7.339.858,85	4.213.037,34	4.198.227,93	21.896.252,66	37.648.174,58	70.755.985,17	-33.112.810,59	78.899.792,53
2051	6.367.476,78	3.888.723,89	2.334.499,71	22.275.479,11	34.846.118,49	69.873.399,12	-35.027.279,63	43.872.512,90
2052	5.580.800,79	3.583.117,57	402.109,84	22.652.706,56	32.218.639,76	68.583.057,40	-36.315.423,70	7.557.089,19
2053	4.584.157,29	3.297.850,18	0,00	23.029.982,00	30.911.939,45	67.580.310,83	-36.688.371,38	0,00
2054	3.973.187,22	3.029.070,65	0,00	23.407.158,45	30.309.396,22	66.887.902,81	-35.578.688,39	0,00
2055	3.071.006,05	2.782.380,31	0,00	23.784.384,90	29.817.751,26	64.378.730,21	-34.780.978,96	0,00
2056	2.564.814,55	2.508.711,11	0,00	24.161.611,34	29.229.297,00	62.164.164,48	-32.940.927,46	0,00

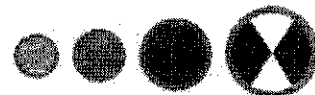


Ano	Receita de Contribuição	Receita de COMPREV	Rentabilidade	Plano de amortização	Total de Receitas	Despesas Previdenciárias	Saldo Financeiro	Saldo Acumulado
2095	202,06	1.138,24	0,00	0,00	1.340,30	397.110,12	-395.768,82	0,00
2096	127,79	711,81	0,00	0,00	839,60	303.684,03	-302.854,51	0,00
2097	80,50	424,57	0,00	0,00	505,07	229.285,29	-228.780,22	0,00
2098	48,84	239,42	0,00	0,00	288,26	170.607,59	-170.319,59	0,00
2099	26,43	126,41	0,00	0,00	152,84	124.895,32	-124.742,48	0,00
2100	12,00	61,85	0,00	0,00	73,85	89.840,55	-89.768,75	0,00
2101	4,08	27,84	0,00	0,00	31,92	63.336,00	-63.304,07	0,00

Processo 1479/2026. Assinado por 14 pessoas: VERA BEZERRA CAMPOS, JOEL MAGALHÃES JUNIOR, LEANDRO ALVES HONORATO e mais 11
 Confira as assinaturas no link: <https://vfae.mim-aba.br/vf/assinaturas> com bnf4b1b1r-faccinai irac.FEJJCCE72JMFEE141R2ARCR8AFF1782DPR84K



VPA



SOLUÇÕES ATUARIAIS

Ano	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2053	30.911.939,46	67.580.310,83	-36.668.371,38	0,00
2054	30.309.336,22	65.887.902,61	-35.578.566,39	0,00
2055	29.617.751,26	64.378.730,21	-34.760.978,95	0,00
2056	29.223.237,00	62.164.164,46	-32.940.927,46	0,00
2057	22.858.850,24	59.528.850,86	-36.672.000,62	0,00
2058	3.819.744,66	57.165.038,26	-53.345.293,60	0,00
2059	3.426.769,13	54.210.904,49	-50.784.135,36	0,00
2060	2.992.335,35	51.434.615,40	-48.442.280,05	0,00
2061	2.487.410,82	48.918.146,31	-46.430.735,49	0,00
2062	2.113.281,53	46.164.263,97	-44.050.982,44	0,00
2063	1.808.710,60	43.349.407,76	-41.540.697,16	0,00
2064	1.517.040,29	40.608.092,41	-39.091.052,12	0,00
2065	1.270.803,89	37.878.512,12	-36.605.708,24	0,00
2066	1.078.214,04	35.130.855,58	-34.052.641,54	0,00
2067	988.340,05	32.388.684,26	-31.400.344,21	0,00
2068	776.301,84	29.838.527,91	-29.062.226,07	0,00
2069	663.100,86	27.340.011,80	-26.686.910,94	0,00
2070	562.085,30	24.908.877,99	-24.346.792,69	0,00
2071	480.967,24	22.693.626,40	-22.212.659,16	0,00
2072	414.152,07	20.415.549,60	-20.001.397,53	0,00
2073	355.257,51	18.358.811,15	-18.003.553,64	0,00
2074	303.460,04	16.435.810,60	-16.132.350,56	0,00
2075	257.952,19	14.643.791,67	-14.385.839,48	0,00
2076	218.102,88	12.984.053,28	-12.765.950,40	0,00
2077	183.287,78	11.452.403,24	-11.269.115,46	0,00
2078	153.032,36	10.048.404,57	-9.895.372,21	0,00
2079	126.863,52	8.767.053,13	-8.640.189,61	0,00
2080	104.399,92	7.606.602,52	-7.502.202,60	0,00
2081	85.231,67	6.561.093,53	-6.475.861,86	0,00
2082	69.006,49	5.625.561,91	-5.556.555,42	0,00
2083	55.399,41	4.794.434,12	-4.739.034,71	0,00
2084	44.091,16	4.060.408,05	-4.016.316,89	0,00
2085	34.786,16	3.416.928,78	-3.382.142,62	0,00
2086	27.186,74	2.856.723,84	-2.829.537,10	0,00
2087	21.013,32	2.371.505,65	-2.350.492,33	0,00
2088	16.032,83	1.954.202,72	-1.938.169,89	0,00

Processo 1479/2026. Assinado por 14 pessoas: VERA BEZERRA CAMPOS, JOEL MAGALHAES JUNIOR, LEANDRO ALVES HONORATO e mais 11



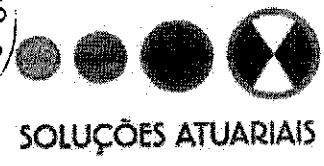
VPA

SOLUÇÕES ATUARIAIS

Ano	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2089	12.051,06	1.598.164,58	-1.586.113,50	0,00
2090	8.895,84	1.296.503,36	-1.287.607,52	0,00
2091	6.424,95	1.042.781,30	-1.036.356,35	0,00
2092	4.527,38	831.354,63	-826.827,25	0,00
2093	3.105,32	656.525,12	-653.419,80	0,00
2094	2.070,67	513.355,75	-511.285,08	0,00
2095	1.340,30	397.110,12	-395.769,82	0,00
2096	839,52	303.694,03	-302.854,51	0,00
2097	505,07	229.285,29	-228.780,22	0,00
2098	288,06	170.607,59	-170.319,53	0,00
2099	152,84	124.895,32	-124.742,48	0,00
2100	73,83	89.840,58	-89.766,75	0,00



VPA



SOLUÇÕES ATUARIAIS

Anexo VIII

Tábuas Biométricas

Idade x	IBGE-2024 Feminina q_x	IBGE-2024 Masculina q_x	Alvaro Vindas i_x
0	0,0112	0,0132	0,0000
1	0,0007	0,0008	0,0000
2	0,0006	0,0006	0,0000
3	0,0004	0,0005	0,0000
4	0,0003	0,0004	0,0000
5	0,0003	0,0003	0,0000
6	0,0002	0,0003	0,0000
7	0,0002	0,0002	0,0000
8	0,0002	0,0002	0,0000
9	0,0002	0,0002	0,0000
10	0,0002	0,0002	0,0000
11	0,0002	0,0002	0,0000
12	0,0002	0,0003	0,0000
13	0,0002	0,0004	0,0000
14	0,0003	0,0005	0,0000
15	0,0003	0,0007	0,0006
16	0,0004	0,0010	0,0006
17	0,0004	0,0013	0,0006
18	0,0004	0,0017	0,0006
19	0,0005	0,0020	0,0006
20	0,0005	0,0022	0,0006
21	0,0005	0,0023	0,0006
22	0,0006	0,0025	0,0006
23	0,0006	0,0023	0,0006
24	0,0006	0,0024	0,0006
25	0,0006	0,0024	0,0006
26	0,0007	0,0024	0,0006
27	0,0007	0,0025	0,0006
28	0,0007	0,0025	0,0006
29	0,0008	0,0025	0,0006
30	0,0008	0,0025	0,0006
31	0,0009	0,0025	0,0006
32	0,0009	0,0025	0,0006

Processo 1479/2026. Assinado por 14 pessoas: VERA BEZERRA CAMPOS, JOEL MAGALHAES JUNIOR, LEANDRO ALVES HONORATO e mais 11.



Idade x	IBGE-2024 Feminina q _f	IBGE-2024 Masculina q _m	Alvaro Vindas ix
71	0,0172	0,0288	0,0217
72	0,0187	0,0308	0,0247
73	0,0207	0,0334	0,0281
74	0,0232	0,0365	0,0319
75	0,0262	0,0401	0,0363
76	0,0297	0,0441	0,0413
77	0,0335	0,0483	0,0469
78	0,0376	0,0527	0,0534
79	0,0419	0,0573	0,0607
80	0,0465	0,0623	0,0691
81	0,0519	0,0681	0,0786
82	0,0582	0,0752	0,0895
83	0,0659	0,0837	0,1018
84	0,0750	0,0937	0,1159
85	0,0851	0,1046	0,1319
86	0,0956	0,1156	0,1501
87	0,1056	0,1257	0,1708
88	0,1145	0,1343	0,1945
89	0,1224	0,1415	0,2214
90	0,1283	0,1492	0,2520
91	0,1351	0,1581	0,0000
92	0,1427	0,1685	0,0000
93	0,1515	0,1806	0,0000
94	0,1616	0,1949	0,0000
95	0,1733	0,2120	0,0000
96	0,1871	0,2327	0,0000
97	0,2034	0,2580	0,0000
98	0,2229	0,2897	0,0000
99	0,2468	0,3299	0,0000
100	0,2762	0,3821	0,0000
101	0,3133	0,4513	0,0000
102	0,3610	0,5444	0,0000
103	0,4236	0,6679	0,0000
104	0,5074	0,8172	0,0000
105	0,6197	0,9472	0,0000
106	0,7622	0,9963	0,0000
107	0,9076	1,0000	0,0000
108	0,9879	1,0000	0,0000



Anexo IX

Ganhos e Perdas Atuariais

Ganhos e Perdas Atuariais são alterações no valor das obrigações de benefícios definidos e de seus ativos garantidores, que são causados por ajustes pela experiência ou por mudanças nas premissas atuariais. A análise foi realizada a partir de três ópticas:

- Retorno sobre os ativos garantidores;
- Ajustes pela experiência (ganhos e perdas decorrentes de desvios entre expectativa e realidade);
- Efeitos das mudanças nas premissas atuariais.

1. Retorno dos Ativos Garantidores

Os ativos garantidores registraram variação em relação à expectativa traçada na avaliação anterior. Considerando os ingressos previdenciários, benefícios pagos e os juros esperados com base na meta atuarial:

O quadro abaixo demonstra o ganho ou perda em relação a retorno dos Ativos Garantidores projetado pela meta atuarial definida na Política Anual de Investimentos e o retorno realizado no exercício em análise:

Descrição	Projetada para 2025	Executado para 2025	Variação (%)	Ganho ou Perda (R\$)
Rentabilidade Esperada (%)	5,20%	0,00%	-100,00%	-5,20%
Rentabilidade dos Ativos Garantidores	15.834.499,01	0,00	-100,00%	-15.834.499,01
Saldo total dos Ativos Garantidores no final do exercício	320.344.095,37	377.340.377,08	17,79%	56.996.281,71

2. Ajuste pela experiência

O quadro abaixo demonstra os valores projetados de receitas e despesas pelo fluxo atuarial da Avaliação Atuarial anterior, para o exercício em análise, enquanto o apurado é o que efetivamente foi observado no DIPR relativo ao exercício:



Premissas	Avaliação Atuarial anterior	Avaliação Atuarial atual	Aumento/Redução das Obrigações do Plano (R\$)
Inflação	IPCA	IPCA	0,00
Taxa Real Anual de Retorno de Investimentos	5,20%	5,62%	-49.904.659,06
Taxa Real Anual de Crescimento Salarial	1,00%	1,00%	0,00
Taxa Real Anual de Crescimento do Benefício	0,00%	0,00%	0,00
Taxa de Despesas Administrativas	2,76%	2,76%	0,00
Hipótese de Adijamento de Aposentadoria	0	0	0,00
Total			-47.310.793,90

4. Análise e Considerações Finais

Sob a ótica dos itens analisando neste anexo, pôde-se observar:

- **Retorno dos Ativos Garantidores:** Foi possível fazer apenas a análise em relação ao Saldo Total dos Ativos Garantidores no final do exercício, o valor projetado para 2025 foi de R\$ 320.344.095,37, enquanto o ocorrido no período foi de R\$377.340.377,08, representando um ganho de R\$ 56.996.281,71.
- **Ajuste pela experiência:** Não foi possível realizar análise do item por falta de informações do executado no exercício de 2025.
- **Alteração de Premissas Atuariais:** Em relação a alteração das hipóteses atuariais de dez/24, houve um ganho atuarial total de R\$ 47.310.793,90, resultado composto pelos seguintes fatores:
 - A alteração da tábua de mortalidade para válidos: alteração da tábua de mortalidade IBGE-2023 Masc. e Fem. para IBGE-2024 Masc. e Fem., impactando em uma perda de R\$ 2.468.769,49;
 - A alteração da tábua de mortalidade para inválidos: alteração da tábua de mortalidade de incapacidade permanente de IBGE-2023

14/09/2026. Assinado por 14 pessoas: VERA BEZERRA CAMPOS, JOEL MAGALHAES JUNIOR, LEANDRO ALVES HONORATO e mais 11
CPF: 9850 14 7992026. Confira as assinaturas no link: https://brasil.fasesmat.irs.br/54/CE72D4EE14194ARCA45E178AD0265



Masc. e Fem. para IBGE-2024 Masc. e Fem., impactando em uma perda de R\$ 125.095,67;

- o Taxa Atuarial de Juros: alteração da taxa de juros de 5,20% para 5,62%, impactando em um ganho de R\$ 49.904.659,06.

Reforçamos a importância da implantação de um plano de controle e mitigação de riscos atuariais, conforme Art. 68 da Portaria nº 1.467/2022, com monitoramento contínuo da aderência das premissas e estratégias de ajustes tempestivos.

Destaca-se a necessidade de ações coordenadas entre os Conselhos, a unidade gestora e os responsáveis técnicos, conforme exigido pelo Pró-Gestão Nível 4. Além disto, recomenda-se:

- Revisão periódica das hipóteses atuariais com base em estudos de aderência e análise de sensibilidade;
- Fortalecimento da governança atuarial, com definição clara de responsabilidades;
- Aperfeiçoamento da base cadastral, promovendo censo previdenciário periódico;
- Implementação de medidas para melhora da arrecadação e desempenho dos investimentos.



MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU

RUA PADRE ANCHIETA, Nº 234 - CENTRO - CNPJ: 29.115.458/0001-78

CASIMIRO DE ABREU/RJ - CEP 28.860-000

FONE: (22) 2778-9800



CÓDIGO DE ACESSO

E54CE22D4FE14184A6C8A5E178ADB845

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: VERA BEZERRA CAMPOS em 27/03/2026 15:16:34
CPF:***.***-.117-84
Certificadora: MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - ROOT
- ✓ Assinante: JOEL MAGALHAES JUNIOR em 27/03/2026 15:31:43
CPF:***.***-.127-53
Certificadora: MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - ROOT
- ✓ Assinante: LEANDRO ALVES HONORATO em 27/03/2026 15:33:48
CPF:***.***-.287-60
Certificadora: MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - ROOT
- ✓ Assinante: PATRICIA PROENCA SCHELLES em 27/03/2026 15:53:45
CPF:***.***-.767-16
Certificadora: MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - ROOT
- ✓ Assinante: VALTER DA SILVA CAMPELO JUNIOR em 27/03/2026 16:23:10
CPF:***.***-.567-44
Certificadora: MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - ROOT
- ✓ Assinante: TAIANE VERLY FREIMAN em 27/03/2026 16:25:29
CPF:***.***-.527-20
Certificadora: MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - ROOT
- ✓ Assinante: ALESSANDRA SILVA BATISTA em 27/03/2026 17:09:25
CPF:***.***-.687-64
Certificadora: MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - ROOT
- ✓ Assinante: CATIA CRISTINA RAMALHO GOMES SOARES em 27/03/2026 18:41:53
CPF:***.***-.187-00
Certificadora: MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - ROOT
- ✓ Assinante: JORGE LUIZ ALVES DA SILVA em 27/03/2026 19:26:02
CPF:***.***-.517-16
Certificadora: MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - ROOT
- ✓ Assinante: RAQUEL DAMES MARCHON em 27/03/2026 20:35:28
CPF:***.***-.617-40
Certificadora: MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - ROOT
- ✓ Assinante: ELIEZER DOS SANTOS DE AZEVEDO em 27/03/2026 22:30:44
CPF:***.***-.497-39
Certificadora: MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://casimirodeabreu.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E54CE22D4FE14184A6C8A5E178ADB845>



MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU

RUA PADRE ANCHIETA, Nº 234 - CENTRO - CNPJ: 29.115.458/0001-78

CASIMIRO DE ABREU/RJ - CEP 28.860-000

FONE: (22) 2778-9800



CÓDIGO DE ACESSO

E54CE22D4FE14184A6C8A5E178ADB845

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: RIELES NEI PIRES DE SOUZA em 30/03/2026 09:48:01
CPF:***-***-557-34
Certificadora: MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - ROOT
- ✓ Assinante: IVONE ALESSANDRA DE SOUZA RODRIGUES em 06/04/2026 07:20:56
CPF:***-***-567-42
Certificadora: MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - ROOT
- ✓ Assinante: LUIZ DO CARMO PINHEIRO em 07/04/2026 21:37:14
CPF:***-***-757-46
Certificadora: MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://casimirodeabreu.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E54CE22D4FE14184A6C8A5E178ADB845>